



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA EPP** (CNPJ nº 03.072.637/0001-81), em face do Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem por objeto o Registro de preço para locação futura e eventual de veículos de serviços e utilitário para atender as necessidades das diversas Secretarias. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **20.06.2022 às 09h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 17 de junho de 2022.

**VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:68D4D16E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2475/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia **22 de junho de 2022, às 08h00**, reiniciará pela plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Acari/RN, 17 de junho de 2022.

**VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:E43771E4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO Nº 002 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

**II – FUTEBOL DE CAMPO**

FUNÇÃO	NOME CREDENCIADO	DO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (LOCAL)	EMMANUEL MESSIAS DA SILVA CPF: 064.217.634-36		Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 98, bairro Petropolis, Acari/RN	3º
ÁRBITRO ASSISTENTE (LOCAL)	EMMANUEL MESSIAS DA SILVA CPF: 064.217.634-36		Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 98, bairro Petropolis, Acari/RN	4º
DELEGADO 4º ÁRBITRO (LOCAL)	EMMANUEL MESSIAS DA SILVA CPF: 064.217.634-36		Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 98, bairro Petropolis, Acari/RN	3º

Acari/RN, 17 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:3D91F1C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, e Processo Administrativo nº **038/2022**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **item: 01** - empresa vencedora: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, valor do item **R\$ 1.249,00**. **item: 02** - empresa vencedora: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.426.131/0001-45**, valor do item **R\$ 57.600,00**. **item: 03** - empresa vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, valor do item **R\$ 3.000,00**. **item: 04** - empresa vencedora: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60**, valor do item **R\$ 400.000,00**. O valor final dos itens **R\$ 461.849,00** (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Almino Afonso/RN, em 15 de junho de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:A275E2F7

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº **038/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 14 de junho de 2022, em favor das licitantes **item: 01** - empresa vencedora: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, valor do item **R\$ 1.249,00**. **item: 02** - empresa vencedora: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.426.131/0001-45**, valor do item **R\$ 57.600,00**. **item: 03** - empresa vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, valor do item **R\$ 3.000,00**. **item: 04** - empresa vencedora: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60**, valor do item **R\$ 400.000,00**. O valor final dos itens **R\$ 461.849,00** (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Almino Afonso/RN, em 15 de junho de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM** –  
CPF: 099.905.414-77 –  
Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:840C2DB0

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **038/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na

modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, realizada às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, tipo menor preço, para **aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN**, objeto da proposta nº **12528.215000/1210-02** da emenda parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **MEDIFARR EQUIP HOSP LTDA - CNPJ: 07.540.203/0001-10**, **IBI LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ: 10.493.078/0001-49**, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34**, **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60**, **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 20.121.311/0001-16**, **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 18.917.693/0001-47**, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.426.131/0001-45**, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 01** - empresa vencedora: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, valor do item **R\$ 1.249,00**. **item: 02** - empresa vencedora: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.426.131/0001-45**, valor do item **R\$ 57.600,00**. **item: 03** - empresa vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, valor do item **R\$ 3.000,00**. **item: 04** - empresa vencedora: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60**, valor do item **R\$ 400.000,00**. O valor final dos itens **R\$ 461.849,00** (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais) **sendo declaradas vencedoras, pois não houve interposição de recurso.**

Almino Afonso/RN, em 14 de junho de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:069A77C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1860/2022 DE 17 DE JUHO 2022**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ DE GUARDA SUBSIDIADA EM FAMÍLIA EXTENSA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, PRESTANDO ATENDIMENTO EM CONJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM O SISTEMA JUDICIÁRIO NA GARANTIA DE DIREITOS BÁSICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA  
FAMÍLIA GUARDIÃ DE GUARDA SUBSIDIADA

**Art. 1º.** Esta Lei institui, no âmbito do Município de Apodi/RN, o Programa Família Guardiã de Guarda Subsidiada, destinado a crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados ou em situação de risco social e pessoal, no caso em que se fizer necessário o afastamento do convívio com seus genitores ou outros familiares, propiciando a colocação em família extensa ou ampliada, com a finalidade de:

- I. Evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou familiar;
- II. Restaurar, promover e reintegrar vínculos familiares e comunitários, evitando o desmembramento do grupo de irmãos que estejam em situação de risco social e pessoal;
- III. Assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo, garantindo o desenvolvimento harmonioso da criança ou adolescente;
- IV. Prestação de assistência material com o subsídio financeiro para dar o suporte a essas famílias extensas assim como atendimento/assistência psicossocial com profissionais como psicólogos e assistentes sociais para construção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- V. Acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, a família guardiã (família extensa) e a família natural;
- VI. Apoio técnico para superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes.
- VII. A Oferta do subsídio financeiro se dará contanto que preencha os requisitos abordados no capítulo II
- VIII. Orientação e atendimento jurídico para famílias extensas e socioafetivas da criança e adolescente.
- IX. O público alvo incluirá grupo de irmãos (crianças e adolescentes) e pessoas com deficiência cujos direitos foram gravemente violados sendo retirados dos cuidados parentais sendo necessário a concessão de guarda para sua reintegração à família extensa e ou socioafetiva.
- X. Preparar/capacitar famílias guardiãs (extensas e socioafetiva) para acolher, proteger e desenvolver crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** O programa família Guardiã visa auxiliar no custeio de despesas geradas aos cuidados de crianças e adolescentes inseridas em famílias extensas e/ou ampliadas, sob a guarda e os cuidados de pessoa com quem mantenham laço afetivo, que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.

§1º. Entende-se por beneficiário desse programa crianças e adolescentes com seus direitos violados ou em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, sendo que a concessão do subsídio será pago ao mantenedor de guarda.

§2º Para efeitos desta Lei considera-se:

- I. Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade de casal, formada por parentes próximos com os quais a crianças ou adolescentes convém e mantém vínculos de afinidade e afetividade;
- II. Laço afetivo: vínculo simbólico, ainda que não biológico, sendo o laço existente entre a criança e/ou o adolescente com pessoa com a qual possua relação de afeto, carinho, amor, respeito e cuidado;
- III. Convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento nas dimensões do indivíduo física, psíquica e social assim como desenvolvimento da sociedade.

## CAPÍTULO II REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA

**Art. 3º.** São instituídos os seguintes requisitos e critérios para inclusão no programa de guarda subsidiada:

- I. A existência da vulnerabilidade e do risco à criança e/ou adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar a qual viola e agride os direitos desse ofendido(a) e colocação em suas famílias extensas ou ampliadas;

- II. A realização da avaliação técnica de equipe do Acolhimento familiar, proteção social especial de média complexidade, lotada na secretaria municipal de assistência social, a fim de analisar as condições da família que é potencial guardiã e emissão de um parecer favorável emitido por esses profissionais;

- III. A família guardiã esteja inscrita no cadastro único de programas sociais do Governo Federal;

- IV. Comprovação de domicílio no município de Apodi/RN há no mínimo um ano, inclusive para a família candidata a guardiã;

- V. Renda familiar não deverá ultrapassar o limite de 6 (seis) salários mínimos da data vigente;

- VI. A concessão da guarda da criança e/ou adolescente pelo Poder Judiciário à família guardiã

## DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

**Art. 4º.** Os beneficiários dos subsídios previstos na presente Lei deverão, obrigatoriamente:

- I. Manter matrícula e frequência igual ou superior a 75% da criança ou adolescente beneficiário em sua devida rede de ensino;

- II. Manter atualizada a vacinação da criança e/ou adolescente beneficiário;

- III. Utilizar o benefício para suprir as necessidades da criança e adolescente, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento;

- IV. Realizar o acompanhamento familiar nas unidades públicas de assistência social;

- V. Acompanhar o atendimento psicológico que a criança ou adolescente necessite;

## CAPÍTULO III

### DO SUBSÍDIO

#### SEÇÃO I

#### DO VALOR

**Art. 5º.** O subsídio fica estabelecido no valor de 10% do salário mínimo federal vigente por cada criança atendida observando para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de efetivo acolhimento de criança ou adolescente sob a guarda.

Parágrafo único. Receberá também qual for o número de crianças ou adolescentes acolhidos, descontos no pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado por certidão fornecida pelo cartório da comarca, da qual deverá constar apenas as iniciais e número do procedimento em que a medida foi determinada.

**Art. 6º.** A despesa, na forma de serviços de que trata o artigo anterior, será suportada por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento da secretária municipal de assistência social.

**Art. 7º.** O pagamento a que se refere o Art. 5º desta lei, tem por objetivo a cobertura de despesas com a guarda provisória da criança ou adolescente, que deve ser efetivado à família até o 10º (décimo) dia útil do mês corrente.

Parágrafo único. Deverá a família guardiã apresentar prestação de contas referentes ao mês anterior, até o 5º dia do mês subsequente junto à equipe de proteção social especial a qual foi designada.

#### SEÇÃO II

#### DO RECEBIMENTO

**Art. 8º.** As famílias cadastradas no programa receberão o subsídio financeiro previsto na presente lei por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do guardião ou do responsável o qual está oferecendo proteção, a ser informado no momento do cadastro.

§1º. O recebimento do subsídio fica condicionada à prestação de contas do mês anterior.

§2º. A família extensa ou ampliada que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as condições previstas na lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§3º. Nos casos de guarda por período inferior a um mês e de desligamento a família extensa ou ampliada, esta receberá subsídio proporcionalmente aos dias de permanência da criança e do adolescente, com base no valor previsto no art. 5º.

§4º. Nos casos em que o acolhimento seja inferior a 28 (vinte e oito) dias, pagar-se-á à família o valor do mês integral.

### SEÇÃO III

Do bloqueio ou suspensão do subsídio

**Art. 9º.** O subsídio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram este bloqueio.

### SEÇÃO IV

#### DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 10.** O desligamento do programa social ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:

- I. Restabelecimento ao núcleo familiar natural;
- II. Óbito do beneficiário;
- III. Melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família guardiã, mediante manifestação ou avaliação da equipe da proteção social especial a qual foi designada;
- IV. Quando for alcançada a maioria civil brasileira de 18 (dezoito) anos e/ou houver emancipação do beneficiário;
- V. A pedido do próprio beneficiário;
- VI. Houver a suspensão da guarda da criança ou adolescente, pelo poder judiciário à família guardiã.

### CAPÍTULO IV

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 11.** O programa de guarda subsidiada será de responsabilidade do órgão municipal gestor da política de assistência social, executado e acompanhado por equipe de proteção social especial designada e composta por profissionais capacitados.

**Art. 12.** A fiscalização da execução do programa será de responsabilidade do conselho tutelar, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), conselho municipal de assistência social (CMAS), Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

**Art. 13.** O programa social tem a capacidade de atender até 40 (quarenta) crianças e/ou adolescentes. Não suportando ultrapassar a quantidade mencionada.

Parágrafo único. Importante salientar que nossa demanda não é constituída por quantitativo.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para atender o disposto na presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário com a entrada da presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**15509D9D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1863/2022 DE 17 DE JUNHO 2022

Autoriza o Município a celebrar TERMO DE CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN para a implementação do Programa DEL Turismo.

Parágrafo Único. As características, objetos, metodologia, etapas e cronograma de atividades do Programa DEL Turismo constam detalhadamente na Proposta 008/2022, que é anexa à presente Lei como se aqui estivesse transcrita.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para atender o disposto nos artigos 1º e 4º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B04696AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO Nº: 002/2022

#### CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº: 002/2022 – De 02 De Junho De 2022.

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição do Programa de Medidas Socioeducativas Ressignificando Caminhos – PRC, no CMDCA e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 02 de junho de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº 112 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Inscrição do Programa Resignificando Caminhos – PRC no CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**96E49308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de Julho de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **014/2022** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

**Apodi/RN, 17 de junho de 2022.**

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2D3E7D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de Julho de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **015/2022** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

**Apodi/RN, 17 de junho de 2022.**

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**45BD2D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública, quanto ao procedimento Licitatório Chamada Pública nº 001/2022, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 e 021/2021, adjudicado o objeto licitado em favor de: JEILTON GALDINO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 466.654.554-91; MANOEL FRANCISCO FAGUNDES, CPF/MF nº 025.431.324-81; JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF nº 967.607.884-00 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ – ASSOPROVE, CNPJ/MF sob o n.º 08.080.648/0001-27; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 29.072,70 (vinte e nove mil setenta e dois reais e setenta centavos), R\$ 39.977,20 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), R\$ 39.717,55 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 21.632,64 (vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 11.947/2009, Resolução nº 006/2020 e 021/2021.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 02 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**9620573D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Extrato do Contrato nº 108/2022  
Pregão Eletrônico nº 005/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25  
OBJETO: Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos do município de Baía Formosa/RN, remanescente do P. E. 028/2021.  
VALOR: R\$ 7.978,00, (sete mil, novecentos e setenta e oito reais )  
VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

P/Contratada  
Empresária

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**8AC84D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Extrato do Contrato nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 29.955.518/0001-60

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos do município de Baía Formosa/RN, remanescente do P. E. 028/2021.

VALOR: R\$ 13.880,00, (treze mil, oitocentos e oitenta reais )

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**SERGIO LEOCADIO DA SILVA**

P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A17AB65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022**

Extrato do Contrato nº 113/2022

Chamada Pública nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JEILTON GALDINO DE OLIVEIRA - CPF: 083.669.054-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – FNDE e Resolução nº 021/2022 – FNDE.

VALOR: R\$ 29.072,70, (vinte e nove mil e setenta e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 02/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 02 de junho de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**JEILTON GALDINO DE OLIVEIRA**

P/Contratada  
Autônomo

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**745C4F6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022**

Extrato do Contrato nº 114/2022

Chamada Pública nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CPF: 025.431.324-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – FNDE e Resolução nº 021/2022 – FNDE.

VALOR: R\$ 39.977,20, (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: De: 02/06/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 02 de junho de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**MANOEL FRANCISCO FAGUNDES**

P/Contratada  
Autônomo

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2E784A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022**

Extrato do Contrato nº 115/2022

Chamada Pública nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOAO MARCELINO GALVAO - CPF: 967.607.884-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – FNDE e Resolução nº 021/2022 – FNDE.

VALOR: R\$ 39.717,55, (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 02/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 02 de junho de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**JOAO MARCELINO GALVAO**

P/Contratada  
Autônomo

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DE403954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 013/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome NILTON CARLOS PEREIRA 04065195608

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 03/06/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**1FFF9E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
INEXIGIBILIDADE 013/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de NILTON CARLOS PEREIRA 04065195608, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 03/06/2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C424C0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 013/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de profissional do setor artístico "COSME CANTOR" para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO**.....: NILTON CARLOS PEREIRA 04065195608

**VALOR**.....: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**...: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 03/06/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DEE7D7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

Extrato do Contrato nº 120/2022

Pregão Eletrônico nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 20.400,00, (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De: 09/06/2022 a 08/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 09 de junho de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**GILVAN M. PEREIRA**  
P/Contratada  
Empresário

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**B9FBAC07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 020/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022

No dia 09 (nove) do mês de junho de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 e Processo Administrativo nº 19050001/22** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE ÚNICO**

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ESPIGA DE MILHO VERDE	UNIDADES	24.000	RS 0,85	RS 20.400,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** G M PEREIRA

CNPJ: 04.045.272/0001-69

**Endereço:** RUA JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 99435-6101 **E-mail:** MERKIDINHOMIGUEL.EMPRESA@HOTMAIL.COM

#### TOTAL REGISTRADO:

**R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,



praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita”.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não

serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía

Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2022**.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**G M PEREIRA**

CNPJ: 04.045.272/0001-69

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**E8304442

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de produtos os quais serão distribuídos gratuitamente as famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte dois (26/03/2022), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) NOGUEIRA MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.668.676/0001-74, foi vencedora dos lotes 002 e 003 com valor total de R\$ 19.544,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais); 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88 foi vencedora dos lotes 001 com valor total de R\$ 71.979,64 (setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 91.523,64 (noventa e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 17 de Junho de 2022 (17/06/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DC44B79F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 025/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2021–  
CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN,  
inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI  
CNPJ: 08.381.234/0001-38.**OBJETO:** Contratação de empresa  
especializada para serviços de publicação de atos administrativos em  
Jornal de Circulação Local, no diário oficial do estado - DOE e no  
diário oficial da união – DOU, para informar matérias relacionadas a  
este município de Bento Fernandes/RN. O presente termo de Aditivo,  
objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo (vigência) que  
durará até 31/12/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade  
dos serviços ora pactuados. Alterando assim a clausula segunda do  
contrato e com fundamento legal o Art. 57 da lei 8.666/93. Em  
anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado  
nos autos.**Assinaturas em** 07/06/2022.**Pela Contratante:** Paulo  
Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito  
Municipal,**Pela Contratada:** Gilvan Araújo Lopes, CPF:  
365.735.824-20. Sócio Administrador

Bento Fernandes/RN, 07/06/2022

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**671980A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 028/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2021–  
CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN,  
inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADA:** CONTRATADA: ELISANGELA DE ARAUJO  
BARBOSA VIEIRA CNPJ: 10.555.841/0001-19. **OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para  
atender as famílias vulneráveis do município de Bento Fernandes/RN.  
O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com  
impacto no prazo (vigência) que durará até 31/12/2022, tendo em vista  
a necessidade da continuidade dos serviços ora pactuados. Alterando  
assim a clausula terceira do contrato e com fundamento legal o Art. 57  
da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o  
parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas em**  
15/06/2022. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior,  
CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Luan  
Lima de almeida, CPF: 091.245.244-76. Representante/Procurador

Bento Fernandes/RN, 15/06/2022

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**95950300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ARP Nº 009/2022 PE 005/2022**

### EXTRATO DA ARP

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO  
FERNANDES

Fornecedor: FHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75  
 Processo nº 19/2022 Pregão Eletrônico nº 5/2022  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E A DEMANDA DA FARMACIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, NO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**  
 VALOR: R\$ 66.827,32 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).  
 Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 22/03/2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito-Gerenciador

FhospodontLTDA  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
 CPF: 413.273.304-15  
 Representante-Fornecedor

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**278F58D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO HABILITAÇÃO-LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 04/2022**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte dois, às (08:00) oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para julgamento da habilitação e questionamentos da Tomada de Preço 004/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN**, após análise por parte desta comissão foi habilitada as empresas: JCL ENGENHARIA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.304.039/0001-06; ENGEVAC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.607.675/0001-50; INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 E AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 **INABILITADA** as empresas: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 por não atender aos itens 5.0,II, “A” (uma vez que apresentou o cartão de CNPJ de outra empresa) e 5.2,II (uma vez que a declaração apresentada esta assinada pelo proprietário da empresa e não pelo responsável técnico) e MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.575.584/0001-91 por não atenderem ao item 5.2,VI (não apresentou a declaração solicitada). A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CUJO PRAZO SERÁ ATE 27/06/2022, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**27B2B9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO 004/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07040001/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE CAMPESTRE-RN  
 OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS.

DATA DE ABERTURA:17 de junho de 2022, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 004/2022

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 19 de maio de 2022, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0704001/2022, da Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre-RN, no que se refere a 50% do itens vencidos pela empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001-20, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 07 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, na Edição nº 2754, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 17 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4BBEACBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezenove minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)** que realizou credenciamento no certame, se fazendo presente até o final da presente sessão. Constatou-se que as empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91); DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52); JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52); NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26); FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E**

**EMPREENDEMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08); DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06); MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA (CNPJ nº 17.598.162/0001-76); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53); CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (CNPJ nº 14.022.963/0001-09); e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.659.632/0001-27)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa credenciada não demonstrou interesse em formular manifestações em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**JOSÉ ALVES NETO**  
Empreiteira de Obras Caicó LTDA  
Empresa Credenciada

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**A54D5E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Cleudimar Pereira Galvão, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C0946F48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15607		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Cleudimar Pereira Galvão, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D74731AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 455 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.16.0051;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 059.857.614-28, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5037/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**70638CF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 456 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 266/2022 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **KAYRO CIPRIANO DE ARAÚJO SEVERO**, inscrito no CPF nº 104.764.704-47, do cargo de Provimento em Confiança de Controlador Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:87991492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 457 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **LUCIANA JERÔNIMO DO NASCIMENTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 024.912.464-57, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:C8649EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 458 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.27.0062;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ROSEANE CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 061.995.074-95, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4195/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9AED5181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 459 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.12.0062;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DEBORAH KARINE DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 062.217.624-21, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5720/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:B15E2D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 460 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.04.0069;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANDRÉIA CARLA DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 082.343.264-57, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5201/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FD1FAD37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 008/2022/PMC/RN  
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, que tem como objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência., teve como vencedores as Empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ: 37.094.328/0001-24, ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, FABIO FERNANDES DA CUNHA, CNPJ: 14.906.443/0001-50 e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: o 28.031.958/0001-69 razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, em 17 de junho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**A63DC08D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP  
- 008/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01 ao valor Global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, ao valor Global de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ: 37.094.328/0001-24 ao valor Global de R\$ 1.197.741,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais); ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14 ao valor Global de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); FABIO FERNANDES DA CUNHA, CNPJ: 14.906.443/0001-50 ao Valor global de R\$ 1.185.154,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais) e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: o 28.031.958/0001-69 ao valor global de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 17 de junho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**79DF2124**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022****ATA DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022**

**Considerando** a sessão pública referente à Tomada de Preços Nº 003/2022, inicialmente aprazada para o dia 06/07/2022 às 09h.

**Considerando** o Memorando Nº 001/2022, expedido pelo Setor de Engenharia do Município no dia 17/06/2022, o qual consta haver a necessidade de correção no Projeto Básico da referida Tomada de Preços;

**Considerando** que a retificação é necessária haja vista que fora identificado pelo Setor de Engenharia que o Cronograma Físico-Financeiro enviado não seria o correto.

**Diante do supracitado**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 608005/2022, na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico, que estava inicialmente aprazado para o dia **06 de julho de 2022 (quarta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

A suspensão se faz necessária haja vista haver **vício no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico pertinente ao Edital da referida Tomada de Preços, havendo a necessidade de retificação do Projeto Básico.**

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). Após as devidas correções no Projeto Básico, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas, 17 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**628F9714**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.864 DE 15 DE JUNHO DE 2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.864 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 645.371,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem

como o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 2.086 (LDO) para o corrente ano:

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 645.371,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

**Unidade:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Função:** 14 Direito da Cidadania  
**Sub função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
**Programa:** 0009 CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.002 – VICE PREFEITURA  
**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS  
**Função:** 02 Judiciária  
**Sub função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.004 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 124 Controle Interno  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub função:** 451 Infra Estrutura Urbana  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Programa:** 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

**Projeto/Atividade:** 1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais  
**Elemento de Despesa:**  
 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA

**Função:** 20 Agricultura  
**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Aquicult., e Pesca  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Função:** 18 Gestão Ambiental  
**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub função:** 452 Serviços Urbanos

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Função:** 04 Administração

**Sub função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO, E REG. FUNDIÁRIA

**Função:** 16 Habitação

**Sub função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Reg. Fundiária

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Função:** 06 Segurança Pública

**Sub função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.020 – SUB PREFEITURA DO LITORAL

**Função:** 04 Administração

**Sub função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

**Função:** 14 Direito da Cidadania

**Sub função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2123 Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Racial

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Função:** 04 Administração

**Sub função:** 131 Comunicação Social

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2124 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**Função:** 04 Administração

**Sub função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Política e Institucional

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub função:** 695 Turismo

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

3.3.91.13 – Obrigações Patronais

**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.027 – SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE

**Função:** 04 Administração



**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/Atividade:** 2128 Manutenção das Atividades da SubPrefeitura do Baixo Vale  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.028 – SUBPREFEITURA DO RIBEIRA DE BAIXO  
**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/Atividade:** 2129 Manutenção das Atividades da SubPrefeitura do Ribeira de Baixo  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Unidade:** 02.029 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
**Função:** 04 Administração  
**Sub função:** 392 Difusão Cultural  
**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER  
**Projeto/Atividade:** 2116 Manutenção das Atividades da Cultura  
**Elemento de Despesa:**  
 3.3.90.13 – Obrigações Patronais  
 3.3.91.13 – Obrigações Patronais  
**Fonte de recurso:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$ 645.371,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), os quais pertencem a fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Art. 3º** As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal de Ceará Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**5417F6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 5.177, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

*“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de Currais Novos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 56, inciso V da Lei Orgânica do Município de Currais Novos e o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.433/19, decreta:

**CONSIDERANDO**, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d’água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

**CONSIDERANDO**, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

**CONSIDERANDO**, que o município de Currais Novos/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficiente para suprir a demanda do Município contribui para intensificaras dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

**CONSIDERANDO**, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos Estados do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em 18 de maio de 2022. No qual o nosso Município encontra-se com uma parte com seca grave e outra parte com seca moderada.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Currais Novos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 –Estiagem;

**Art.2º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

**Art. 3º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 17 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B60E88B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2022 - J G D BASSILA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** J G D BASSILA, CNPJ Nº 27.854.746/0001-19

**OBJETO:** apresentação musical da Banda Guilherme Dantas, no dia 18 de junho de 2022, no Forronovos, realizado no município de Currais Novos/RN

**VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** 30 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9EF92E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 005/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias vinculadas a esta administração municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 06/07/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Dr. Severiano - RN, 17 de junho de 2022.

**EDSON METHEORNE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EE6DC6E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2022

**CONTRATO Nº 2022.0049.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO EM RUA COEMAÇU, Nº 1077, QUINTAS, NATAL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.035-060.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.584,10 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
260 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%  
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
27 - DESPORTO E LAZER  
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER  
2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE  
374 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 16 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0509540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
031/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas,

autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 14 de junho de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6F8D9D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de **MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME - CNPJ: 32.757.729/0001-01**, com sede Na Rua Coemaçu, Nº 1077, Quintas, Natal/RN, CEP nº 59.035-060, com o valor total de R\$ 17.584,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), pago conforme necessidade, para aquisição de material esportivo para atender as demandas das secretarias municipais de educação e esporte. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**00FEA40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**OBJETO:** Contratação do Artista Daniel Monteiro Filgueira, CPF: 778.592.604-25, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para se apresentar em média de 03(três) horas, no dia 19 de junho de 2022, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**02 Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:**13 – Cultura; **Sub-função:**392 – Difusão Cultural;**Programa:**2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:**1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais;**Elemento de Despesa:**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**7A62917D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2802, Código Identificador: 4A39AAB3, do dia 16/06/2022.

Fernando Pedroza/RN, 17 de junho de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**38D6D622

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022, DE 17 DE JUNHO DE**  
**2022**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 31.605, de 14 de junho de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado de CORPUS CHRISTI.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de junho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**29397A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
– LOA - 2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GOIANINHA/RN, em atenção ao disposto no Artigo 48 da Lei Federal nº 101/00-LRF, tem a honra de convidar a população, incluindo as entidades representativas do Município, para a participação na Audiência Pública para apresentação, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA - 2023, nos termos da legislação vigente, a ocorrer no dia 22/06/2022, às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**89B47C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 056/2022 – DIA/SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida  
através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a servidora HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, matrícula de nº 1423614/1, ocupante do cargo de TESOUREIRA, para cobrir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 08 a 10 de junho do ano em curso, para participar do curso – Controle Interno da Administração Pública.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**E524C91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. - ERRATA Nº. 001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.  
Processo Administrativo n.º 1693/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Fornecimento de Buffet e Refeição pronta, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Guararé/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No Anexo I do edital (Termo de Referência):

ONDE SE LÊ: 12.1.1. Deverá o licitante ganhador dispor de local físico que atendam as seguintes exigências:

LEIA-SE: 12.1.1. Deverá o licitante ganhador dispor de local físico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ata de registro de preços, que atenda às seguintes exigências: (...)

Guamaré-RN, em 15 de junho de 2022.

**TALITA JOICY FERREIRA DANTAS.**

Diretora do Setor Compras Secretaria Municipal de Administração de Guararé/RN.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**5F6EE5F6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3506/2022

**Nome do credor:** FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO.  
**CPF:** 026.288.184-50

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Professor João batista, Nº443, Centro - Guararé/RN, 59598-000, para o funcionamento do ponto de apoio aos profissionais de saúde do ESF I, II, V, VI, e VIII no Município de Guararé/RN.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guararé

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4A1F7B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 30 de junho de 2022 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**6BF64366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00011/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da artista Michele Andrade, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 02 de julho de 2022;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da artista Michele Andrade, representada pela Empresa **SUCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.141.623/0001-30, no valor global de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**;
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.  
Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FE726450

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
013/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: RP EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ADITIVO: 23/04/2021 a 22/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

RP Empreendimento S EIRELI

**GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**94FC0923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº016/2022.**

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no território do município de Janduí/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 2/2022/SESAP – CVS – SUVIGE – COVID/SESAP – CVS – SUVIGE/SESAP – CVS/SESAP – SECRETARIO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar no município de Janduí/RN normas de enfrentamento à COVID-19.

**DECRETA:**

**Disposições Iniciais**

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade quanto a utilização de máscaras de proteção facial em espaços fechados, incluindo órgãos públicos em geral, além de veículos de transporte de passageiros, com exceção a:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos em todo território do Município de Janduí/RN.

Art. 3º. Inobstante a não obrigatoriedade disciplinada no artigo anterior, recomenda-se a utilização de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pessoas integrantes de grupo(s) de risco;

II – pessoas com sintomas gripais.

**Outras medidas de prevenção**

Art. 4º. Além da obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, haverá, ainda, a necessidade de se observar o distanciamento mínimo de 1,5MM, até que haja a respectiva limitação do espaço interno, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Haverá, ainda, a necessidade de disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), para a devida utilização visando a frequente higienização das mãos por todos que frequentem o ambiente, público ou privado.

**Da comprovação do esquema vacinal**

Art. 6º. Os ambientes que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo em suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 7º. Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Parágrafo único. Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 6º e 7º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural, nos termos do Decreto Estadual nº 31.360/2022.

**Nas escolas e Unidades de Saúde**

Art. 8º. Inobstante as regras previstas neste Decreto, cada Escola e cada Unidade de Saúde, poderão estabelecer protocolos internos estabelecendo regras específicas de aplicação imediata, até mesmo quanto ao uso de máscaras, distanciamento, uso de álcool gel, higienização dos ambientes, etc.

**Da fiscalização e aplicação de multas**

Art. 9º. A fiscalização sobre o cumprimento das regras deste Decreto poderá ser realizada pelas autoridades estaduais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, e no âmbito do município, esta atribuição ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária, bem como da Guarda Municipal.

Art. 10. O descumprimento às normas previstas neste Decreto, importará em desfavor do infrator, a incidência de multa nos valores estabelecidos no Decreto Municipal de nº 003/2022.

**Da disposição final**

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5E58A8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN e também das diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com abertura previamente marcada para o dia **05/07/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 17 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 009/2022 GC

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**0780D96B

**LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

[...]

**CONSIDERANDO** a real necessidade, haja vista como meio de possibilitar a esta administração pública dar continuidade aos eventos socioculturais e outras manifestações culturais, artísticas e afins, necessários ao atendimento de suas necessidades.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES AO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÕES, EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob nº 30.647.007/0001-60**, estabelecida a Rua Padre Antônio Rafael, nº 430, Paraíso, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 17 de junho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**77BA2B45

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES AO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÕES, EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais

vantajosa da empresa: **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470**, inscrita no CNPJ sob nº **30.647.007/0001-60**, estabelecida a Rua Padre Antônio Rafael, nº 430, Paraíso, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 17 de junho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:99D17180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 95 / 2022  
PROCESSO Nº 47 / 2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX  
07313344422  
CNPJ: 22.090.093/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROBERTO FILHO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 5.000,00 – (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:3D6109CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022**

O Município de João Câmara/RN torna público para conhecimento público dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO TORQUATO, MARIA MONTEIRO E ARISTIDES TEIXEIRA**. O Edital encontra-se disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00m do dia 20/06/2022 até as 10h15m do dia 26/07/2022, por meio do endereço

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”. As propostas serão abertas às 10h30m do dia 26/07/2022 (horário de Brasília).

João Câmara/RN, em 17 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:DF0FB01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2022**

O Município de João Câmara/RN torna público para conhecimento público dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO BAIRRO DA VILA NOVA, COMUNIDADE RURAL DE BRINCO DE OURO E MODELO 1**. O Edital encontra-se disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00m do dia 20/06/2022 até as 09h15m do dia 26/07/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”. As propostas serão abertas às 09h30m do dia 26/07/2022 (horário de Brasília).

João Câmara/RN, em 17 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:97B536DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ:10.501.873/0001-31**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
287/2022	30/05/2022	330.004/2022	1120	5.600,00
368/2022	30/05/2022	330.005/2022	1122	1.220,00
103/2022	30/05/2022	330.001/2022	1123	15.270,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços locação de tenda de armação em ferro com cobertura de lona.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**6D6C906D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME CNPJ:11.478.304/0001-85, referente a nota de liquidação nº 288/2022, datada de 30/05/2022 do empenho nº 330.005/2022, no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), referente nota fiscal nº. 934. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de locação de estruturas de eventos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**DD5C5547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:41.858.720/0001-70, referente a nota de liquidação nº10/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.001/2022, no valor de R\$:120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 109. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**02B5E10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:05.323.996/0001-90, referente a nota de liquidação nº11/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.002/2022, no valor de R\$:220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.331. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**8959F80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DANIEL FELIX RANGEL ME CNPJ:28.101.902/0001-33, referente a nota de liquidação nº12/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.003/2022, no valor de R\$:16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.150. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**F37D9911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409 CNPJ:26.998.143/0001-28, referente a nota de liquidação nº13/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.004/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.2173. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**6E5389D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: P M PALHARES PODUÇÕES E EVENTOS CNPJ:24.388.404/0001-62, referente a nota de liquidação nº14/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.005/2022, no valor de R\$:18.000,00( DEZOITO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.52. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9E637505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:17.985.184/0001-99, referente a nota de liquidação nº15/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.006/2022, no valor de R\$:80.000,00( OITENTA MIL REAIS), referente nota fiscal nº.24. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**4586BCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES-ME CNPJ:27.026.148/0001-51, referente a nota de liquidação nº16/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.007/2022, no valor de R\$:65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.36. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**4F119455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422 CNPJ:22.090.093/0001-25, referente a nota de liquidação nº18/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.009/2022, no valor de R\$:2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.14. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**590A3745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422 CNPJ:22.090.093/0001-25, referente a nota de liquidação nº17/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 615.008/2022, no valor de R\$:5.000,00 (CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.17. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de contratação do show musical artístico. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**03909B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS CPF:033.216.374-13, referente a nota de liquidação nº430/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 609.001/2022, no valor de R\$:1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4461. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de confecção de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**F97B636D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72, referente a nota de liquidação nº431/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 609.002/2022, no valor de R\$:1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4460. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de confecção de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**BE3E51AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74, referente a nota de liquidação nº432/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 609.003/2022, no valor de R\$:1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4462. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de confecção de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B122F460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, KEROLAYNE DE SOUZA MELO CPF:017.083.464-65 referente a nota de liquidação nº433/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 609.004/2022, no valor de R\$:1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4463. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de confecção de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**D799F4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, FRANCISCA NARIA DA SILVA CPF: 913.008.274-91. referente a nota de liquidação nº67/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 609.001/2022, no valor de R\$:1.250,00 (HUM MIL

DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4464. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de confecção de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B9A32949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS, CPF:226.192.671-53. referente a nota de liquidação nº68/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 609.002/2022, no valor de R\$:1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº4465. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de confecção de ternos para futsal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**5542D14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO, CPF:023.276.204-06. referente a nota de liquidação nº210/2022, datada de 17/06/2022 do empenho nº 608.001/2022, no valor de R\$:4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº4447. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de fornecimento de quentinhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**AAC82E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, A CAMPOS-ME CNPJ:26.629.427/0001-47. referente a nota de liquidação nº396/2022, datada de 06/06/2022 do empenho nº 606.001/2022, no valor de R\$:8.680,00(OITO MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº118. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços grafico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**CCA4F139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a adiara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Reforma da Unidade Básica Maria Celestina da Conceição, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão que estava marcada para o dia 20/06/2022, às 14:30, fica remarcada para dia 08/07/2022 as 14 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 17 de junho de 2022.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**C29B2D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 11050002/2022 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA  
DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Às **09:00** horas do dia 17/06/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após decorrido o prazo recursal, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a abertura dos envelopes de PROPOSTA apresentados na **Tomada de Preços nº 001/2022**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, que após decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos, procederíamos com a abertura dos Documentos de Proposta. Compareceu à sessão o representante da empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**. Ato contínuo, passou-se à análise minuciosa de conferência da proposta da única empresa **HABILITADA** anteriormente, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, com o valor global de **R\$ 1.443.270,87** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). A decisão quanto à ANÁLISE FINAL da proposta será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2022.

Comissão Da CPL:

<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Presidente Da CPL	Membro Suplente Da CPL	Membro Da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Membro Suplente Da CPL

Representante Da Empresa:

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**

CNPJ: 00.779.059/0001-20

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:6EB45ABC**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 11050003/2022 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA  
DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Às **11:00** horas do dia 17/06/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após decorrido o prazo recursal, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a abertura dos envelopes de PROPOSTA apresentados na **Tomada de Preços nº 002/2022**, tendo como objeto a **“Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação (ASFÁLTICA) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN - Contrato de Repasse: 914910/2021”**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, que após decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos, procederíamos com a abertura dos Documentos de Proposta. Compareceu à sessão o representante da empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**. Ato contínuo, passou-se à análise minuciosa de conferência da proposta da única empresa **HABILITADA** anteriormente, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, com o valor global de **R\$ 491.806,17** (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos). A decisão quanto à ANÁLISE FINAL da proposta será

publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2022.

Comissão Da CPL:

<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Presidente Da CPL	Membro Suplente Da CPL	Membro Da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Membro Suplente Da CPL

Representante Da Empresa:

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**

CNPJ: 00.779.059/0001-20

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:2825D43A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 12040001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público convocar a empresa: **MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, para se fazer presente na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, pretendendo realizar negociação dos preços ofertados, em virtude da não aceitação de negociação com a empresa classificada em 1º lugar, diante de novas pesquisas realizadas. A sessão ocorrerá no **dia 21 de junho de 2022, às 14:30 horas (horário local)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:F477FECB**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO 008/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ADESÃO 008/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 08/2022 oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 04/202 - PMSBN  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
CNPJ: 08.114.514/0001-80  
Vigência da Ata: 12/02/2022 à 11/04/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 087/2022-GP  
 Ofício ao Fornecedor: Ofício: 086/2022-GP  
 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.  
 Vigência da Adesão: 17/06/2022 à 16/06/2023  
 Valor: R\$ 503.960,40 (quinhentos e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).  
 Empresa Fornecedor:  
 JACOB & MENEZES LTDA ME  
 CNPJ nº. 07.039.495/0001-01

Lagoa d'Anta/RN, 17 de junho de 2022

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F5F5BB23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ Nº: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA – CNPJ Nº 04.128.111/0001-39 - ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, Nº 3113, BAIRRO ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR – CEP 80250-170.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 79.011,00 (SETENTA E NOVE MIL E ONZE REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**BASE LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 17 DE JUNHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
 CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**7005F4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**Processo Administrativo nº 278/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN.**

Errata Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - Objeto: Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN.**

**Onde se lê:**

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97 Apresentou a cópia do contrato social da empresa, bem sua a sua primeira alteração contratual sem a devida autenticação, conforme exigido no item 8.3. do edital. Deixou de apresentar a declaração exigida no item 8.2.3.7. do edital.	INABILITADA
--	-------------

**Leia-se:**

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97 Deixou de apresentar a declaração exigida no item 8.2.3.7. do edital.	INABILITADA
--	-------------

Permanecem inalterados todos os prazos deste aviso de resultado de habilitação.

Lajes/RN, de 17 de junho de 2022

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**185EABB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**  
**Processo Administrativo nº 278/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; e, ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97 interpuseram recurso administrativo contra julgamento, e decisão, que a julgou inabilitada.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 17 de junho de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**68AD5A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**Processo Administrativo nº 316/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um polo básico da academia da saúde, no assentamento Três de Agosto, zona rural do município de Lajes/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 interpôs recurso administrativo contra julgamento, e decisão, que a julgou inabilitada.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 17 de junho de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0D418190

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS FEMININOS E MASCULINOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor de **CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 08.326.720/0001-53**, estabelecida à Rua Leonel Leite, nº 1415, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em

tela, no valor global de **R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 616/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**638B7928

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor de **CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 08.326.720/0001-53**, estabelecida à Rua Leonel Leite, nº 1415, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.194,07 (dezesesseis mil, cento e noventa e quatro reais e sete centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 617/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D5E3FD7C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Aquisição de Capas de proteção para Tabletes para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, em favor de **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 (BEZERRA INFORMÁTICA)**, CNPJ/CPF nº **27.812.782/0001-10**, estabelecida à Rua Manoel Montenegro de Melo, nº 115, Casa, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.767,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 606/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**83E08FE0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e edição de peças audiovisuais, bem como para os serviços de transmissões ao vivo online para redes sociais e plataformas de comunicação de eventos e/ou programas que venham a ser transmitidos pelas redes sociais e plataformas institucionais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em favor de **PNOVE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ/CPF nº **18.890.721/0001-80**, estabelecida à Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Sala 101, Bloco Único, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 487/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**AE1A0C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.14.015**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 01 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.06.14.015 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva nos eventos tradicionais, esportivos e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 17 de junho de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5FDBD7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005-TP/2022**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005-TP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 08/07/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**76D4E5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.15-0001. Contratado: M J F DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ Nº 31.748.238/0001-23. Representante Legal: Maikon J. F. de Carvalho. Valor Contratual R\$ 9.000,00. Objeto: serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 06 meses.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**35FAAEBD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 374**

**LEI Nº 374, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 346, de 21 de maio de 2021.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado.

02 – PODER EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DA FAZENDA

00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0008.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.704	145.666,45
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.704	1.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º, é proveniente de repasse de receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, previsto na Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que estabelece critérios de distribuição dos valores com leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276.

Art. 3º Ficam alterado os anexos da Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º

Art. 4º Fica incluída a ação 2182 – Manutenção das atividades CRAS/SCFV – Portaria 751/2022-MC, na Lei nº 346, de 21 de maio de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira, 17 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F7D01793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RELANÇAMENTO DE  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Maxaranguape/RN, torna público para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA NECI



NAZITA, COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com data de abertura marcada para o dia 17/06/2022, às 09h:00min, foi considerada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados no Certame. Fica designada a **NOVA DATA DE ABERTURA, PARA O DIA 18/07/2022 ÀS 09h00min**. Local do evento e informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, de segunda a sexta-feira, no horário 08h00m às 14h00m. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no endereço acima, bem como, no sítio da PMM, conforme link (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeConcorrenciasPublicas>).

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2022

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**B6E629D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2022 – SRP**

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições no qual foi conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, em face da adjudicação do Pregoeiro com as empresas: **FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.676.144/0001-74**, vencedora dos itens nº 01 a 107, totalizando o valor **RS 1.133.628,30 (Um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**. Ante as competências a mim conferidas, **AUTORIZO** à assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa supracitada, devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**F66AAC40

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE**  
**MAXARANGUAPE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - SAAE

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	001/2022
NÚMERO DO PROCESSO	010/2022

NÚMERO DA ATA	001/2022
VALIDADE	17/06/2023

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Duarte, Nº 85, Centro – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Extremoz/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) Nº. 08.465.908/0001-82, representada por seu Diretor Geral em exercício, o Sr. JÂNIO DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 318.862 ITEP/RN e no CPF nº 175.913.504-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 001/2022, sucedido em 14/06/2022, às 10h:00min.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Diretor Geral, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual Aquisição futura e parcelada de Combustível, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota do SAAE deste Município, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	MAIOR DESCONTO TABELA ANP
POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI	22.862.301/0001-67	Gasolina Tipo Comum	1% (Um Por Cento)

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e, devidamente publicado em imprensa oficial (FEMURN).

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do

inciso II docaputdo art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a

terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com os órgãos municipais de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV docaputdo art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Municipal de Maxaranguape do Estado do Rio Grande do Norte, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0101 – Sistema de Água e Esgoto  
Projeto / Atividade: 3.002 Manut. das Atividades do SAAE  
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do SAAE, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde o SAAE indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2022.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE  
CNPJ Nº 08.465.908/0001-82  
**JÂNIO DA COSTA**  
CPF nº 175.913.504-63  
Diretor Geral

Posto Central Maxaranguape EIRELI  
CNPJ Nº 22.862.301/0001-67  
**RICARDO BRUNO DA SILVA SANTOS**  
CPF nº 029.786.494-70  
Contratada

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**B5C88023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019/2022-DPRH/SMA/PM

### PORTARIA Nº 019/2022-DPRH/SMA/PM

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **MARIA ARCANJA DOS SANTOS**, matrícula nº 5032, ocupante do cargo efetivo de **A.S.G.**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022, com vigência no período de: 20 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022, conforme processo administrativo nº 26060005/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**1356B923

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2022-DPRH/SMA/PM

### PORTARIA Nº 018/2022-DPRH/SMA/PM

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a):**RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**, matrícula nº 4047, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) por cessão na **Secretaria Municipal de Gestão tributária regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 11 de maio de 2022 a 11 de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 06060005/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:8DA7F975**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 020/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a):**MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 3002, ocupante do cargo efetivo de **A.S.G**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022, com vigência no período de: 20 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022, conforme processo administrativo nº 26060005/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:76F7675D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**LEI 526/2022**

**MENSAGEM DE VETO Nº 001/2022 de 17 de junho de 2022**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, decidi sancionar parcialmente, o Projeto de Lei Municipal Nº 003/2022, aprovado pelo Legislativo Municipal, de iniciativa do Vereador Fabiano Antônio de Medeiros, que Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico no Município de Montanhas/RN.

Ouvida, a Procuradoria Jurídica Municipal manifestou-se pela vedação parcial do referido Projeto de Lei por inconstitucionalidade dos artigos 5º, 9º e 10 da matéria.

Examinando a matéria, constatamos que os artigos destacados pela Procuradoria Jurídica Municipal, implicam em aumento de despesa para Administração Pública do Município de Montanhas/RN, não encontrando respaldo constitucional e comprometendo o princípio da laicidade definida pelo Estado Brasileiro e instituída na Carta Magna de 1988.

Nesse contexto, tendo em vista as razões elencadas, a sanção integral do Projeto de Lei em comento fica comprometida.

Em que pese a louvável iniciativa do Vereador Fabiano Antônio de Medeiros, acompanho o Parecer proferido pela Procuradoria Jurídica Municipal para **SANCIONAR PARCIALMENTE** a proposição, com **VETOS AOS ARTIGOS 5º, 9º e 10** do Projeto de Lei Municipal Nº 003/2022.

É o despacho.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional

**LEI 526/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

Institui a “Semana Municipal de Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Âmbito do Município de Montanhas/RN, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na semana que antecede os festejos da emancipação política do Município de Montanhas/RN, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico como dia 19 de Julho, marcando o encerramento do evento.

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

- I – Aos Músicos Evangélicos;
- II – Aos Atores Evangélicos;
- III – Aos Escritores Evangélicos;
- IV – Aos Movimentos de Jovens Evangélicos;
- V – Aos Movimentos de Senhoras Evangélicas;
- VI – Aos Homens e Mulheres Missionárias que se dedicam à Difusão dos Princípios Evangélicos;
- VII – Aos Grupos de Crianças e Adolescentes Evangélicos.

Art. 4º - A semana de que se trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Montanhas/RN, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I – Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV – Feira do Livro Evangélico;
- V – Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos;
- VI – Congregações.

~~Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo celebrar convênios com a entidade Associação Evangélica de Montanhas/RN – AEM, para realização e custeio da semana Municipal da Cultura Evangélica. (Vetado).~~

~~Parágrafo Primeiro: Em caso de convênio com entidade ou igreja evangélica deverá ser fornecida conta específica para tal convênio. (Vetado).~~

~~Parágrafo Segundo: Ao fim da Semana Municipal da Cultura Evangélica, fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de um relatório do evento e prestação de contas do convênio. (Vetado).~~

Art. 6º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Montanhas/RN.

Art. 7º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Montanhas/RN.

Art. 8º - Será formada uma Comissão Organizadora, através da Associação Evangélica de Montanhas/RN – AEM, cujos integrantes serão representantes os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no Município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Parágrafo Único: A comissão organizadora terá sua formação através de reunião específica e aberta, convocada pela Associação Evangélica de Montanhas/RN-AEM.

~~Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Assistência Social, de Saúde do Município e Esportes dentre outras poderão participar de Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal de Cultura Evangélica. (Vetado).~~

~~Art. 10 - A despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de Verba própria consignada no orçamento vigente. (Vetado).~~

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montanhas, em 17 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:48F571E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN.** O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 17 de junho de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B7076191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 17/06/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**ATO CONVOCATÓRIO DE MOTORISTA**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE JAILSON RODRIGUES	7º LUGAR- CANDIDATO CONVOCADO POR DESISTÊNCIA DO 2º COLOCADO.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:3AD11AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 061701  
IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo:** 2022061006 –INEXIGIBILIDADE**Modalidade de Licitação:** 061701 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O SANFONEIRO FRANCISCO ISMAEL DA SILVA, CPF:085.793.674-33, PARA ANIMAÇÃO DO “PINGO DAGUA” NO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

**Contratado:** FRANCISCO ISMAEL DA SILVA, CPF:085.793.674-33

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.100,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D’Água do Borges/RN, 17/06/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E0CD317A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022061006 – IN - 061701**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022061006 – IN - 061701**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D’Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de FRANCISCO ISMAEL DA SILVA, CPF:085.793.674-33, Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D’Água do Borges/RN, 17 de junho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**05B7FF95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022061701**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022061701

**CONTRATANTE:** Município de Olho D’Água do Borges

**CONTRATADA:** FRANCISCO ISMAEL DA SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2022061006 – 061701 - IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O SANFONEIRO FRANCISCO ISMAEL DA SILVA, CPF:085.793.674-33, PARA ANIMAÇÃO DO “PINGO DAGUA” NO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 4297 - 2. 2009 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339036 -

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA:** 17/06/2022 à 31/08/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CB188925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 056/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1	Conta: 18299-0	
/Banco do Brasil			
HORARIO DE SAÍDA: 06:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR EDMILSON CESAR DE ALMEIDA CPF: 048.378.444-30, O SENHOR RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, O SENHOR EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA E A SENHORA RISONEIDE DE SOUZA OLIVEIRA ATÉ A INTUIÇÃO CENTRO NOVO DESPERTAR PARA VISITA DE INTERNO.			
PERÍODO: 15/06/2022			
DESTINO: NATAL- RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 15 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**9B0C00E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.701/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022 CONTRATO Nº 86/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4.701/2022

Inexigibilidade nº 68/2022

Contrato nº 86/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ELIAN SANFONEIRO**

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/06/2022 até 18/06/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOSÉ WANDERLEY DE MOURA**. Representante: José Wanderley de Moura

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ELIAN SANFONEIRO..	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total: R\$ 800,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8ECEFF291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.701/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022 CONTRATO Nº 87/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 4.701/2022

Inexigibilidade nº 68/2022

Contrato nº 87/2022

**Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JUNINHO SANTOS.**

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/06/2022 até 18/06/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR.**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JUNINHO SANTOS	RS 1.000,00	RS 1.000,00
Total: RS 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:9440F373**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.791/2022**  
**DISPENSA Nº 52/2022 CONTRATO Nº 89/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 4.791/2022

Dispensa nº 52/2022

Contrato nº 89/2022

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO.**

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/06/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.** Representante: Jacielio de Oliveira Pereira.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
01	SEGURANÇA PRIVADA, DESCRIÇÃO BÁSICA: REALIZAR TAREFAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARELHAS (DIÁRIA DE 8H).	DIÁRIA	1.000	RS 140,00	RS 140.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:BE94A656**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 23/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº 23/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre incorporação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a Lei 13.885/2019 que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no leilão realizado em 17/12/2021 pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), foram oferecidos dois blocos na Bacia de Santos: Sépia e Atapu. Onde na Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa do pré-sal resultou em uma arrecadação de R\$ 11,140 bilhões em bônus de assinatura;

CONSIDERANDO que o Município de Parelhas receberá dois créditos referentes à partilha dos recursos da Cessão Onerosa cuja estimativa totaliza R\$ 915.970,26 (novecentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 23290/2022 emitida pela Secretaria de Tesouro Nacional que trata das Orientações sobre o Registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados;

CONSIDERANDO que o Município de Parelhas receberá a partilha dos recursos da Cessão Onerosa e o primeiro repasse foi realizado na data 20 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita e Fonte de Recursos descrita no quadro abaixo:

Cód. Receita	Natureza	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.1.2.99.0.1.00		Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 26 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:10E586FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 164/2022**

**PORTARIA DE Nº 164/2022- GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**Art. 1º - Cancelar a **Portaria de Nº 101/2022** de 06 de maio de 2022, devido a servidora, ter acumulado funções, durante sua atuação interinamente como secretaria de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, e Gerente de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 06 de maio de 2022.

**Publique-se; e, Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D7386B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 033/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **04 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de julho de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de julho de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B5DF726

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

**Objeto:** Termo de Permissão de Uso Precário a título oneroso, pelo período de 08 (oito) meses, de 03 (três) pontos comerciais (Quiosques) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, no uso de suas atribuições resolve, Adjudicar e Homologar o item 02 do chamamento público acima descrito ao proponente SDNEI PEREIRA SANTIAGO, CNPJ sob o n.º 46.749.611/0001-38, referente ao QUIOSQUE N.º 02 Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento”, com o valor

mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para uso por intermédio de Permissão de Uso Precário a título oneroso.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**045ACDFE

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 17120002/2021 –**  
**DISPENSA 085 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**28100002/2021**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** e de outro lado, M A - Engenharia e tecnologia ambiental LTDA estabelecido na Rua Capitão Silveira Barreto, n.º 1040, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.054.872/0001-19 neste ato, representada por, Sérgio Bezerra Pinheiro. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo de execução por mais 120 dias, assim como acréscimo de 06 meses ao contrato. Vigência: O prazo de vigência será a partir do término do prazo de execução inicial. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO**

Portalegre/RN, 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**2D6BD6E1

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO - REFERENTE**  
**AO CHAMAMENTO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, doravante denominado PERMITENTE, e, SDNEI PEREIRA SANTIAGO, CNPJ sob o n.º 46.749.611/0001-38, representado por Sdnei Pereira Santiago, CPF sob o n.º 272.571.208-46, denominado (a) PERMISSONÁRIO (A), celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO. **OBJETO:** Permissão de Uso Precário a título oneroso, pelo período de 08 (oito) meses, de 03 (três) pontos comerciais (Quiosques) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situado na Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN. **VALOR:** A PERMISSONÁRIA pagará mensalmente ao município de Portalegre/RN, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao “quiosque 02”. **VIGÊNCIA:** O prazo da PERMISSÃO DE USO será de 08 (oito) meses, sem prorrogação. **ASSINATURAS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E SDNEI PEREIRA SANTIAGO.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**DF62D5E6

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01060002/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 17050001/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º



08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.523.978/0001-51 sediado(a) na Rodovia BR 427 - Km 103, sítionVárzea Redonda, Caicó/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes dos prédios escolares, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos das instituições escolares do Município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 9.336,04 (Nove mil, trezentos e trinta e seis mil e quatro centavos). VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura 01/06/2022 e encerramento em 31/12/2022 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:36C2037F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO Nº 364, DE 17 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501**

**DECRETO Nº 364, DE 17 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$292.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 292.600,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

52 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 2.600,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

53 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

120 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

138 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) 50.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 100.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -50.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 01 01 GERÊNCA DE COMUNICACAO SOCIAL

36 04.122.0021.2005.0000 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL -30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

45 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH -50.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

65 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -50.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

72 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00  
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

74 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

154 12.361.0025.2226.0000 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

232 27.812.0009.1098.0000 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR -20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

274 18.541.0006.1109.0000 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

591 15.451.0007.1103.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS -2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

641 18.541.0008.1116.0000 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

643 18.541.0008.1116.0000 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

646 20.544.0008.1029.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

647 20.544.0008.1029.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -292.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:18D70B4C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, objeto do Contrato de Repasse nº 913683/2021, operação 1077092-10, conforme Projeto Básico anexo. Após análise, a CPL declarou emituiu o seguinte julgamento: Ficou **HABILITADA** para a segunda fase do certame a empresa: 1) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48; 2) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91; 3) ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 14.634.195/0001-36. Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **CLPT CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.165.699/0001-70, por não apresentar fora dos envelopes o item “8.1. O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta e inabilitação”; **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.400.853/0001-77, não apresentou a declaração do item 6.1.2. Relativos à **Qualificação Técnica: b.1.1) Declaração dos Profissionais Técnico com firma reconhecida autorizando a licitante incluir o seu nome como Responsável Técnico da obra a ser efetuada, caso se sagre vencedor do Certame, não consta assinatura como também não está com firma reconhecida, item 6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica: letra c) Capacitação técnico-operacional, não está compatível com o CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ.**

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riachos da Cruz/RN, 17 de junho de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**MARIA PERPETUA SIMPLICIO RIBEIRO**

Membro da CPL

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:83678DA4****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2022 – GPMRF****Portaria nº 167/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF: 104.791.254 - 65, RG: 003.185.427, Supervisora do Cadastro Único, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “*CAPACITAÇÃO TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL*”, no período de 20 a 22 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 15 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**3D2B6268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0005/2022 PP. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN** com o seguinte valor total de R\$ 512.800,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F23068A0

**CHEFIA DE GABINETE  
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2802, do dia 16 de junho de 2022, página nº 147.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 105/2022.

ONDE SE LÊ:

**Processo nº 0059/2022, Inexigibilidade nº 0013/2011 IN**

LEIA – SE:

**Processo nº 0059/2022, Inexigibilidade nº 0013/2022 IN**

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D5371C2E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 227/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Zé Viola e Jonas Bezerra” para realizar apresentação de seu show de viola no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Zé Viola e Jonas Bezerra” para realizar apresentação de seu show de viola no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação da atração artística “Zé Viola e Jonas Bezerra” para realizar apresentação de seu show de viola no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9A081E59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0010/2022 PE Processo Administrativo Nº 0048/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. DECIDE pela INABILITAÇÃO da empresa D F DE S SILVA, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 57, 58, 59, do referido Processo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de junho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1421C0F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 022/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 17 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para o Sr. Amaral Garcia, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, portador do CPF nº 080.203.174-90, para participar da **Capacitação Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil**, que acontecerá nos dias 20,21 e 22 de junho de 2022, das 09h00min às 17h00min na Escola de Governo, localizada na BR 101 km 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N-Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**EE3BBC6C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 023/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 17 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Maria de Fátima de Lima, ocupante do cargo de Digitadora, portadora do CPF nº 076.767.794-30, para participar da **Capacitação Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil**, que acontecerá nos dias 20,21 e 22 de junho de 2022, das 09h00min às 17h00min na Escola de Governo, localizada na BR 101 km 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N-Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D43E4198**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2022 com início 17 de maio de 2022, realizada em 30 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 19, 57, 59, 86; totalizando o valor de **R\$ 211.620,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 29, 53, 54, 73, 74, 75, 77, 78, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 645.300,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos reais)**. **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI-** CNPJ: 34.093.466/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 10, 17, 20, 25, 30, 34, 35, 39, 58, 61, 69, 76, 84, 85, 87, 97; totalizando o valor de **R\$ 477.390,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**. **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 14, 24, 27, 31, 37, 40, 47, 48, 56, 60, 63, 67, 70, 71, 72, 88; totalizando o valor de **R\$ 268.511,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais)**. **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-** CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedora nos itens: 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**BFFF3C64**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 036/2022, realizada em 30 de maio de 2022, que teve por Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos** a saber: **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 19, 57, 59, 86; totalizando o valor de **R\$ 211.620,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 29, 53, 54, 73, 74, 75, 77, 78, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 645.300,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos reais)**. **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI- CNPJ: 34.093.466/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 10, 17, 20, 25, 30, 34, 35, 39, 58, 61, 69, 76, 84, 85, 87, 97; totalizando o valor de **R\$ 477.390,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**. **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 14, 24, 27, 31, 37, 40, 47, 48, 56, 60, 63, 67, 70, 71, 72, 88; totalizando o valor de **R\$ 268.511,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais)**. **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 75.014.167/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 02 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:96BBEF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2022 com início 18 de maio de 2022, realizada em 31 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06**, saiu vencedor no itens: 7, 11, 41, 44, 45, 61; totalizando o valor de R\$ 28.797,50 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40**, saiu vencedor nos itens: 2, 13, 14, 17, 20, 24, 25, 35, 36, 40, 62, 71; totalizando o valor de R\$ 185.294,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais). **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12**, saiu vencedora no item: 37; totalizando o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 8, 15, 18, 22, 28, 30, 34, 46, 52, 53, 56, 57, 60, 66, 67; totalizando o valor de R\$ 122.515,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais). **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 32.708.161/0001-20**, saiu vencedora no item : 69; totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais). **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 27.656.480/0001-08**, saiu vencedor nos itens: 21, 70; totalizando o valor de R\$ 30.350,00 (trintamil, trezentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:6C0092D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 037/2022, realizada em 31 de maio de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN a saber: **ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06**, saiu vencedor no itens: 7, 11, 41, 44, 45, 61; totalizando o valor de R\$ 28.797,50 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40**, saiu vencedor nos itens: 2, 13, 14, 17, 20, 24, 25, 35, 36, 40, 62, 71; totalizando o valor de R\$ 185.294,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais). **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12**, saiu vencedora no item: 37; totalizando o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 8, 15, 18, 22, 28, 30, 34, 46, 52, 53, 56, 57, 60, 66, 67; totalizando o valor de R\$ 122.515,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais). **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 32.708.161/0001-20**, saiu vencedora no item : 69; totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais). **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 27.656.480/0001-08**, saiu vencedor nos itens: 21, 70; totalizando o valor de R\$ 30.350,00 (trintamil, trezentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 02 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:6B5EDD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 038/2022 com início 26 de maio de 2022, realizada em 07 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **EDNALDO LOPES GONÇALVES- CNPJ: 09.388.117/0001-69**, saiu vencedora no item: 38; totalizando o valor de R\$ 64.203,75 (sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 8, 16, 18, 19, 20, 24, 33, 40, 42, 53, 55; totalizando o valor de R\$ 131.164,00 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais). **J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 10, 21, 22, 30, 32, 35, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 74.572,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 17, 49; totalizando o valor de R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais). **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 11, 13, 14, 15, 23, 25, 26, 29, 31, 34,

36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 52, 54; totalizando o valor de R\$ 694.392,25 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426- CNPJ: 33.409.235/0001-90, saiu vencedor no item: 48; totalizando o valor de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais). FRANCISCO ANTONIO BATISTA- CNPJ: 27.605.903/0001-52, saiu vencedor nos itens: 12, 27, 28, 43, 47; totalizando o valor de R\$ 71.895,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 08 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**3063B36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 038/2022, realizada em 07 de junho de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar a saber: EDNALDO LOPES GONÇALVES- CNPJ: 09.388.117/0001-69, saiu vencedora no item: 38; totalizando o valor de R\$ 64.203,75 (sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 8, 16, 18, 19, 20, 24, 33, 40, 42, 53, 55; totalizando o valor de R\$ 131.164,00 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais). J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 10, 21, 22, 30, 32, 35, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 74.572,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 17, 49; totalizando o valor de R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais). H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 11, 13, 14, 15, 23, 25, 26, 29, 31, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 52, 54; totalizando o valor de R\$ 694.392,25 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426- CNPJ: 33.409.235/0001-90, saiu vencedor no item: 48; totalizando o valor de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais). FRANCISCO ANTONIO BATISTA- CNPJ: 27.605.903/0001-52, saiu vencedor nos itens: 12, 27, 28, 43, 47; totalizando o valor de R\$ 71.895,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, em 08 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FF7A9A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº  
1.208/2022.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio, com controle de usuários, capacidade de 500 gb para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do poder executivo do município de município Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 21 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 17 de junho 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**DBBD4B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP.

O Município de SANTA MARIA/RN pessoa jurídica de direito público, com Sede à Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. **RANIERY SOARES CÂMARA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Santa Maria/RN, CEP – 59.464-000 e inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38 sediado(a) na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 744 SALA 1109, BAIRRO: TIROL, CEP: 59020-510, NATAL/RN, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 508.054, expedida pela (o) SPP/RN, e CPF nº 365.735.824-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001/2022** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente TERMO tem o objetivo de ADITIVAR em 25% (vinte e cinco por cento) apenas o quantitativo expresso para o **item 01**, ora expresso no Termo de Contrato original, permanecendo inalterados o valor unitário para o item em questão bem como os demais itens, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público tendo em vista a importância da prestação dos serviços e sua interrupção por falta de saldo acarretaria atraso em processos licitatórios e afins.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR (ACRÉSCIMO QUANTITATIVO)**

2.1. Será acrescido ao saldo atual do item o quantitativo expresso abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN.	CM	37,5	R\$ 42,00	R\$ 1.827,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.827,00 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais).		

### CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

SANTA MARIA/RN, 09 de maio de 2022.

Município de Santa Maria  
 Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Sec Publicidade EIRELI - EPP  
 CNPJ: 08.381.234/0001-38  
 Contratada  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E99C1EB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - OFÍCIO Nº 099/2022 – PMSS – SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 DE JUNHO DE 2022.

Ao S.r. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, de CPF nº 055.622.814-65, representante da empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob a Inscrição do CNPJ – 32.932.000/0001-16, situada à Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, E-MAIL: zib@hotmail.com, TEL.: (84)99425-6478.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 003/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Senhor representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 026/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2021 celebrado entre este município e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob a Inscrição do CNPJ – 32.932.000/0001-16, situada à Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, E-MAIL: zib@hotmail.com, TEL.: (84)99425-6478, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, nas quantidades e especificações detalhadas na ARP de nº 026/2021.

Considerando que, foram emitidas as Ordens de Compra de números: 202100747; 202101605, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Sendo assim, após envio das referidas ordens a empresa não promoveu a entrega dos itens, que até ao presente encontra-se o processo de execução da despesa aguardando resolução;

Considerando que, após o prazo de entrega, a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi contatada por meio da notificação nº 001, respectivamente em 29/03/2022, para justificar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das ordens de compra supracitadas ou apresentar manifestação acerca dos fatos mencionados. Entretanto, houve o retorno por parte da empresa dentro do prazo exigido na notificação, em forma de manifestação a

respectiva falta de entrega dos itens e, solicitando um prazo de mais 20 (vinte) dias, para a realização da entrega dos equipamentos; Considerando que, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2021 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto no item **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** 4.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido/ordem de compras, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades administrativas, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Considerando, os transtornos que as faltas de entrega dos itens têm gerado ao andamento dos trabalhos dos servidores aos órgãos da administração Municipal;

Considerando, muito embora a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tenha apresentado justificativa, bem como dilação de prazo para entrega, não cumpriu conforme solicitado;

Considerando ainda, o disposto na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2021 conforme expresso adiante: **5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. A pedido do fornecedor. **6 – DAS PENALIDADES –** 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.6. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.7. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.8. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.9. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.10. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.11. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.12. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.14. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.15. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.16. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.17. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.18. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.19. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.20. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.21. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.22. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.23. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.24. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.25. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.26. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.27. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.28. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.29. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.30. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.31. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.32. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.33. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.34. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.35. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.36. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.37. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.38. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.39. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.40. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.41. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.42. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.43. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.44. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.45. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.46. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.47. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.48. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.49. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.50. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.51. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.52. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.53. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.54. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.55. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.56. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.57. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.58. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.59. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.60. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.61. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.62. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.63. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.64. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.65. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.66. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.67. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.68. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.69. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.70. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.71. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.72. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.73. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.74. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.75. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.76. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.77. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.78. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.79. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.80. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.81. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.82. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.83. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.84. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.85. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.86. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.87. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.88. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.89. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.90. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.91. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.92. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.93. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.94. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.95. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.96. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.97. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.98. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.99. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.100. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.101. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.102. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.103. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.104. O órgão participante deverá comunicar ao

**MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**

CPF: 018.324.194-01

Gestora de Contratos - PMSS

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**75E229E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0110/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022****PORTARIA Nº 0110/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE**, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º -** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 17 de junho de 2022.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2901CFB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
004/2022 - OFÍCIO Nº 100/2022 – PMSS – SANTANA DO  
SERIDÓ/RN, 17 DE JUNHO DE 2022.**

Ao S.r. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, de CPF nº 055.622.814-65, representante da empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob a Inscrição do CNPJ – 32.932.000/0001-16, situada à Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, E-MAIL: zib@hotmail.com, TEL.: (84) 99425-6478.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 004/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Senhor representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 064/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2021 celebrado entre este município e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob a Inscrição do CNPJ – 32.932.000/0001-16, situada à Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, E-MAIL: zib@hotmail.com, TEL.: (84)99425-6478, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETOELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS, nas quantidades e especificações detalhadas na ARP de nº 064/2021.

Considerando que, foi emitida a Ordem de Compra de número: 202200012, em atendimento as demandas das Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Sendo assim, após envio da referida ordem a empresa não promoveu a entrega do item, que até ao presente encontra-se o processo de execução da despesa aguardando resolução; Considerando que, após o prazo de entrega, a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi contatada por meio da notificação nº 001, respectivamente em 29/03/2022, para justificar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio da ordem de compra supracitada ou apresentar manifestação acerca dos fatos mencionados. Entretanto, houve o retorno por parte da empresa dentro do prazo

exigido na notificação, em forma de manifestação a respectiva falta de entrega dos itens e, solicitando um prazo de mais 20 (vinte) dias, para a realização da entrega dos equipamentos;

Considerando que, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2021 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto no item **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** 4.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades administrativas, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Considerando, os transtornos que a falta de entrega do item tem gerado ao andamento dos trabalhos dos servidores aos órgãos da administração Municipal;

Considerando, muito embora a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tenha apresentado justificativa, bem como dilação de prazo para entrega, não cumpriu conforme solicitado;

Considerando ainda, o disposto na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2021 conforme expresso adiante: **5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. A pedido do fornecedor. **6 – DAS PENALIDADES –** 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob a Inscrição do CNPJ – 32.932.000/0001-16, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 004/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Rua Nilton Ginane – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, horário das 07hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,



**MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**

CPF: 018.324.194-01

Gestora de Contratos - PMSS

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**A2CF62BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2022, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília) **do dia 01 de julho de 2022**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Trairi/RN, em 17 de junho de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4A60FD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2055041A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** prorrogar a cessão dos servidores ANA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 000504 e MANOEL SENA DE LEMOS, matrícula nº 003138, atualmente prestando seus serviços ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, da Comarca de São José de Mipibu/RN, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 11/07/2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B18995B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 030/2022-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2022.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 030/2022-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2022.

Altera o artigo 4º do Decreto Executivo n.º 13 de 18 de junho de 2014 que abaixo especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Executivo n.º 13 de 18 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Diária Operacional de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica escalonado em R\$ 107,00 (cento e sete reais) para os Praças PM/BM, e em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Oficiais PM/BM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**416916B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA - CNPJ: 03.607.349/0001-84, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão N° 021/2022**.

São Miguel/RN, em 17 de junho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**166B2C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 127 DA AGENTE DE**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Portaria N° 127/2022

Dispõe sobre a nomeação da integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1°** - Nomear a Servidora Geciany da Silva Souza CPF 701.313.744-86, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2°** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3°** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de junho de 2022

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**7F744C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260502/22**

**Processo n° 52794810-2022 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO**  
**PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados de Ingazeira - Telefone: (87) 3838-1652, neste ato representada por Maria do Carmo de Lima e Silva, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliado na Rua Luiz de Franca Amaral, 95, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira - PE, CPF n° 195.027.884-00, Carteira de Identidade n° 02386004795 DETRANPE.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	AMP	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 36,19	1.809,50
0088	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML	AMP	SAMTEC	400 AMP	R\$ 1,29	516,00
0091	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 1,95	975,00
0107	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	ISOFARMA	4.800 AMP	R\$ 0,76	3.648,00
0108	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	400 AMP	R\$ 1,29	516,00

**Total Registrado: R\$ R\$ 7.464,50**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos LTDA

Empresa Registrada

CNPJ N. 40.788.766/0001-05

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

CPF Nº 195.027.884-00

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**14BE2585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ITYHY CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 01.502.402/0001-57

Considerando a aquisição dos equipamentos para utilização dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do município, e aplicativo mobile em tablet para os agentes comunitários de saúde, como instrumento de envio de informações para o SISAB, em ambientes web (internet - data center) ocorrida nos Pregões Eletrônicos de nº. 021/2021 e nº 005/2022, verifica-se que, a contratação da empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA não cumpre o requisito da eficiência processual nem atende mais o interesse da Administração Pública, esta prefeitura municipal, representada por seu prefeito o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028.252.064-31, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.502.402/0001-57 no processo administrativo de Adesão a ARP nº. 001/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 17 de junho de 2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**581B958F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 015/2022, Processo Licitatório nº. 1185/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa F. CARLOS DA SILVA-ME – FIXXA DESIGN, inscrita no CNPJ: 38.820.815/0001-90, no valor de R\$ 5.750,00 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Confecção de placas para inauguração de obras, medindo 60x40cm gravada em chapa de latão nº 24 com revestimento na parte inferior em chapa de ACM de 3mm com gravação do lay na chapa de Latão em baixo relevo com pintura através de tinta epóxi seguindo as cores 4x0 com layout** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**DFCC2566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022, Processo Licitatório nº. 1261/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa HUGO SANTOS DA COSTA – 70225578450, inscrita no CNPJ: 27.999.079/0001-62. no valor de 6.000,00 (seis mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW MUSICAL DA BANDA FORROZEIRA HUGO & HEITOR, PARA OS FESTEJOS JUNINOS – FESTA DO SÃO PEDRO, promovidas pela Prefeitura Municipal de Florânia – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 02 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**AE3BED3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022, Processo Licitatório nº. 1258/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES, inscrita no CPF: 041.426.414-25. no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW MUSICAL DO SANFONEIRO JANDY DO ACORDEON, PARA OS FESTEJOS JUNINOS – FESTA DO SÃO PEDRO, promovidas pela Prefeitura Municipal de Florânia – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 02 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**91BF95B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1859/2022 DE 17 DE JUHO 2022**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.098	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:8D156775**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1861/2022 DE 17 DE JUNHO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.195.636,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SEICENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.195.636,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Criação de Ação e de Fontes de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27040000	RS	200.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>200.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27040000	RS	200.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	310.395,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>510.395,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.061	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27040000	RS	100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.060	Conclusão das Obras do Mercado da Carne e do Peixe				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	235.241,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>235.241,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	RS	150.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>1.195.636,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27040000	RS	1.045.636,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	25000000	RS	150.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>1.195.636,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C30116E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1862/2022 DE 17 DE JUNHO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, para pavimentação a paralelepípedos nos Distritos de Soledade e Melancias na Zona Rural do Município de Apodi, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.042	Pavimentação de Diversas Ruas na Zona Rural do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	600.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar(RS)</b>						<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27040000	RS	600.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:965765CC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 21020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	CADEIRA DE AÇO FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO/ POLIPROPILENO ARMÁRIO EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210	UND	34	R\$ 130,00	R\$ 4.420,00
009	CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 OU 04 COM PRATELEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 40Kg	UND	11	R\$ 860,00	R\$ 9.460,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 29.955.518/0001-60

**Endereço:** RUA ALTINO FRAGA, 389 - SANTA ROSA - PALMARES/PE

**Telefone:** (81) 3661-4505

**E-mail:** HOMEOFFICEPALMARES@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais)**



**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas. b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:** 4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 29.955.518/0001-60

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**73776A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022**

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 21020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
015	GELADEIRA/REFRIGERADOR DE 260 A 299L	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
016	ARQUIVO EM AÇO DE 3 A 4 GAVETAS/ TRILHO TELESCÓPIO	UND	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25 **Endereço:** RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 276 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN **Telefone:** (84) 3645-3657 **E-mail:** PERFILCONT@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 7.978,00 (sete mil novecentos e setenta e oito reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1**

As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas. b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela

Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

## COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

## CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita De Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**AF92C301

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2022, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho/RN, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 003/2022.

O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	VALOR PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE PORMENORIZADA DA PROPOSTA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20	R\$ 778.067,34	DECLASSIFICADA	Ausência da Composição unitarias de preços.
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75	R\$ 782.916,94	DECLASSIFICADA	Na composição de custos constatou-se ausência de subitens em alguns itens, BDI apresentado acima do previsto.
INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75	R\$ 849.687,04	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta..
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45	R\$ 855.070,96	DECLASSIFICADA	Ausência de assinatura do engenheiro responsável técnico pela empresa.
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62	R\$ 866.198,40	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54	R\$ 870.805,23	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
RBS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 10.458.681/0001-90	R\$ 872.764,58	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº	R\$ 871.041,12	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.

12.072.392/0001-83	JCL ENGENHARIA - EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº23.304.039/0001-06	R\$ 861.139,45	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
--------------------	--	----------------	--------------	---

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, o Senhor Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3E3F9647

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### CONTABILIDADE DECRETO Nº 954 DE 17 DE JUNHO DE 2022

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 954, de 17 de junho de 2022.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que Lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.402 de 15 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 604.373,05 (Seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recursos provenientes da Cessão Onerosa, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 176 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1428-2334-369	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 954/2022 de 17/06/2022</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>					
<b>Despesa 1582 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
17/06/2022	345240	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	598.329,33	
<b>Total da Despesa:</b>				598.329,33	0,00
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>					
<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP</b>					
<b>Despesa 1583 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
17/06/2022	345241	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.043,72	
<b>Total da Despesa:</b>				6.043,72	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				604.373,05	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				604.373,05	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				604.373,05	0,00
<b>Total Geral:</b>				604.373,05	0,00

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**8AB469FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA			
CARGO:	Coordenadora do CEREST			
MATRÍCULA:	1994492/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 109.375.654-31			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar atividade de educação permanente sobre NR-32, com os profissionais da Rede Hospitalar do Município de Jucurutu/RN, no dia 07/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jucurutu/RN	07/06/2022	RS 90,00	RS 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2CEF17A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	1116410-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar atividade de educação permanente sobre NR-32, com os profissionais da Rede Hospitalar do Município de Jucurutu/RN, no dia 07/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jucurutu/RN	07/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**956F287B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA			
CARGO:	Coordenadora do CEREST			
MATRÍCULA:	1994492/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 109.375.654-31			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar atividade de educação permanente sobre apoio matricial na atenção básica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 08/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Tenente Laurentino Cruz/RN	08/06/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:FC3B3E02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	1116410-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar atividade de educação permanente sobre apoio matricial na atenção básica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 08/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Tenente Laurentino Cruz/RN	08/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B15382F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 50, DE 06 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.480,00</b>
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					22.480,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				22.480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.140,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	14.340,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.480,00</b>
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					22.480,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	140,00
	2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2127 Contribuições a Entidades				14.340,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.340,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D9DA30D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 51, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 51, DE 01 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>900,00</b>
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					900,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>900,00</b>
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					900,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**783E7717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 52, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil****PORTARIA Nº 52, DE 01 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 345.722,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>345.722,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					63.431,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				63.431,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.431,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					265.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				265.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	265.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					17.291,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				17.291,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.291,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>345.722,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					345.722,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				345.722,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	345.722,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C6BB3AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 55, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil****PORTARIA Nº 55, DE 06 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões, trinta mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.030.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.030.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00

	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.464.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	2.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.030.000,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.030.000,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.464.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:E34B7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 56, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 56, DE 01 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

**Gabinete Civil**

Unidade	Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>302.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						302.000,00
		1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				65.000,00
			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
		2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				2.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				5.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				230.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	200.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>302.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						302.000,00
		1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				65.000,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	65.000,00
		2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				2.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				5.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				230.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:6F15D8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 53, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**PORTARIA Nº 53, DE 07 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>38.440,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.440,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				38.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.440,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>38.440,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.440,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				3.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	<b>1139 Implantação de Vídeo Monitoramento dos Prédios Públicos</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1140 Implantação de Sistema Eletrônico de Tramitação Processual</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2130 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município</b>				<b>21.440,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.440,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E014DF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 54, DE 04 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.527.863,26 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.527.863,26</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>1.505.823,26</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>295.963,26</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.909,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	203.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	34.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.953,56
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>32.460,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.460,00
	<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental</b>				<b>59.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	58.500,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental</b>				<b>330.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>				<b>787.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	725.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.500,00

02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					22.040,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				22.040,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.040,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.527.863,26</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.527.863,26
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				17.254,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.550,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.228,40
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.626,30
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			-	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				24.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	2.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	21.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				406.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	164.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	99.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	143.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				876.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	655.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	219.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	49.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				22.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.500,00
	2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				3.708,56
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.708,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação				22.040,00

	Escolar - Pnae - Quilombola				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.020,00
	1133 Parcerias com Entidades Educacionais				2.460,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.460,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar				18.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3D16790B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 57, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 57, DE 05 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.200,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				2.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.200,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				2.200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**915C81FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 59, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**PORTARIA Nº 59, DE 05 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>307.800,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					7.800,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				7.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	7.800,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					300.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>307.800,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					307.800,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	1091 Fomento ao Crédito Rural				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DC2E8739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 60, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 60, DE 07 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de abril de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.160,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					13.160,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				13.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.560,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.160,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					13.160,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	2026 Apoio a Eventos Esportivos				5.560,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	560,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.550,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3864 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAISRua Heráclito Vilar, 697, casa 2, centro  
CEP. 59.570-000  
CNPJ08.004.061/0001-39

## Decreto nº. 3.864 de 15 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 645.371,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem como o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 2.086 (LDO) para o corrente ano:

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 645.371,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Unidade:	02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 Administração
Sub função:	122 Administração Geral
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Função:	14 Direito da Cidadania
Sub função:	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	0009 CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/Atividade:	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.002- VICE PREFEITURA
Função:	04 Administração
Sub função: 1	122 Administração Gera
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS
Função:	02 Judiciária
Sub função:	062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.004- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	04 Administração
Sub função:	124 Controle Interno
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função:	04 Administração
Sub função:	123 Administração Financeira
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 Administração
Sub função:	122 Administração Geral
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais
	3.3.91.13- Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
Função:	15 Urbanismo
Sub função:	451 Infra Estrutura Urbana
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras
Elemento de Despesa:	3.3.90.13- Obrigações Patronais

	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Programa:</b>	0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
<b>Projeto/Atividade:</b>	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.51– Obras e Instalações
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.011– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST.AQUICULT. E PESCA
<b>Função:</b>	20 Agricultura
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Aquicult., e Pesca
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.012– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>Função:</b>	18 Gestão Ambiental
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.013– SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
<b>Função:</b>	27 Desporto e Lazer
<b>Sub função:</b>	812 Desporto Comunitário
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.014– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b>	15 Urbanismo
<b>Sub função:</b>	452 Serviços Urbanos
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.017– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
<b>Função:</b>	04 Administração
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.018– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO, E REG. FUNDIÁRIA
<b>Função:</b>	16 Habitação
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Reg. Fundiária
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.019– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
<b>Função:</b>	06 Segurança Pública
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.020– SUB PREFEITURA DO LITORAL
<b>Função:</b>	04 Administração
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.022– SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MINORIASE IGUALDADE RACIAL
<b>Função:</b>	14 Direito da Cidadania
<b>Sub função:</b>	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Racial
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.023– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
<b>Função:</b>	04 Administração
<b>Sub função:</b>	131 Comunicação Social
<b>Programa:</b>	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.13– Obrigações Patronais
	3.3.91.13– Obrigações Patronais
<b>Fonte de recurso:</b>	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade:</b>	02.024– SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
<b>Função:</b>	04 Administração
<b>Sub função:</b>	122 Administração Geral

Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Política e Institucional
Elemento de Despesa:	3.3.90.13 – Obrigações Patronais
	3.3.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função:	23 Comércio e Serviços
Sub função:	695 Turismo
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.13 – Obrigações Patronais
	3.3.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.027 – SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE
Função:	04 Administração
Sub função:	122 Administração Geral
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2128 Manutenção das Atividades da SubPrefeitura do Baixo Vale
Elemento de Despesa:	3.3.90.13 – Obrigações Patronais
	3.3.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.028 – SUBPREFEITURA DO RIBEIRADE BAIXO
Função:	04 Administração
Sub função:	122 Administração Geral
Programa:	0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2129 Manutenção das Atividades da SubPrefeitura do Ribeira de Baixo
Elemento de Despesa:	3.3.90.13 – Obrigações Patronais
	3.3.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade:	02.029 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	04 Administração
Sub função:	392 Difusão Cultural
Programa:	0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Projeto/Atividade:	2116 Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.13 – Obrigações Patronais
	3.3.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte de recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$ 645.371,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), os quais pertencem a fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Art. 3º** As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0F738BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011/2022**

Regulamenta Controle da Frota de Veículos do Poder Executivo Municipal de Guararé e dá outras providências.

O Prefeito de Guararé, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto regulamenta o uso da frota de veículos automotores próprios e/ou alugados no âmbito do Município de Guararé.

**Art. 2º** Para fins deste decreto, os veículos oficiais integrante a frota do poder executivo municipal serão classificados nas seguintes categorias:

- I – Veículos de Representação;
- II – Veículos de Serviços comuns;
- III – Veículos de Serviços Essenciais/plantonistas;

§ 1º. Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito, Vice-Prefeito e secretários titulares da pasta em missões de representação do Município.

§ 2º. Os veículos de serviços comuns serão utilizados para transporte de material e pessoal a serviço da municipalidade.

§ 3º. Os veículos de serviços essenciais são relacionados a:

- a) Transporte de paciente em situação de urgência e/ou emergência;
- b) Para traslado de pacientes entre unidades hospitalares exclusivamente por ambulância;
- c) Transporte de pacientes para tratamento eletivo fora do domicílio;
- d) Funcionamento do Conselho Tutelar;
- e) Funcionamento da Defesa Civil;
- f) Veículos da Guarda Municipal

**Art. 3º** Os veículos oficiais são destinados ao uso dos agentes políticos e servidores municipais desta Prefeitura, cuja utilização deverá ser precedida do preenchimento do formulário inserido no anexo I do presente decreto, que deverá ser entregue quando a solicitação do veículo.

§ 2º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito, o Secretário responsável poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado.

**Art. 4º** Fica expressamente vedado o uso do veículo para uso particular, condução de pessoal não autorizado, passeios ou deslocamentos que não sejam oficiais e restritos ao atendimento das urgências e emergências.

**Art. 5º** No horário compreendido entre as 00:00 do Sábado até as 05:00 da Segunda-feira, será realizado bloqueio, via sistema de rastreamento veicular eletrônico, nos veículos de uso comum e de representação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de utilização dos veículos de serviço comum no horário compreendido no caput desse artigo, deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.

**Art. 6º** Caberá às Secretarias de lotação dos veículos, por intermédio do respectivo secretário titular ou para quem este delegar:

- I - definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos, em área de atuação;
- II - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
- III - manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;
- IV - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar o gasto e o consumo de combustível com veículos sobre sua responsabilidade;

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré, 17 de junho 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

POLÍTICA DE FROTA		
RESPONSÁVEL PELA FROTA: Nome: CPF:	CONDUTOR DO VEÍCULO: Nome: CPF:	Data de criação: Data da última revisão:

### 1. OBJETIVO

Definir diretrizes, regras e procedimentos para utilização dos veículos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**.

### 2. CONDUTOR DO VEÍCULO

São todos os colaboradores legalmente aptos a utilização dos veículos com fins de desempenho das atividades ligadas à **PREFEITURA**, e com a devida permissão do RESPONSÁVEL PELA FROTA.

### 3. RESPONSÁVEL PELA FROTA

São todos os CONDUTORES, incluindo o RESPONSÁVEL PELA FROTA.

#### 3.1. OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Ler regras disponíveis no presente documento, rubricando todas as páginas e assinando ao final;
- b) Obedecer a todas as leis de trânsito vigentes, incluindo leis federais, estaduais e municipais;
- c) Manter a sua CNH em dia, devidamente regularizada;
- d) Zelar pela conservação dos veículos.
- e) Conduzir o veículo de forma segura e econômica.
- f) Ter a ciência de que o veículo é monitorado e rastreado, por uma questão de logística, proteção e segurança.

#### 3.2. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA FROTA

- a) Garantir a assinatura do presente documento por parte do CONDUTOR DO VEÍCULO;
- b) Controlar e gerenciar a manutenção dos veículos da Frota;
- c) Garantir a regularidade dos veículos;
- d) Garantir que o CONDUTOR DO VEÍCULO esteja com a CNH em dia e regularizada;

## 4. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

### 4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O servidor deverá ter conhecimento da Legislação de Trânsito em vigor, sendo sujeito a penalidades legais em caso de descumprimento da lei.

#### 4.2 DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

- É terminantemente proibida a utilização do veículo para a concessão de carona;
- É terminantemente proibido utilizar aparelhos celulares para falar, ler ou escrever ao dirigir, exceto GPS conforme a lei vigente;
- É terminantemente proibido exceder a velocidade máxima permitida pelas leis em vias urbanas e rurais;
- A velocidade máxima permitida é de 80 km/h, em vias que permitam essa velocidade.
- É terminantemente portar objetos que representam risco, como armas de fogo, explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- É terminantemente transportar substâncias entorpecentes ou consideradas ilegais perante a lei;
- É terminantemente utilizar o veículo em desacordo com o manual do veículo fornecido pelo fabricante;
- É terminantemente fumar e/ou beber bebidas alcoólicas dentro do veículo;
- É terminantemente dirigir antes de 12 (doze) horas após ter ingerido bebida alcoólica;

#### 4.3 DOS ABASTECIMENTOS

- postos credenciados pelo Município.
- Se o veículo for Flex, abastecer sempre com gasolina.
- Sempre que for abastecer, completar o tanque até o automático da bomba parar.

### 5. PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÕES E AUTUAÇÕES

#### 5.2 MANUTENÇÃO

- É de responsabilidade do colaborador CONDUTOR DO VEÍCULO realizar a inspeção de operação do veículo, vistoriando sempre: Calibragem de pneus; nível de óleo; nível de água; funcionamento dos faróis e lanternas, entre outros itens solicitados no checklist do veículo.
- A CALIBRAÇÃO dos pneus devem ser feitas semanalmente respeitando a pressão indicada no próprio veículo.
- Toda anormalidade ou avaria do veículo, deve ser informada ao RESPONSÁVEL PELA FROTA;

#### 5.3 MULTAS

- A responsabilidade pelo ressarcimento de multas e infrações à lei de trânsito é do CONDUTOR DO VEÍCULO.
- É expressamente proibido fazer a identificação do condutor na multa utilizando-se de dados de terceiros, devendo ser feita obrigatoriamente com o nome do CONDUTOR DO VEÍCULO infrator;
- Se a CNH do CONDUTOR DO VEÍCULO for suspensa, o veículo concedido será recolhido, até que a situação seja devidamente regularizada;
- O CONDUTOR DO VEÍCULO responde civil e criminalmente pelos atos praticados na condução dos veículos integrante da frota municipal.

#### 5.6 SINISTROS

- Ao ocorrer avaria, acidente, furto ou roubo, é de responsabilidade do CONDUTOR DO VEÍCULO registrar Boletim de Ocorrência, acionando o RESPONSÁVEL PELA FROTA ou a seguradora ou locadora do veículo.

### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As normas acima estabelecidas entram em vigor a partir da data de elaboração deste documento, podendo ser alteradas sem aviso prévio por parte do RESPONSÁVEL PELA FROTA;

Guamare/RN, XXXX de XXXXI de 2022.

Responsável Pela Frota Condutor do Veículo

NOME:

CPF:

RG

NOME

CPF:

RG:

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:64779602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23050002/2022 ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTOS E  
ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Às 09:00 horas do dia 14/06/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a recebimento dos envelopes de documentos e propostas apresentados na Tomada de Preços nº 003/2022, tendo como objeto a “Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação (PARALELEPÍEDO) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN”, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26	PROTOCOLOU

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – CNPJ: 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20	PROTOCOLOU
SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10	PROTOCOLOU
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52	PROTOCOLOU
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU
WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12	PROTOCOLOU
FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08	PROTOCOLOU
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 02.085.687/0001-30	PROTOCOLOU
ANGELINA GOMES FELIX EIRELI CNPJ: 32.755.989/0001-30	PROTOCOLOU
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59	PROTOCOLOU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU
R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/000154	PROTOCOLOU
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU
VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	PROTOCOLOU
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 41.284.989/0001-90	CRENCIADO

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que **dezoito** empresas protocolaram os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, sendo elas: **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – CNPJ: 27.083.541/0001-87, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20, SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12, FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 02.085.687/0001-30, ANGELINA GOMES FELIX EIRELI CNPJ: 32.755.989/0001-30, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/000154, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 08.487.196/0001-00, VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, e uma empresa foi credenciada, sendo: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 41.284.989/0001-90. Após a abertura dos envelopes, os documentos foram devidamente rubricados pelos membros desta CPL e representante da empresa presente. Rubricados os documentos, a Presidente da Comissão indagou ao representante da empresa presente se o mesmo desejava registrar alguma observação referente a documentação de habilitação, não tendo nada a relatar. A decisão desta comissão quanto a HABILITAÇÃO, será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.****

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente Da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente DA CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**  
Membro Suplente DA CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro Da CPL

Licitantes:

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME –**  
CNPJ: 41.284.989/0001-90

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:34CB37E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H C CORDEIRO**, inscrita no nº CNPJ: **20.755.100/0001-35**, com Inscrição Estadual nº 20.413.118-9 e sede na Rua Coronel Gurgel, 1311 Loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-322, neste ato representada **Hilton Costa Cordeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.239.455 SSSD/PB e CPF nº 601.822.964-15, residente na Av. José Lins de Oliveira, 56, Conj.Vingt Rosado, CEP :59.626-370, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	UTIL BAZAR	UND	1000,00	2,94	2.940,00
00021	SACO PARA HAMBURGUER 20 x 20	ULTRAPLAST	UND	3000,00	0,12	360,00
Total:						3.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>HILTON COSTA CORDEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**CDBAA022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com Inscrição Estadual nº 2022.000001095576-37, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE, Cep: 53.409-260, neste ato representada pelo Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador de Carteira de Identidade nº 1622040 (SSP/PE), CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezssete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52061-540, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Acido Acetilsalicílico 100mg	EMS(SP)	Comprim	70000,00	0,05	3.500,00
00056	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB-MG(MG)	FRASCO	1000,00	5,30	5.300,00
00058	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA-(MG)	Compr	40000,00	0,80	32.000,00
00097	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	EMS(SP)	Bisnaga	4000,00	3,58	14.320,00
00125	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA-S(SP)	Bisnaga	300,00	13,00	3.900,00
00134	Dexametasona 4mg	EMS(SP)	Compr	8000,00	0,22	1.760,00
00138	Dexclofeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	6000,00	1,80	10.800,00
00175	Espironolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	GERMED(SP)	Compr	10000,00	0,19	1.900,00
00239	Lidocaina 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	PHARLAB-MG(MG)	Bisnaga	4000,00	2,28	9.120,00
<b>Total:</b>						<b>82.600,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2022.**

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C2672950

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 52 PROCESSO Nº 4.791/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

#### JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz imprescindível, para contratação dos serviços de segurança, devido a grande necessidade do município, em proporcionar à população uma segurança maior, com as devidas ações preventivas, aos mais variados eventos culturais que vão ocorrer no decorrer do ano.

A formalização desse processo dar-se-á devido o processo licitatório pregão presencial 28/2022 ter sido classificado como deserta. A dispensa de licitação, nesse caso, encontra-se fundamentada no art. 24 V da Lei Federal nº 8.666/1993:

“ Art. 24 – É dispensável Licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

No caso dessa dispensa, o que apresentar menor preço deve fornecer os serviços nas mesmas condições estabelecidas no edital do processo de despesa: 3.915/2022 e pregão presencial nº 028/2022-PMP, cuja cópia passa a fazer parte, como anexo, desse processo de despesa.

Ilustrativamente, o prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para a contratação direta (art. 24 V), os quais coincidem com aqueles arrolados no manual do tribunal de contas da união:

- A) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
- B) Ausência de interessados em participar da licitação anterior;
- C) Bloco de prejuízos para a administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
- D) Manutenção das condições idênticas aquelas da licitação anterior.

O presente processo atende as quatro condições supra, uma vez que houve licitação anterior deserta.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI						
CPF: 26.915.808/0001-92						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1.000	DIÁRIA	SEGURANÇA PRIVADA. Descrição básica: Realizar tarefas de vigilância e segurança desarmada em eventos públicos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)		140,00	140.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Junho de 2022.

**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**

Secretário Da Agricultura Do Meio Ambiente E Da Pe

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:5C9D0B98

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 52 PROCESSO Nº 4.791/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso V, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

#### JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz imprescindível, para contratação dos serviços de segurança, devido a grande necessidade do município, em proporcionar à população uma segurança maior, com as devidas ações preventivas, aos mais variados eventos culturais que vão ocorrer no decorrer do ano.

A formalização desse processo dar-se-á devido o processo licitatório pregão presencial 28/2022 ter sido classificado como deserta. A dispensa de licitação, nesse caso, encontra-se fundamentada no art. 24 V da Lei Federal nº 8.666/1993:

“ Art. 24 – É dispensável Licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

No caso dessa dispensa, o que apresentar menor preço deve fornecer os serviços nas mesmas condições estabelecidas no edital do processo de despesa: 3.915/2022 e pregão presencial nº 028/2022-PMP, cuja cópia passa a fazer parte, como anexo, desse processo de despesa.

Ilustrativamente, o prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para a contratação direta (art. 24 V), os quais coincidem com aqueles arrolados no manual do tribunal de contas da união:

- A) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
- B) Ausência de interessados em participar da licitação anterior;
- C) Bloco de prejuízos para a administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
- D) Manutenção das condições idênticas aquelas da licitação anterior.

O presente processo atende as quatro condições supra, uma vez que houve licitação anterior deserta.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI						
CPF: 26.915.808/0001-92						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1.000	DIÁRIA	SEGURANÇA PRIVADA. Descrição básica: Realizar tarefas de vigilância e segurança desarmada em eventos públicos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)		140,00	140.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B87FADD5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 15/06/2022

Vigência: 15/06/2022 Até 15/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>GILTON PEREIRA DE CASTRO - ME,</b>		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84) 99968-7297	E-mail:
Endereço: Rua Frei Miguelino, 199, centro, Parelhas-RN, CEP 59.360-000,		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005634 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela.	DIÁRIA	25	R\$ 745,00	R\$ 18.625,00
0002	0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	METROS	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
0004	0005649 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m).	DIÁRIA	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
0008	0007695 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cliq; 20 directs boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	64	R\$ 2.750,00	R\$ 176.000,00
0009	0007696 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	44	R\$ 2.750,00	R\$ 176.000,00
0011	0007698 - HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	29	R\$ 29,00	R\$ 15.660,00
0014	0007704 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	17.000	R\$ 1,65	R\$ 28.050,00

0015	0007705 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	2.100	RS 3,45	RS 7.245,00
0017	0007691 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	39	RS 1.500,00	RS 58.500,00
0018	0007699 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	METRO	3.250,00	RS 17,95	RS 58.337,50
0019	0007700 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	DIÁRIA	20	RS 4.800,00	RS 96.000,00
0023	0007692 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	39	RS 2.745,00	RS 107.055,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 674.232,50</b>					

**VALOR TOTAL (R\$): 674.232,50**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador: 77F9F6AD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS5 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022 VIGÊNCIA: 15/06/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**

**Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS5**

Data da Assinatura: 15/06/2022

Vigência: 15/06/2022 Até 15/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Representante: Tiago Tibéio dos Santos

<b>Fornecedor: LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO</b>		
CNPJ: 36.599.766/0001-81	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alcides Brás de Araujo, 102, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Leolvegídio Enedino do Nascimento		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0005645 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem..	METROS	2.500	RS 15,00	RS 37.500,00
0005	0007690 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	68	RS 420,00	RS 28.560,00
0010	0007706 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	46	RS 600,00	RS 27.600,00
0020	0007707 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	UNID	256	RS 49,00	RS 12.544,00
0021	0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	384,00	RS 20,00	RS 7.680,00
0022	0007709 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	60	RS 49,00	RS 2.940,00
0024	0007697 - TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Trelíça box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, totens, etc. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após.	METRO	40	RS 15,00	RS 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 117.424,00

VALOR TOTAL (R\$): 117.424,00

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E9F4F4E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 15/06/2022

Vigência: 15/06/2022 Até 15/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO,</b>		
CNPJ: 33.975.036/0001-40	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua José Roque, 513, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Fabian Wagner da Silva Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0007702 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	512	R\$ 130,00	R\$ 66.560,00
0013	0007703 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	530	R\$ 150,00	R\$ 79.500,00
0016	0007701 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	420	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 200.660,00</b>					

VALOR TOTAL: R\$ 200.660,00

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6028A158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1635/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 15/06/2022

Vigência: 15/06/2022 Até 15/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS</b>		
CNPJ: 40.013.090/0001-70	Telefone: (84) 99423-2429	E-mail:
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 1081, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Georgiano Ferreira de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	0007693 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	264	R\$ 600,00	R\$ 158.400,00
0007	0007694 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	DIÁRIA	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 238.400,00</b>					

VALOR TOTAL: R\$ 238.400,00

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9C3FCD94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.701/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022 CONTRATO Nº 85/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4.701/2022

Inexigibilidade nº 68/2022

Contrato nº 85/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ**

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/06/2022 até 18/06/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOSÉ WANDERLEY DE MOURA**. Representante: José Wanderley de Moura

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total: R\$ 25.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**212C22A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.998/2022 DISPENSA Nº 138/2022 CONTRATO Nº 88/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.998/2022

Dispensa nº 138/2022

Contrato nº 88/2022

Objeto: **SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS**

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO**.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	50	HORAS	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**678C8500

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **17/06/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0005/2022 PP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	16	4.285,00	68.560,00
2	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	15	2.650,00	39.750,00
3	5174 - "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas nacionais	Diária	10	7.250,00	72.500,00
4	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	Diária	37	2.050,00	75.850,00
5	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas.	Diária	18	3.700,00	66.600,00
6	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e Máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	15	1.470,00	22.050,00
7	6823 - SERVIÇOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA Serviços de projeção mapeadas contendo – a) Equipamentos: • 2 (dois) projetores de 30.000 ansi lumens; • 1 (hum) gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 15KVA, para alimentação de toda a infraestrutura de projeção, com todos os insumos (lubrificantes, combustíveis, ...) necessários para o pleno funcionamento por todo o período contratado; • 1 (hum) computador para gerar conteúdo; • Infraestrutura de cabeamento, adaptadores, mesas de apoio e suporte para os equipamentos, necessários para o pleno funcionamento de toda a estrutura contratada. b) RH: • 1 (hum) técnico para operar os equipamentos solicitados no período determinado pela contratante com até 72 horas de antecedência do evento onde será utilização o serviço; • A segurança dos equipamentos/infraestrutura instalada será de total responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de execução das atividades.	Diária	2	13.595,00	27.190,00
8	12726 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 4X2 METROS	Diária	8	2.390,00	19.120,00
9	12727 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 5X3 METROS	Diária	8	4.445,00	35.560,00
10	12728 - LOCAÇÃO DE GRIDS P30 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	55,00	33.000,00
11	12729 - LOCAÇÃO DE GRIDS P15 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	39,50	23.700,00
12	12730 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10.000 M3/HORA	Diária	20	290,00	5.800,00
13	12731 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	8	2.890,00	23.120,00
<b>Total (RS):</b>					<b>512.800,00</b>

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1B6B3BBB

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022 PP**

Aos dezessete de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais – Prefeito Municipal**, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de

Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**A T DA MOTA JUNIOR**  
CNPJ: 10.482.096/0001-25

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2022 PP**

**A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligh e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	16	4.285,00	68.560,00
2	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENEGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	15	2.650,00	39.750,00
3	5174 - "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas nacionais	Diária	10	7.250,00	72.500,00
4	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	Diária	37	2.050,00	75.850,00
5	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas.	Diária	18	3.700,00	66.600,00
6	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e Máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	15	1.470,00	22.050,00
7	6823 - SERVIÇOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA Serviços de projeção mapeadas contendo – a) Equipamentos: • 2 (dois) projetores de 30.000 ansi lumens; • 1 (hum) gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 15KVA, para alimentação de toda a infraestrutura de projeção, com todos os insumos (lubrificantes, combustíveis, ...) necessários para o pleno funcionamento por todo o período contratado; • 1 (hum) computador para gerar conteúdo; • Infraestrutura de cabeamento, adaptadores, mesas de apoio e suporte para os equipamentos, necessários para o pleno funcionamento de toda a estrutura contratada. b) RH: • 1 (hum) técnico para operar os equipamentos solicitados no período determinado pela contratante com até 72 horas de antecedência do evento onde será utilização o serviço; • A segurança dos equipamentos/infraestrutura instalada será de total responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de execução das atividades.	Diária	2	13.595,00	27.190,00
8	12726 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 4X2 METROS	Diária	8	2.390,00	19.120,00
9	12727 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 5X3 METROS	Diária	8	4.445,00	35.560,00
10	12728 - LOCAÇÃO DE GRIDS P30 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	55,00	33.000,00
11	12729 - LOCAÇÃO DE GRIDS P15 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	39,50	23.700,00
12	12730 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10.000 M3/HORA	Diária	20	290,00	5.800,00
13	12731 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	8	2.890,00	23.120,00
<b>Total</b>					<b>512.800,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:724F746D**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº, 037 DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			328 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 215.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 215.000,00</b>

Valor total: R\$ 215.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
			409 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
			641 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			
			81 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			319 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.000,00</b>
		1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
			85 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 44.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 44.000,00</b>
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			320 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			427 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 110.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.23 - Aquisição de Trator Agrícola			
			422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 9.000,00</b>
		1.8 - Auxílio Garantia Safra			
			190 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			405 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 21.000,00</b>

					<b>21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 55.000,00</b>
	<b>2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda</b>				
		<b>2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda</b>			
			201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
	<b>2013 - Secretaria Municipal de Esportes</b>				
		<b>1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva</b>			
			290 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Fonte: Desportivas e Outras	15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		<b>1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer</b>			
			429 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 30.000,00</b>

Valor total: R\$ 215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2D2F8FBB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0005/2022 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### **A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	16	4.285,00	68.560,00
2	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	15	2.650,00	39.750,00
3	5174 - "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas nacionais	Diária	10	7.250,00	72.500,00
4	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	Diária	37	2.050,00	75.850,00
5	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas.	Diária	18	3.700,00	66.600,00
6	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e Máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	15	1.470,00	22.050,00
7	6823 - SERVIÇOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA Serviços de projeção mapeadas contendo - a) Equipamentos: • 2 (dois) projetores de 30.000 ansi lumens;	Diária	2	13.595,00	27.190,00

	• 1 (hum) gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 15KVA, para alimentação de toda a infraestrutura de projeção, com todos os insumos (lubrificantes, combustíveis, ...) necessários para o pleno funcionamento por todo o período contratado; • 1 (hum) computador para gerar conteúdo; • Infraestrutura de cabeamento, adaptadores, mesas de apoio e suporte para os equipamentos, necessários para o pleno funcionamento de toda a estrutura contratada. b) RH: • 1 (hum) técnico para operar os equipamentos solicitados no período determinado pela contratante com até 72 horas de antecedência do evento onde será utilização o serviço; • A segurança dos equipamentos/infraestrutura instalada será de total responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de execução das atividades.				
8	12726 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 4X2 METROS	Diária	8	2.390,00	19.120,00
9	12727 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 5X3 METROS	Diária	8	4.445,00	35.560,00
10	12728 - LOCAÇÃO DE GRIDS P30 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	55,00	33.000,00
11	12729 - LOCAÇÃO DE GRIDS P15 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	39,50	23.700,00
12	12730 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10.000 M3/HORA	Diária	20	290,00	5.800,00
13	12731 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	8	2.890,00	23.120,00
<b>Total (RS):</b>					<b>512.800,00</b>

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Substituto do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:30AD5404**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210104 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Empresa Registrada: PNEU'S SHOP LTDA ME, CNPJ nº 09.524.685/0001-40. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> PNEU'S SHOP LTDA ME							
<b>CNPJ:</b> 09.524.685/0001-40							
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor - Natal/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Jose Aurino Asevedo Lopes							
<b>TEL.:</b> (84) 3653-1700 / 3653-3292							
<b>E-MAIL:</b> pneusshop@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	ANTEO	12	Und	1.878,00	22.536,00
02	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	ANTEO	36	Und	1.994,00	71.784,00
03	CÂMARA DE AR 1000-20	CÂMARA DE AR 1000-20	PROMETEC	48	Und	125,00	6.000,00
04	PROTETOR ARO 20	PROTETOR 20R	ABC/VAL	48	Und	41,00	1.968,00
05	PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL	PNEU 275/80R22.5 149/146M DIREC	ANTEO	30	Und	2.190,00	65.700,00
06	PNEU 750-16 DIRECIONAL	PNEU 7.50-16 10PR DIRECIONAL	ANTEO	20	Und	820,00	16.400,00
07	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PNEU 7.50-16 PR BORRACHUDO	ANTEO	24	Und	894,00	21.456,00
08	CÂMARA DE AR 750-16	CÂMARA DE AR 700/750-16	PROMETEC	44	Und	68,00	2.992,00
09	PROTETOR ARO 16	PROTETOR 16R	ABC/VALADARES	44	Und	26,00	1.144,00
10	PNEU 195/55 R16 TL	PNEU 195/55R16 91V	DUNLOP	10	Und	439,00	4.390,00
11	PNEU 185/60 R15 TL	PNEU 185/60R15 88H FM800	DUNLOP	24	Und	359,00	8.616,00
12	PNEU 215/65 R16 TL	PNEU 215/65R16 102H PT3	DUNLOP	12	Und	569,00	6.828,00
13	PNEU 205/60 R15 TL	PNEU 205/60R15 91V FM800	DUNLOP	36	Und	479,00	17.244,00
14	PNEU 215/75 R17.5 TL	PNEU 215/75R17.5 126/24L SP320	DUNLOP	54	Und	815,00	44.010,00
15	PNEU 80/100-18	PNEU 80/100-18	VIPAL	04	Und	187,00	748,00
18	PNEU 1400-24 TT	PNEU 1400-24TT (G2/L2) PN14 10	PIRELLI	10	Und	3.335,00	33.350,00
19	CÂMARA DE AR 1400-24	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	10	Und	289,00	2.890,00
20	PROTETOR ARO 24	PROTETOR ARO 24	ABC/VALADARES	10	Und	112,00	1.120,00
21	PNEU 17.5-25 TL	PNEU 17.5-25TL (G2/L2) PN12	PIRELLI	06	Und	5.334,00	32.004,00
22	PNEU 12.5/80-18 TL	PNEU 12.5/80-18TL	PIRELLI	06	Und	2.229,00	13.374,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PNEU 19.5L 24TL PN12 10PR	PIRELLI	06	Und	4.549,00	27.294,00
24	PNEU 12.4-24	PNEU 12.4-24TT TM95 6PR	PIRELLI	06	Und	2.205,00	13.230,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	CÂMARA DE AR 12.4-24	PROMETEC	06	Und	149,00	894,00
26	PNEU 18.4-30	PNEU 18.4-30TT 10PR	PIRELLI	06	Und	4.949,00	29.694,00
27	CÂMARA DE AR 18.4-30	CÂMARA DE AR 18.4-30	PROMETEC	06	Und	397,00	2.382,00
28	PNEU 750-18	PNEU 750-18TT TD500 8 PR	PIRELLI	06	Und	927,00	5.562,00
29	CÂMARA DE AR 750-18	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	06	Und	81,00	486,00
30	PNEU 14.9-24	PNEU 14.9-24TT TM95 8PR	PIRELLI	06	Und	2.789,00	16.734,00
31	CÂMARA DE AR 14.9-24	CÂMARA DE AR 14.9-24	PROMETEC	06	Und	229,00	1.374,00
32	PNEU 175/70 R14 TL	PNEU 175/70R14TL R1 88T	DUNLOP	36	Und	385,00	13.860,00
33	PNEU 265/70 R16 TL	PNEU 205/75R16CTL 110/108R R51	DUNLOP	12	Und	794,00	9.528,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 495.592,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D8AB2207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210105 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Empresa Registrada: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**CNPJ:** 30.659.723/0001-68**ENDEREÇO:** Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira - Macaíba/RN**REPRESENTANTE:** Lenita Patrícia Guerra Campos**TEL.:** (84) 99445-1407**E-MAIL:** mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
34	PNEU 205/75 R16 TL	TRAZANO	TRAZANO	12	Und	763,00	9.156,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**14FFBDC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210106 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Empresa Registrada: AUTOPEÇAS RM LTDA ME, CNPJ nº 13.318.135/0001-41. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AUTOPEÇAS RM LTDA ME							
<b>CNPJ:</b> 13.318.135/0001-41							
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Clavinote, nº 11, Zona Rural - Lagoa Nova/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Rosielhe Gadelha Vieira							
<b>TEL.:</b> (84) 98173-5477							
<b>E-MAIL:</b> jeomarm@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
16	PNEU 90/90-18	RINALDI	RINALDI	04	Und	188,00	752,00
17	CÂMARA DE AR 18 (MOTO)	MAGNUM	MAGNUM	08	Und	27,00	216,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E30F67D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2022-GP/PMSJM, 13 DE JUNHO DE 2022.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 029/2022-GP/PMSJM, 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o incentivo financeiro ao 3º Festival de Quadrilhas Juninas 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao “3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2022”, que ocorrerá no Ginásio Esdras de Souza, nos dias 1 e 2 de julho de 2022, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

Premiação – Quadrilhas Estilizadas	Valor da Premiação
1º LUGAR	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Premiação – Quadrilhas Matuta Tradicional	Valor da Premiação
1º LUGAR	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
2º LUGAR	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º. As regras para a participação no referido Festival serão estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:9FB3D222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02423/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Locação de 5 Tendas medindo 4x4 -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendas medindo 4x4 -		2.600,000000	12,00

**Lote 2:** Locação de 5 Tendas medindo 5x5 -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 46.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendas medindo 5x5 -		3.890,000000	12,00

**Lote 3:** Locação de Gerador de energia 150 KWA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 55.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de Gerador de energia 150 KWA		4.600,000000	12,00

**Lote 4:** Locação de 1 Tenda medindo 4x4 -.



**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 Tenda medindo 4x4 -		500,000000	12,00

**Lote 5:** Locação de 1 Tenda medindo 5x5 -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 Tenda medindo 5x5 -		700,000000	12,00

**Lote 6:** Locação de 4 Tendas medindo 5x5 -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 34.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 4 Tendas medindo 5x5 -		2.900,000000	12,00

**Lote 7:** Locação de 4 Tendas medindo 4x4 -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 4 Tendas medindo 4x4 -		2.000,000000	12,00

**Lote 8:** Locação de 2 Tendas medindo 4x4 -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 Tendas medindo 4x4 -		1.000,000000	12,00

**Lote 9:** Locação de 2 Tendas medindo 5x5 -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 Tendas medindo 5x5 -		1.450,000000	12,00

**Lote 10:** Locação Som Grande porte -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 59.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação Som Grande porte -		29.700,000000	2,00

**Lote 11:** Locação Som -.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação Som -		5.000,000000	2,00

**Lote 12:** Palco 12x8.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 30.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco 12x8		10.300,000000	3,00

**Lote 13:** Camarins.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camarins		3.000,000000	12,00

**Lote 14:** Camarote 6 x 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camarote 6 x 12		9.900,000000	4,00

**Lote 15:** Banheiros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 17.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheiros		288,000000	60,00

**Lote 16:** Porticos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porticos		780,000000	8,00

**Lote 17:** Portais 8/6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Portais 8/6		1.800,000000	5,00

**Lote 18:** Gride na linha p/50 8x6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 24.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gride na linha p/50 8x6		8.300,000000	3,00

**Lote 19:** Passarelas 2x6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Passarelas 2x6		1.500,000000	4,00

**Lote 20:** hals mix 3x4 2º andar.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
hals mix 3x4 2º andar		2.350,000000	2,00

**Lote 21:** Locação de Gerador de energia 180 KWA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 62.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de Gerador de energia 180 KWA		5.200,000000	12,00

**Lote 22:** Locação de 5 Tendões medindo 4x4 -.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendões medindo 4x4 -		2.500,000000	12,00

**Lote 23:** Plataformas Praticaves.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plataformas Praticaves		150,000000	3,00

**Lote 24:** Palco 10x10 montado em grid.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 9.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco 10x10 montado em grid		3.130,000000	3,00

**Lote 25:** Tablado 4x6.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablado 4x6		1.700,000000	3,00

**Lote 26:** Palco de grande porte 17/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco de grande porte 17/12		25.500,000000	2,00

**Lote 27:** Iluminação grande porte -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 33.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação grande porte -		16.760,000000	2,00

**Lote 28:** Iluminação pequeno porte -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação pequeno porte -		7.000,000000	4,00

**Lote 29:** Locação de 5 Tendas medindo 5x5 -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 45.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendas medindo 5x5 -		3.800,000000	12,00

SAO MIGUEL, 15 de junho de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4C99CCA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, para prestar serviços ao município de São Miguel/RN, conforme seguem descritos..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Locação de 5 Tendas medindo 4x4 -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendas medindo 4x4 -		2.600,000000	12,00

**Lote 2:** Locação de 5 Tendas medindo 5x5 -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 46.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendas medindo 5x5 -		3.890,000000	12,00

**Lote 3:** Locação de Gerador de energia 150 KWA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 55.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de Gerador de energia 150 KWA		4.600,000000	12,00

**Lote 4:** Locação de 1 Tenda medindo 4x4 -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 Tenda medindo 4x4 -		500,000000	12,00

**Lote 5:** Locação de 1 Tenda medindo 5x5 -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 Tenda medindo 5x5 -		700,000000	12,00

**Lote 6:** Locação de 4 Tendas medindo 5x5 -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 34.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 4 Tendas medindo 5x5 -		2.900,000000	12,00

**Lote 7:** Locação de 4 Tendas medindo 4x4 -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 4 Tendas medindo 4x4 -		2.000,000000	12,00

**Lote 8:** Locação de 2 Tendas medindo 4x4 -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 Tendas medindo 4x4 -		1.000,000000	12,00

**Lote 9:** Locação de 2 Tendas medindo 5x5 -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 Tendas medindo 5x5 -		1.450,000000	12,00

**Lote 10:** Locação Som Grande porte -.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
Valor Global: 59.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação Som Grande porte -		29.700,000000	2,00

**Lote 11:** Locação Som -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação Som -		5.000,000000	2,00

**Lote 12:** Palco 12x8.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 30.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco 12x8		10.300,000000	3,00

**Lote 13:** Camarins.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camarins		3.000,000000	12,00

**Lote 14:** Camarote 6 x 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camarote 6 x 12		9.900,000000	4,00

**Lote 15:** Banheiros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 17.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheiros		288,000000	60,00

**Lote 16:** Porticos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porticos		780,000000	8,00

**Lote 17:** Portais 8/6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Portais 8/6		1.800,000000	5,00

**Lote 18:** Gride na linha p/50 8x6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 24.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grde na linha p/50 8x6		8.300,000000	3,00

**Lote 19:** Passarelas 2x6.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Passarelas 2x6		1.500,000000	4,00

**Lote 20:** hals mix 3x4 2º andar.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
hals mix 3x4 2º andar		2.350,000000	2,00

**Lote 21:** Locação de Gerador de energia 180 KWA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 62.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de Gerador de energia 180 KWA		5.200,000000	12,00

**Lote 22:** Locação de 5 Tendas medindo 4x4 -.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendas medindo 4x4 -		2.500,000000	12,00

**Lote 23:** Plataformas Praticaves.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plataformas Praticaves		150,000000	3,00

**Lote 24:** Palco 10x10 montado em grid.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 9.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco 10x10 montado em grid		3.130,000000	3,00

**Lote 25:** Tablado 4x6.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.  
 CNPJ: 03.607.349/0001-84.  
 Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablado 4x6		1.700,000000	3,00

**Lote 26:** Palco de grande porte 17/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco de grande porte 17/12		25.500,000000	2,00

**Lote 27:** Iluminação grande porte -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 33.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação grande porte -		16.760,000000	2,00

**Lote 28:** Iluminação pequeno porte -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação pequeno porte -		7.000,000000	4,00

**Lote 29:** Locação de 5 Tendões medindo 5x5 -.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D M H DE OLIVEIRA.

CNPJ: 03.607.349/0001-84.

Valor Global: 45.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 5 Tendões medindo 5x5 -		3.800,000000	12,00

SAO MIGUEL, 15 de junho de 2022

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:96FB3F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 009.22 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 009/2022

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	ETILEFRINA 10MG (EFORTIL)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	250 AMP	RS 1,40	350,00
0064	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL FRASCO AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML	ABL	ABL	500 AMP	RS 18,75	9.375,00
0065	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML	ABL	ABL	500 AMP	RS 18,75	9.375,00
0077	TENOXICAM 40MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	RS 9,82	11.784,00
0087	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2.400 FR	RS 4,49	10.776,00
0105	FENTANILA 50MCG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	RS 1,51	1.510,00
0106	ETILEFRINA 10MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	RS 1,40	2.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 45.270,00	

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3838-1652



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	AMP	CRISTALIA	50 AMP	RS 36,19	1.809,50
0088	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML	AMP	SAMTEC	400 AMP	RS 1,29	516,00
0091	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500 AMP	RS 1,95	975,00
0107	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	ISOFARMA	4.800 AMP	RS 0,76	3.648,00
0108	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	400 AMP	RS 1,29	516,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 7.464,50	
Drogafonte Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 AMP	RS 2,79	3.348,00
0072	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML	HIPOLABOR(MG)	HIPOLABOR(MG)	3.400 AMP	RS 1,98	6.732,00
0078	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML	HYPOFARMA-M(MG)	HYPOFARMA-M(MG)	100 FR	RS 20,60	2.060,00
0104	ACIDO TRAMEXÂNICO 50MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.500 AMP	RS 4,85	7.275,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 19.415,00	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3341-7317						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	GLUCONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	ISOFARMA	100 AMP	RS 2,11	211,00
0109	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	ISOFARMA	400 AMP	RS 2,11	844,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 1.055,00	
PN COMERCIO E SERVICO LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - CEP: 59014630 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99918-5679						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1 G 20ML	1G	ZYDUS	50 AMP	RS 28,35	1.417,50
0002	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML	10ML	HALEX ISTAR	7.200 AMP	RS 0,42	3.024,00
0003	AGUA PARA INJETAVEIS 500ML	500 ML	JP	1.152 FR	RS 3,18	3.663,36
0004	ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SODIO	50MG	CRISTALIA	700 AMP	RS 26,44	18.508,00
0005	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL.INJETAVEL	INJETAVEL	EUROFARMA	500 AMP	RS 11,24	5.620,00
0006	ATRACONIO, BESILATO 10MG/ML SOL.INJETAVEL-AMP.5ML	5ML	ASPEN	600 AMP	RS 11,57	6.942,00
0007	ROCURÍNIO, BROMETO 10MG/ML SOL INJETAVEL 5ML	5 ML	ABL	600 AMP	RS 9,98	5.988,00
0008	SUXAMETÍNIO, CLORETO 100MG	1000 MG	BLAU	600 AMP	RS 18,95	11.370,00
0009	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	250MG/ML	HIPOLABOR	200 AMP	RS 6,90	1.380,00
0010	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	10 ML	FARMACE	1.800 AMP	RS 1,45	2.610,00
0011	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	1.200.000	TEUTO	1.200 AMP	RS 6,13	7.356,00
0012	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	600.000	TEUTO	600 FR	RS 12,45	7.470,00
0013	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	400 UI	BLAU	600 FR	RS 4,70	2.820,00
0014	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	5000 UI	BLAU	600 FR	RS 8,30	4.980,00
0015	BROMOPRIDA INJETAVEL	INJETAVEL	HIPOLABOR	2.400 AMP	RS 2,50	6.000,00
0016	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL	1G	BLAU	1.200 FR	RS 5,18	6.216,00
0017	CEFTRIAXONA SODICA 1G+DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR.	2 ML	EUROFARMA	1.200 FR	RS 5,90	7.080,00
0018	CEFAZOLINA 1G PO P/SOL INJETAVEL	1G	ABL	500 AMP	RS 5,55	2.775,00
0019	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	200MG/ML	HYPOFARMA	600 BSA	RS 20,80	12.480,00
0020	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	150MG/ML	HIPOLABOR	500 AMP	RS 4,58	2.290,00
0021	CLORETO DE SODIO 0,9% 20%/20 ML	20 ML	FARMACE	200 AMP	RS 0,52	104,00
0022	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETAVEL 10 ML	10 ML	CRISTALIA	500 AMP	RS 13,95	6.975,00
0023	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10ML	10 ML	SAMTEC	400 AMP	RS 0,77	308,00
0024	CLORETO DE SODIO 200MG /ML 20%/10 ML	20%/10 ML	FARMACE	200 AMP	RS 0,67	134,00
	SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML					
0025	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ 2 ML.	2MG/ 2 ML.	HYPOFARMA	8.000 AMP	RS 2,09	16.720,00
0028	DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM	25MG 3/ML IM	UNIÃO QUIMICA	6.000 AMP	RS 1,19	7.140,00
0030	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/2ML	500MG/2ML	HYPOFARMA	9.000 AMP	RS 1,35	12.150,00
0031	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	12,5MG/ML	TEUTO	500 AMP	RS 7,13	3.565,00
0033	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML	40MG/0,4 ML	ACHE	600 AMP	RS 19,49	11.694,00
0034	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4 ML	60MG/0,4 ML	ACHE	600 AMP	RS 25,80	15.480,00
0035	EPINEFRINA 1MG/1ML	1MG/1ML	BLAU	250 AMP	RS 1,45	362,50
0038	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMP.10 ML	2MG/ML	CRISTALIA	500 AMP	RS 15,30	7.650,00
0039	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2ML	20MG/2ML	FARMACE	3.000 AMP	RS 1,53	4.590,00
0040	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML	3ML	HIPOLABOR	2.400 AMP	RS 2,60	6.240,00

0042	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM	10MG/2ML	SANOFI	3.000 AMP	RS 1,35	4.050,00
0043	FLUOCONAZOL 2MG/ML SOL INJ, SISTEMA FECHADO 100ML	100ML	HALEX ISTAR	500 AMP	RS 17,13	8.565,00
0044	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML	40MG/ 2ML	SANTISA	4.000 AMP	RS 1,90	7.600,00
0048	GLICERINA SOLU.AO 500ML C/SONDA RETAL	RETAL	FARMACE	200 FR	RS 4,92	984,00
0049	DESLANOSIDEO 0,2% INJETAVEL	0,2%	UNIÃO QUIMICA	600 AMP	RS 2,20	1.320,00
0051	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML	5000 U	CRISTALIA	600 AMP	RS 8,00	4.800,00
0052	HEPARINA SODICA 5000 UI/5ML	5000 UI/	CRISTALIA	600 AMP	RS 19,59	11.754,00
0053	HIDRALAZINA 20MG/ML	20MG/ML	CRISTALIA	1.500 AMP	RS 4,59	6.885,00
0054	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO	100MG	CRISTALIA	1.200 AMP	RS 2,95	3.540,00
0055	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO	500MG	CRISTALIA	2.000 AMP	RS 5,80	11.600,00
0056	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D(ANTI RHO)150 MCG/ 2ML	150 MCG/ 2ML	CSL	50 UN	RS 245,75	12.287,50
0057	IMPINEM+CILASTATINA(500+500) PO P/ SUSP.ORAL	SUSP.ORAL	RANBAXY	500 FR	RS 23,60	11.800,00
0058	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	5MG/ML	CRISTALIA	500 BSA	RS 26,70	13.350,00
0059	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.	2%	CRISTALIA	2.000 FR	RS 5,45	10.900,00
0063	METRONIDAZOL 5MG/ML	5MG/ML	HYPOFARMA	600 BSA	RS 4,25	2.550,00
0067	MILIRONA, LACTADO SOL. INJETAVEL	INJETAVEL	SANOFI	500 AMP	RS 65,00	32.500,00
0068	NALOXONA, CLORIDRATO	CLORIDRATO	HIPOLABOR	500 AMP	RS 6,29	3.145,00
0069	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML	10ML	EUROFARMA	4.000 UN	RS 12,55	50.200,00
0071	PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML	2/ML	SANOFI	3.000 AMP	RS 1,97	5.910,00
0074	OXITOCINA 5 UI/1ML	5 UI/1ML	MYLAN	50 AMP	RS 2,72	136,00
0075	ONDANSETRONA 8MG/ML	8MG/ML	CRISTALIA	600 AMP	RS 5,03	3.018,00
0076	ONDANSETRONA 4MG/ML	4MG/ML	CRISTALIA	600 AMP	RS 3,53	2.118,00
0079	PROPOFOL 10MG/ML	10MG/ML	CRISTALIA	300 AMP	RS 12,50	3.750,00
0080	GLICOSE 25%	25%	HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 0,60	720,00
0081	GLICOSE 50%	50%	HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 0,65	780,00
0082	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	500 ML	FARMACE	7.200 FR	RS 4,99	35.928,00
0083	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	500 ML	JP	6.300 FR	RS 5,49	34.587,00
0084	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	500 ML	FARMACE	3.190 FR	RS 5,87	18.725,30
0085	SORO LACTADO 500 ML	500ML	JP	3.000 FR	RS 6,49	19.470,00
0086	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	100ML	FARMACE	7.200 FR	RS 5,14	37.008,00
0089	VANCOMICINA 50MG PO P/SOL.INJETAVEL	50MG	BLAU	500 AMP	RS 5,99	2.995,00
0092	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (80MG/ML+16 MG/ML) 5 ML	5 ML	BRAINFARMA	500 AMP	RS 5,23	2.615,00
0093	GLICERINA 12 %	12 %	FAR4	10 FR	RS 10,47	104,70
0094	OCITOCINA 5UI/ 1ML	5UI/ 1ML	MYLAN	150 AMP	RS 3,15	472,50
0095	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML	100 MG/5ML	HYPOFARMA	4.800 AMP	RS 1,12	5.376,00
0096	COMPLEXO B 2ML	2ML	HYPOFARMA	4.000 AMP	RS 1,09	4.360,00
0097	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP. 1ML	1ML	UNIÃO QUIMICA	3.400 AMP	RS 2,50	8.500,00
0098	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT B6)+GLICOSE+FRUTOSE(3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) SOL. INJ.10ML IV.	10ML IV.	COSMED	200 AMP	RS 3,60	720,00
0099	ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML	0,25MG/1ML	HIPOLABOR	500 AMP	RS 0,95	475,00
0100	ADRENALINA 1MG/ML	1MG/ML	BLAU	700 AMP	RS 1,35	945,00
0101	BICARBORNATO DE SODIO 10%/10ML IV	10%/10ML IV	FARMACE	400 AMP	RS 0,96	384,00
0102	ADENOSINA 3MG/ML	3MG/ML	LIBBS	200 AMP	RS 11,35	2.270,00
0103	AMIODARONA CL. 50MG/3ML	50MG/3ML	HIPOLABOR	200 AMP	RS 2,14	428,00
0110	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 SOL. INJETAVEL 2 ML	2 ML	BLAU	200 AMP	RS 15,00	3.000,00
0111	HUMALOG (INSULINA LISPRO) 100 UI/ML REFIS 3 ML	3ML	ELI LILLY	350 REF	RS 55,05	19.267,50
0112	LANTUS (INSULINA GLARGINA) REFIL DE 3ML	3ML	SANOFI	490 REF	RS 30,59	14.989,10
TOTAL DO VENCEDOR					RS 639.984,96	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0061	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR	CRISTALIA	CRISTALIA	400 CX	RS 150,00	60.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 60.000,00	
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	4.800 AMP	RS 2,00	9.600,00

0066	NOREPINEFRINA, BITART 2MG/ML	FRESENIUS	FRESENIUS	500 AMP	RS 6,47	3.235,00
0073	PIPERACILINA+TAZOBACTAM (4 G+ 500 MG) SOL. INJETAVEL	AUROBINDO	AUROBINDO	600 AMP	RS 22,79	13.674,00
0090	VANCOMICINA 1G PO PO /SOL.INJETAVEL	ABL	ABL	500 AMP	RS 21,92	10.960,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 37.469,00	

Valor Total: R\$ 810.658,46

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7C494189

**CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009.22 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento  
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 009/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1 G 20ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	37,43
Valor Final:	28,35
Valor Total:	1.417,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1G
Item:	0002
Descrição:	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,42
Valor Total:	3.024,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10ML
Item:	0003
Descrição:	AGUA PARA INJETAVEIS 500ML
Quantidade:	1.152
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,45
Valor Final:	3,18
Valor Total:	3.663,36
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 ML
Item:	0004
Descrição:	ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SODIO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,44
Valor Final:	26,44
Valor Total:	18.508,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50MG
Item:	0005
Descrição:	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL.INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,24
Valor Final:	11,24
Valor Total:	5.620,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0006
Descrição:	ATRACONIO, BESILATO 10MG/ML SOL.INJETAVEL-AMP.5ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	30,20
Valor Final:	11,57
Valor Total:	6.942,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5ML
Item:	0007
Descrição:	ROCURINIO, BROMETO 10MG/ML SOL INJETAVEL 5ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,58
Valor Final:	9,98
Valor Total:	5.988,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5 ML
Item:	0008
Descrição:	SUXAMETINIO, CLORETO 100MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	36,00
Valor Final:	18,95
Valor Total:	11.370,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1000 MG
Item:	0009
Descrição:	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	250MG/ML
Item:	0010
Descrição:	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,50
Valor Final:	1,45
Valor Total:	2.610,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 ML
Item:	0011
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,13
Valor Final:	6,13
Valor Total:	7.356,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1.200.000
Item:	0012
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,05
Valor Final:	12,45
Valor Total:	7.470,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	600.000
Item:	0013
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,72
Valor Final:	4,70
Valor Total:	2.820,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	400 UI
Item:	0014
Descrição:	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,00
Valor Final:	8,30
Valor Total:	4.980,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)

Modelo:	5000 U1
Item:	0015
Descrição:	BROMOPRIDA INJETAVEL
Quantidade:	2,400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,50
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0016
Descrição:	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	1,200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,50
Valor Final:	5,18
Valor Total:	6.216,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1G
Item:	0017
Descrição:	CEFTRIXONA SODICA 1G+DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR.
Quantidade:	1,200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,39
Valor Final:	5,90
Valor Total:	7.080,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2 ML
Item:	0018
Descrição:	CEFALAZOLINA 1G PO P/SOL INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,11
Valor Final:	5,55
Valor Total:	2.775,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1G
Item:	0019
Descrição:	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	45,40
Valor Final:	20,80
Valor Total:	12.480,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	200MG/ML
Item:	0020
Descrição:	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,95
Valor Final:	4,58
Valor Total:	2.290,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	150MG/ML
Item:	0021
Descrição:	CLORETO DE SODIO 0,9% 20%/20 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,52
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 ML
Item:	0022
Descrição:	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETAVEL 10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	120,00
Valor Final:	13,95
Valor Total:	6.975,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 ML

Item:	0023
Descrição:	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	120,00
Valor Final:	0,77
Valor Total:	308,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 ML
Item:	0024
Descrição:	CLORETO DE SODIO 200MG /ML 20%/10 ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,07
Valor Final:	0,67
Valor Total:	134,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20%/10 ML
Item:	0025
Descrição:	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ 2 ML.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,60
Valor Final:	2,09
Valor Total:	16.720,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2MG/ 2 ML.
Item:	0028
Descrição:	DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,85
Valor Final:	1,19
Valor Total:	7.140,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	25MG 3/ML IM
Item:	0030
Descrição:	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/2ML
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,35
Valor Final:	1,35
Valor Total:	12.150,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500MG/2ML
Item:	0031
Descrição:	DOBUTAMINA 12,5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,60
Valor Final:	7,13
Valor Total:	3.565,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	12,5MG/ML
Item:	0033
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	53,79
Valor Final:	19,49
Valor Total:	11.694,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	40MG/0,4 ML
Item:	0034
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	70,76
Valor Final:	25,80
Valor Total:	15.480,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	60MG/0,4 ML
Item:	0035

Descrição:	EPINEFRINA 1MG/1ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,59
Valor Final:	1,45
Valor Total:	362,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1MG/1ML
Item:	0036
Descrição:	ETILEFRINA 10MG (EFORTIL)
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,40
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMP.10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	31,10
Valor Final:	15,30
Valor Total:	7.650,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2MG/ML
Item:	0039
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,70
Valor Final:	1,53
Valor Total:	4.590,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20MG/2ML
Item:	0040
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,60
Valor Total:	6.240,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	3ML
Item:	0041
Descrição:	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,70
Valor Final:	2,79
Valor Total:	3.348,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0042
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,53
Valor Final:	1,35
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10MG/2ML
Item:	0043
Descrição:	FLUOCONAZOL 2MG/ML SOL INJ, SISTEMA FECHADO 100ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,00
Valor Final:	17,13
Valor Total:	8.565,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100ML
Item:	0044
Descrição:	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML

Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,85
Valor Final:	1,90
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	40MG/ 2ML
Item:	0045
Descrição:	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,12
Valor Final:	2,00
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0048
Descrição:	GLICERINA SOLU.,AO 500ML C/SONDA RETAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,92
Valor Total:	984,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	RETAL
Item:	0049
Descrição:	DESLANOSÍDEO 0,2% INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,35
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	0,2%
Item:	0050
Descrição:	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,20
Valor Final:	2,11
Valor Total:	211,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0051
Descrição:	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,32
Valor Final:	8,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5000 U
Item:	0052
Descrição:	HEPARINA SODICA 5000 UI/5ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,00
Valor Final:	19,59
Valor Total:	11.754,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5000 UI/
Item:	0053
Descrição:	HIDRALAZINA 20MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,35
Valor Final:	4,59
Valor Total:	6.885,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20MG/ML
Item:	0054
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO
Quantidade:	1.200



Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,31
Valor Final:	2,95
Valor Total:	3.540,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100MG
Item:	0055
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,54
Valor Final:	5,80
Valor Total:	11.600,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500MG
Item:	0056
Descrição:	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D(ANTI RHO)150 MCG/ 2ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	482,30
Valor Final:	245,75
Valor Total:	12.287,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	150 MCG/ 2ML
Item:	0057
Descrição:	IMIPINEM+CILASTATINA(500+500) PO P/ SUSP.ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,97
Valor Final:	23,60
Valor Total:	11.800,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	SUSP.ORAL
Item:	0058
Descrição:	LEVOFLOXACINO 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	30,00
Valor Final:	26,70
Valor Total:	13.350,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5MG/ML
Item:	0059
Descrição:	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,97
Valor Final:	5,45
Valor Total:	10.900,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2%
Item:	0061
Descrição:	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	165,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	48,97
Valor Final:	36,19
Valor Total:	1.809,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0063
Descrição:	METRONIDAZOL 5MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bolsa

Valor Referência	14,00
Valor Final:	4,25
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5MG/ML
Item:	0064
Descrição:	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL FRASCO AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,00
Valor Final:	18,75
Valor Total:	9.375,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:01:18
Adjudicado por:	Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	ABL
Item:	0065
Descrição:	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,68
Valor Final:	18,75
Valor Total:	9.375,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:01:18
Adjudicado por:	Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	ABL
Item:	0066
Descrição:	NOREPINEFRINA, BITART 2MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,15
Valor Final:	6,47
Valor Total:	3.235,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0067
Descrição:	MILIRONA, LACTADO SOL. INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	65,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	32.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0068
Descrição:	NALOXONA, CLORIDRATO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,20
Valor Final:	6,29
Valor Total:	3.145,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	CLORIDRATO
Item:	0069
Descrição:	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,00
Valor Final:	12,55
Valor Total:	50.200,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10ML
Item:	0071
Descrição:	PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,77
Valor Final:	1,97
Valor Total:	5.910,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2/ML
Item:	0072
Descrição:	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,07

Valor Final:	1,98
Valor Total:	6.732,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0073
Descrição:	PIPERACICLINA+TAZOBACTAM (4 G+ 500 MG) SOL. INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	36,15
Valor Final:	22,79
Valor Total:	13.674,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0074
Descrição:	OXITOCINA 5 UI/1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,72
Valor Final:	2,72
Valor Total:	136,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5 UI/1ML
Item:	0075
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,25
Valor Final:	5,03
Valor Total:	3.018,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	8MG/ML
Item:	0076
Descrição:	ONDANSETRONA 4MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,53
Valor Final:	3,53
Valor Total:	2.118,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	4MG/ML
Item:	0077
Descrição:	TENOXCAM 40MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,11
Valor Final:	9,82
Valor Total:	11.784,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0078
Descrição:	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	26,75
Valor Final:	20,60
Valor Total:	2.060,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HYPOFARMA-M(MG)
Item:	0079
Descrição:	PROPOFOL 10MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,00
Valor Final:	12,50
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10MG/ML
Item:	0080
Descrição:	GLICOSE 25%
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,25
Valor Final:	0,60

Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	25%
Item:	0081
Descrição:	GLICOSE 50%
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50%
Item:	0082
Descrição:	SORO FISILOGICO 9% 500 ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,66
Valor Final:	4,99
Valor Total:	35.928,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 ML
Item:	0083
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% 500 ML
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,84
Valor Final:	5,49
Valor Total:	34.587,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 ML
Item:	0084
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
Quantidade:	3.190
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,92
Valor Final:	5,87
Valor Total:	18.725,30
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 ML
Item:	0085
Descrição:	SORO LACTADO 500 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,49
Valor Total:	19.470,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500ML
Item:	0086
Descrição:	SORO GLICOFISILOGICO 100 ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,14
Valor Final:	5,14
Valor Total:	37.008,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100ML
Item:	0087
Descrição:	SORO FISILOGICO 100 ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,18
Valor Final:	4,49
Valor Total:	10.776,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0088
Descrição:	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,29
Valor Total:	516,00

Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0089
Descrição:	VANCOMICINA 50MG PO P/SOL.INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,69
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.995,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50MG
Item:	0090
Descrição:	VANCOMICINA 1G PO PO /SOL.INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,00
Valor Final:	21,92
Valor Total:	10.960,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:01:18
Adjudicado por:	Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	ABL
Item:	0091
Descrição:	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,11
Valor Final:	1,95
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0092
Descrição:	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (80MG/ML+16 MG/ML) 5 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	2.615,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5 ML
Item:	0093
Descrição:	GLICERINA 12 %
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,47
Valor Final:	10,47
Valor Total:	104,70
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	12 %
Item:	0094
Descrição:	OCITOCINA 5UI/ 1ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,15
Valor Final:	3,15
Valor Total:	472,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5UI/ 1ML
Item:	0095
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,12
Valor Final:	1,12
Valor Total:	5.376,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100 MG/5ML
Item:	0096
Descrição:	COMPLEXO B 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,09
Valor Total:	4.360,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2ML
Item:	0097
Descrição:	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP. 1ML
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,50
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1ML
Item:	0098
Descrição:	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT B6)+GLICOSE+FRUTOSE(3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) SOL. INJ.10ML IV.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	32,13
Valor Final:	3,60
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10ML IV.
Item:	0099
Descrição:	ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,46
Valor Final:	0,95
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	0,25MG/1ML
Item:	0100
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	1,35
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1MG/ML
Item:	0101
Descrição:	BICARBORNATO DE SODIO 10%/10ML IV
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,96
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10%/10ML IV
Item:	0102
Descrição:	ADENOSINA 3MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	21,33
Valor Final:	11,35
Valor Total:	2.270,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	3MG/ML
Item:	0103
Descrição:	AMIODARONA CL. 50MG/3ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,14
Valor Total:	428,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50MG/3ML
Item:	0104
Descrição:	ACIDO TRAMEXÂNICO50MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,85
Valor Total:	7.275,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0105
Descrição:	FENTANILA 50MCG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,46
Valor Final:	1,51
Valor Total:	1.510,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0106
Descrição:	ETILEFRINA 10MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,40
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0107
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,76
Valor Total:	3.648,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0108
Descrição:	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,29
Valor Total:	516,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0109
Descrição:	GLICONATO DE CALCIO 10%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,56
Valor Final:	2,11
Valor Total:	844,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0110
Descrição:	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 SOL. INJETAVEL 2 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,00
Valor Final:	15,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	2 ML
Item:	0111
Descrição:	HUMALOG (INSULINA LISPRO) 100 UI/ML REFIS 3 ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Refil
Valor Referência	78,39
Valor Final:	55,05
Valor Total:	19.267,50
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	3ML
Item:	0112
Descrição:	LANTUS (INSULINA GLARGINA) REFIL DE 3ML
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Refil
Valor Referência	111,86
Valor Final:	30,59
Valor Total:	14.989,10
Adjudicado em:	26/05/2022 - 10:00:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)

Modelo: 3ML

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**DA64D667

**CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009.22 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Registro de Preços Eletrônico - 009/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML I G 20ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	37,43
Valor Final:	28,35
Valor Total:	1.417,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1G
Item:	0002
Descrição:	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,42
Valor Total:	3.024,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10ML
Item:	0003
Descrição:	AGUA PARA INJETAVEIS 500ML
Quantidade:	1.152
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,45
Valor Final:	3,18
Valor Total:	3.663,36
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 ML
Item:	0004
Descrição:	ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SODIO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,44
Valor Final:	26,44
Valor Total:	18.508,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50MG
Item:	0005
Descrição:	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL.INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,24
Valor Final:	11,24
Valor Total:	5.620,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0006
Descrição:	ATRACONIO, BESILATO 10MG/ML SOL.INJETAVEL-AMP.5ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	30,20
Valor Final:	11,57
Valor Total:	6.942,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5ML
Item:	0007
Descrição:	ROCURÍNIÓ, BROMETO 10MG/ML SOL INJETAVEL 5ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,58



Valor Final:	9,98
Valor Total:	5.988,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5 ML
Item:	0008
Descrição:	SUXAMETINIO, CLORETO 100MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	36,00
Valor Final:	18,95
Valor Total:	11.370,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1000 MG
Item:	0009
Descrição:	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	250MG/ML
Item:	0010
Descrição:	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,50
Valor Final:	1,45
Valor Total:	2.610,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 ML
Item:	0011
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,13
Valor Final:	6,13
Valor Total:	7.356,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1.200.000
Item:	0012
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,05
Valor Final:	12,45
Valor Total:	7.470,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	600.000
Item:	0013
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,72
Valor Final:	4,70
Valor Total:	2.820,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	400 UI
Item:	0014
Descrição:	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,00
Valor Final:	8,30
Valor Total:	4.980,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5000 UI
Item:	0015
Descrição:	BROMOPRIDA INJETAVEL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,50
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0016
Descrição:	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	9,50
Valor Final:	5,18
Valor Total:	6.216,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1G
Item:	0017
Descrição:	CEFTRIAXONA SODICA 1G+DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,39
Valor Final:	5,90
Valor Total:	7.080,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2 ML
Item:	0018
Descrição:	CEFAZOLINA 1G PO P/SOL INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,11
Valor Final:	5,55
Valor Total:	2.775,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1G
Item:	0019
Descrição:	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	45,40
Valor Final:	20,80
Valor Total:	12.480,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	200MG/ML
Item:	0020
Descrição:	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,95
Valor Final:	4,58
Valor Total:	2.290,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	150MG/ML
Item:	0021
Descrição:	CLORETO DE SODIO 0,9% 20%/20 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,52
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 ML
Item:	0022
Descrição:	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETAVEL 10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	120,00
Valor Final:	13,95
Valor Total:	6.975,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 ML
Item:	0023
Descrição:	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	120,00
Valor Final:	0,77
Valor Total:	308,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 ML
Item:	0024
Descrição:	CLORETO DE SODIO 200MG /ML 20%/10 ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,07
Valor Final:	0,67
Valor Total:	134,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20%/10 ML
Item:	0025
Descrição:	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ 2 ML.
Quantidade:	8.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,60
Valor Final:	2,09
Valor Total:	16.720,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2MG/ 2 ML.
Item:	0028
Descrição:	DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,85
Valor Final:	1,19
Valor Total:	7.140,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	25MG 3/ML IM
Item:	0030
Descrição:	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/2ML
Quantidade:	9,000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,35
Valor Final:	1,35
Valor Total:	12.150,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500MG/2ML
Item:	0031
Descrição:	DOBUTAMINA 12,5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,60
Valor Final:	7,13
Valor Total:	3.565,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	12,5MG/ML
Item:	0033
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	53,79
Valor Final:	19,49
Valor Total:	11.694,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	40MG/0,4 ML
Item:	0034
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	70,76
Valor Final:	25,80
Valor Total:	15.480,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	60MG/0,4 ML
Item:	0035
Descrição:	EPINEFRINA 1MG/1ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,59
Valor Final:	1,45
Valor Total:	362,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1MG/1ML
Item:	0036
Descrição:	ETILEFRINA 10MG (EFORTIL)
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,40
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMP.10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	31,10
Valor Final:	15,30
Valor Total:	7.650,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2MG/ML
Item:	0039
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2ML

Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,70
Valor Final:	1,53
Valor Total:	4.590,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20MG/2ML
Item:	0040
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,60
Valor Total:	6.240,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3ML
Item:	0041
Descrição:	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,70
Valor Final:	2,79
Valor Total:	3.348,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0042
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,53
Valor Final:	1,35
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10MG/2ML
Item:	0043
Descrição:	FLUOCONAZOL 2MG/ML SOL INJ, SISTEMA FECHADO 100ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,00
Valor Final:	17,13
Valor Total:	8.565,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100ML
Item:	0044
Descrição:	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,85
Valor Final:	1,90
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	40MG/ 2ML
Item:	0045
Descrição:	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,12
Valor Final:	2,00
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0048
Descrição:	GLICERINA SOLU, AO 500ML C/SONDA RETAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,92
Valor Total:	984,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	RETAL
Item:	0049
Descrição:	DESLANOSIDEO 0,2% INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,35
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	0,2%
Item:	0050

Descrição:	GLUCONATO DE CALCIO 10%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,20
Valor Final:	2,11
Valor Total:	211,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0051
Descrição:	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,32
Valor Final:	8,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5000 U
Item:	0052
Descrição:	HEPARINA SODICA 5000 UI/5ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,00
Valor Final:	19,59
Valor Total:	11.754,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5000 UI/
Item:	0053
Descrição:	HIDRALAZINA 20MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,35
Valor Final:	4,59
Valor Total:	6.885,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20MG/ML
Item:	0054
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,31
Valor Final:	2,95
Valor Total:	3.540,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100MG
Item:	0055
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,54
Valor Final:	5,80
Valor Total:	11.600,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500MG
Item:	0056
Descrição:	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D(ANTI RHO)150 MCG/ 2ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	482,30
Valor Final:	245,75
Valor Total:	12.287,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	150 MCG/ 2ML
Item:	0057
Descrição:	IMIPINEM+CILASTATINA(500+500) PO P/ SUSP.ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,97
Valor Final:	23,60
Valor Total:	11.800,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	SUSP.ORAL
Item:	0058
Descrição:	LEVOFLOXACINO 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	30,00
Valor Final:	26,70
Valor Total:	13.350,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5MG/ML

Item:	0059
Descrição:	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,97
Valor Final:	5,45
Valor Total:	10.900,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2%
Item:	0061
Descrição:	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	165,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	48,97
Valor Final:	36,19
Valor Total:	1.809,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0063
Descrição:	METRONIDAZOL 5MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	14,00
Valor Final:	4,25
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5MG/ML
Item:	0064
Descrição:	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL FRASCO AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,00
Valor Final:	18,75
Valor Total:	9.375,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	ABL
Item:	0065
Descrição:	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,68
Valor Final:	18,75
Valor Total:	9.375,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	ABL
Item:	0066
Descrição:	NOREPINEFRINA, BITART 2MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,15
Valor Final:	6,47
Valor Total:	3.235,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0067
Descrição:	MILIRONA, LACTADO SOL. INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	65,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	32.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0068
Descrição:	NALOXONA, CLORIDRATO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,20
Valor Final:	6,29
Valor Total:	3.145,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA

Modelo:	CLORIDRATO
Item:	0069
Descrição:	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML
Quantidade:	4,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,00
Valor Final:	12,55
Valor Total:	50.200,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10ML
Item:	0071
Descrição:	PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,77
Valor Final:	1,97
Valor Total:	5.910,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2/ML
Item:	0072
Descrição:	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,07
Valor Final:	1,98
Valor Total:	6.732,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0073
Descrição:	PIPERACICLINA+TAZOBACTAM (4 G+ 500 MG) SOL. INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	36,15
Valor Final:	22,79
Valor Total:	13.674,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0074
Descrição:	OXITOCINA 5 UI/1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,72
Valor Final:	2,72
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5 UI/1ML
Item:	0075
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,25
Valor Final:	5,03
Valor Total:	3.018,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	8MG/ML
Item:	0076
Descrição:	ONDANSETRONA 4MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,53
Valor Final:	3,53
Valor Total:	2.118,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	4MG/ML
Item:	0077
Descrição:	TENOXCAM 40MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,11
Valor Final:	9,82
Valor Total:	11.784,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0078
Descrição:	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	26,75
Valor Final:	20,60
Valor Total:	2.060,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HYPOFARMA-M(MG)
Item:	0079
Descrição:	PROPOFOL 10MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,00
Valor Final:	12,50
Valor Total:	3.750,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10MG/ML
Item:	0080
Descrição:	GLICOSE 25%
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,25
Valor Final:	0,60
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	25%
Item:	0081
Descrição:	GLICOSE 50%
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50%
Item:	0082
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,66
Valor Final:	4,99
Valor Total:	35.928,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 ML
Item:	0083
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% 500 ML
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,84
Valor Final:	5,49
Valor Total:	34.587,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 ML
Item:	0084
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
Quantidade:	3.190
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,92
Valor Final:	5,87
Valor Total:	18.725,30
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 ML
Item:	0085
Descrição:	SORO LACTADO 500 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,49
Valor Total:	19.470,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500ML
Item:	0086
Descrição:	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,14
Valor Final:	5,14
Valor Total:	37.008,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100ML
Item:	0087
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,18
Valor Final:	4,49
Valor Total:	10.776,00



Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0088
Descrição:	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,29
Valor Total:	516,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0089
Descrição:	VANCOMICINA 50MG PO P/SOL.INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,69
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.995,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50MG
Item:	0090
Descrição:	VANCOMICINA 1G PO PO /SOL.INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,00
Valor Final:	21,92
Valor Total:	10.960,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0091
Descrição:	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,11
Valor Final:	1,95
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0092
Descrição:	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (80MG/ML+16 MG/ML) 5 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	2.615,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5 ML
Item:	0093
Descrição:	GLICERINA 12 %
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,47
Valor Final:	10,47
Valor Total:	104,70
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	12 %
Item:	0094
Descrição:	OCITOCINA SUI/ 1ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,15
Valor Final:	3,15
Valor Total:	472,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	SUI/ 1ML
Item:	0095
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,12
Valor Final:	1,12
Valor Total:	5.376,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100 MG/5ML
Item:	0096
Descrição:	COMPLEXO B 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,09

Valor Total:	4.360,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2ML
Item:	0097
Descrição:	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP. 1ML
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,50
Valor Total:	8.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1ML
Item:	0098
Descrição:	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT B6)+GLICOSE+FRUTOSE(3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) SOL. INJ.10ML IV.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	32,13
Valor Final:	3,60
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10ML IV.
Item:	0099
Descrição:	ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,46
Valor Final:	0,95
Valor Total:	475,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	0,25MG/1ML
Item:	0100
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	1,35
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1MG/ML
Item:	0101
Descrição:	BICARBORNATO DE SODIO 10%/10ML IV
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,96
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10%/10ML IV
Item:	0102
Descrição:	ADENOSINA 3MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	21,33
Valor Final:	11,35
Valor Total:	2.270,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3MG/ML
Item:	0103
Descrição:	AMIODARONA CL. 50MG/3ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,14
Valor Total:	428,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50MG/3ML
Item:	0104
Descrição:	ACIDO TRAMEXÂNICO50MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,85
Valor Total:	7.275,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0105
Descrição:	FENTANILA 50MCG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,46

Valor Final:	1,51
Valor Total:	1.510,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0106
Descrição:	ETILEFRINA 10MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,40
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0107
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,76
Valor Total:	3.648,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0108
Descrição:	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,29
Valor Total:	516,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0109
Descrição:	GLICONATO DE CALCIO 10%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,56
Valor Final:	2,11
Valor Total:	844,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0110
Descrição:	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 SOL. INJETAVEL 2 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,00
Valor Final:	15,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	2 ML
Item:	0111
Descrição:	HUMALOG (INSULINA LISPRO) 100 UI/ML REFIS 3 ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Refil
Valor Referência	78,39
Valor Final:	55,05
Valor Total:	19.267,50
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3ML
Item:	0112
Descrição:	LANTUS (INSULINA GLARGINA) REFIL DE 3ML
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Refil
Valor Referência	111,86
Valor Final:	30,59
Valor Total:	14.989,10
Situação:	Homologado em 26/05/2022 10:01:33 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3ML

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D6D05FF7

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260507/22**

**Processo nº 52794810-2022 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000, neste ato representada por Milton Junior Mainardi, CRF/RS nº 14.788, CPF nº 007.945.350-38, RG nº 1065397638.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	4.800 AMP	R\$ 2,00	9.600,00
0066	NOREPINEFRINA, BITART 2MG/ML	FRESENIUS	FRESENIUS	500 AMP	R\$ 6,47	3.235,00
0073	PIPERACICLINA+TAZOBACTAM (4 G+ 500 MG) SOL. INJETAVEL	AUROBINDO	AUROBINDO	600 AMP	R\$ 22,79	13.674,00
0090	VANCOMICINA 1G PO PO /SOL.INJETAVEL	ABL	ABL	500 AMP	R\$ 21,92	10.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 37.469,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA

Empresa Registrada

CNPJ N. 06.106.005/0001-80

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

CPF Nº 007.945.350-38

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**F3CCD994

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260506/22**

**Processo nº 52794810-2022 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000, neste ato representada por EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.064.403/SSP/RN, CPF Nº 091.669.473-91, ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, END.: RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 700 - APTO. 2100 - TIROL -NATAL/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0061	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR	CRISTALIA	CRISTALIA	400 CX	RS 150,00	60.000,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 60.000,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

Empresa Registrada

CNPJ n.12.305.387/0001-73

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

CPF Nº 091.669.473-91

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:99EC9976**

### **CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260505/22**

**Processo nº 52794810-2022 – PMSSB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº



8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - CEP: 59014630 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99918-5679, neste ato representada por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO CPF: 075.171.464-08.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1 G 20ML	1 G	ZYDUS	50 AMP	RS 28,35	1.417,50
0002	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML	10ML	HALEX ISTAR	7.200 AMP	RS 0,42	3.024,00
0003	AGUA PARA INJETAVEIS 500ML	500 ML	JP	1.152 FR	RS 3,18	3.663,36
0004	ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SODIO	50MG	CRISTALIA	700 AMP	RS 26,44	18.508,00
0005	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL.INJETAVEL	INJETAVEL	EUROFARMA	500 AMP	RS 11,24	5.620,00
0006	ATRACONIO, BESILATO 10MG/ML SOL.INJETAVEL-AMP.5ML	5ML	ASPEN	600 AMP	RS 11,57	6.942,00
0007	ROCURÍNIO, BROMETO 10MG/ML SOL INJETAVEL 5ML	5 ML	ABL	600 AMP	RS 9,98	5.988,00
0008	SUXAMETÍNIO, CLORETO 100MG	1000 MG	BLAU	600 AMP	RS 18,95	11.370,00
0009	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	250MG/ML	HIPOLABOR	200 AMP	RS 6,90	1.380,00
0010	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	10 ML	FARMACE	1.800 AMP	RS 1,45	2.610,00
0011	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	1.200.000	TEUTO	1.200 AMP	RS 6,13	7.356,00
0012	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	600.000	TEUTO	600 FR	RS 12,45	7.470,00
0013	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	400 UI	BLAU	600 FR	RS 4,70	2.820,00
0014	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	5000 UI	BLAU	600 FR	RS 8,30	4.980,00
0015	BROMOPRIDA INJETAVEL	INJETAVEL	HIPOLABOR	2.400 AMP	RS 2,50	6.000,00
0016	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL	1G	BLAU	1.200 FR	RS 5,18	6.216,00
0017	CEFTRIAXONA SODICA 1G+DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR.	2 ML	EUROFARMA	1.200 FR	RS 5,90	7.080,00
0018	CEFAZOLINA 1G PO P/SOL INJETAVEL	1 G	ABL	500 AMP	RS 5,55	2.775,00
0019	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	200MG/ML	HYPOFARMA	600 BSA	RS 20,80	12.480,00
0020	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	150MG/ML	HIPOLABOR	500 AMP	RS 4,58	2.290,00
0021	CLORETO DE SODIO 0,9% 20%/20 ML	20 ML	FARMACE	200 AMP	RS 0,52	104,00
0022	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETAVEL 10 ML	10 ML	CRISTALIA	500 AMP	RS 13,95	6.975,00
0023	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10ML	10 ML	SAMTEC	400 AMP	RS 0,77	308,00
0024	CLORETO DE SODIO 200MG /ML 20%/10 ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML	20%/10 ML	FARMACE	200 AMP	RS 0,67	134,00
0025	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ 2 ML.	2MG/ 2 ML.	HYPOFARMA	8.000 AMP	RS 2,09	16.720,00
0028	DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM	25MG 3/ML IM	UNIÃO QUIMICA	6.000 AMP	RS 1,19	7.140,00
0030	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/2ML	500MG/2ML	HYPOFARMA	9.000 AMP	RS 1,35	12.150,00
0031	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	12,5MG/ML	TEUTO	500 AMP	RS 7,13	3.565,00
0033	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML	40MG/0,4 ML	ACHE	600 AMP	RS 19,49	11.694,00
0034	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4 ML	60MG/0,4 ML	ACHE	600 AMP	RS 25,80	15.480,00
0035	EPINEFRINA 1MG/1ML	1MG/1ML	BLAU	250 AMP	RS 1,45	362,50
0038	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMP.10 ML	2MG/ML	CRISTALIA	500 AMP	RS 15,30	7.650,00
0039	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2ML	20MG/2ML	FARMACE	3.000 AMP	RS 1,53	4.590,00
0040	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML	3ML	HIPOLABOR	2.400 AMP	RS 2,60	6.240,00
0042	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM	10MG/2ML	SANOFI	3.000 AMP	RS 1,35	4.050,00
0043	FLUOCONAZOL 2MG/ML SOL INJ, SISTEMA FECHADO 100ML	100ML	HALEX ISTAR	500 AMP	RS 17,13	8.565,00
0044	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML	40MG/ 2ML	SANTISA	4.000 AMP	RS 1,90	7.600,00
0048	GLICERINA SOLU, AO 500ML C/SONDA RETAL	RETAL	FARMACE	200 FR	RS 4,92	984,00
0049	DESLANOSIDEO 0,2% INJETAVEL	0,2%	UNIÃO QUIMICA	600 AMP	RS 2,20	1.320,00
0051	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML	5000 U	CRISTALIA	600 AMP	RS 8,00	4.800,00
0052	HEPARINA SODICA 5000 UI/5ML	5000 UI/	CRISTALIA	600 AMP	RS 19,59	11.754,00
0053	HIDRALAZINA 20MG/ML	20MG/ML	CRISTALIA	1.500 AMP	RS 4,59	6.885,00
0054	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO	100MG	CRISTALIA	1.200 AMP	RS 2,95	3.540,00
0055	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO	500MG	CRISTALIA	2.000 AMP	RS 5,80	11.600,00
0056	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D(ANTI RHO)150 MCG/ 2ML	150 MCG/ 2ML	CSL	50 UN	RS 245,75	12.287,50
0057	IMIPINEM+CILASTATINA(500+500) PO P/ SUSP.ORAL	SUSP.ORAL	RANBAXY	500 FR	RS 23,60	11.800,00
0058	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	5MG/ML	CRISTALIA	500 BSA	RS 26,70	13.350,00
0059	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.	2%	CRISTALIA	2.000 FR	RS 5,45	10.900,00
0063	METRONIDAZOL 5MG/ML	5MG/ML	HYPOFARMA	600 BSA	RS 4,25	2.550,00
0067	MILIRONA, LACTADO SOL. INJETAVEL	INJETAVEL	SANOFI	500 AMP	RS 65,00	32.500,00
0068	NALOXONA, CLORIDRATO	CLORIDRATO	HIPOLABOR	500 AMP	RS 6,29	3.145,00
0069	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML	10ML	EUROFARMA	4.000 UN	RS 12,55	50.200,00
0071	PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML	2/ML	SANOFI	3.000 AMP	RS 1,97	5.910,00
0074	OXITOCINA 5 UI/1ML	5 UI/1ML	MYLAN	50 AMP	RS 2,72	136,00
0075	ONDANSETRONA 8MG/ML	8MG/ML	CRISTALIA	600 AMP	RS 5,03	3.018,00
0076	ONDANSETRONA 4MG/ML	4MG/ML	CRISTALIA	600 AMP	RS 3,53	2.118,00
0079	PROPOFOL 10MG/ML	10MG/ML	CRISTALIA	300 AMP	RS 12,50	3.750,00
0080	GLICOSE 25%	25%	HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 0,60	720,00
0081	GLICOSE 50%	50%	HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 0,65	780,00
0082	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	500 ML	FARMACE	7.200 FR	RS 4,99	35.928,00
0083	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	500 ML	JP	6.300 FR	RS 5,49	34.587,00
0084	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	500 ML	FARMACE	3.190 FR	RS 5,87	18.725,30
0085	SORO LACTADO 500 ML	500ML	JP	3.000 FR	RS 6,49	19.470,00
0086	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	100ML	FARMACE	7.200 FR	RS 5,14	37.008,00
0089	VANCOMICINA 50MG PO P/SOL.INJETAVEL	50MG	BLAU	500 AMP	RS 5,99	2.995,00
0092	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (80MG/ML+16 MG/ML) 5 ML	5 ML	BRAINFARMA	500 AMP	RS 5,23	2.615,00

0093	GLICERINA 12 %	12 %	FAR4	10 FR	R\$ 10,47	104,70
0094	OCITOCINA 5UI/ 1ML	5UI/ 1ML	MYLAN	150 AMP	R\$ 3,15	472,50
0095	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML	100 MG/5ML	HYPOFARMA	4.800 AMP	R\$ 1,12	5.376,00
0096	COMPLEXO B 2ML	2ML	HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 1,09	4.360,00
0097	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP. 1ML	1ML	UNIÃO QUIMICA	3.400 AMP	R\$ 2,50	8.500,00
0098	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT	10ML IV.	COSMED	200 AMP	R\$ 3,60	720,00
0099	ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML	0,25MG/1ML	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 0,95	475,00
0100	ADRENALINA 1MG/ML	1MG/ML	BLAU	700 AMP	R\$ 1,35	945,00
0101	BICARBORNATO DE SODIO 10%/10ML IV	10%/10ML IV	FARMACE	400 AMP	R\$ 0,96	384,00
0102	ADENOSINA 3MG/ML	3MG/ML	LIBBS	200 AMP	R\$ 11,35	2.270,00
0103	AMIODARONA CL. 50MG/3ML	50MG/3ML	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,14	428,00
0110	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 SOL. INJETAVEL 2 ML	2 ML	BLAU	200 AMP	R\$ 15,00	3.000,00
0111	HUMALOG (INSULINA LISPRO) 100 UI/ML REFIS 3 ML	3ML	ELI LILLY	350 REF	R\$ 55,05	19.267,50
0112	LANTUS (INSULINA GLARGINA) REFIL DE 3ML	3ML	SANOFI	490 REF	R\$ 30,59	14.989,10
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 639.984,96</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

PN Comercio E Servico LTDA

Empresa Registrada

CNPJ n. 32.173.778/0001-99

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**

CPF: 075.171.464-08

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**A6A5B5E0

## CPL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260504/22

**Processo nº 52794810-2022 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3341- 7317, neste ato representada por NEILTON NEVES DOS SANTOS IDENTIDADE: 125253 SSP/PB, CPF: 675.637.594-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	GLUCONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	ISOFARMA	100 AMP	R\$ 2,11	211,00
0109	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	ISOFARMA	400 AMP	R\$ 2,11	844,00

**Total Registrado: R\$ 1.055,00.**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de

interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento /RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Nmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA

Empresa Registrada

CNPJ n. 15.218.561/0001-39

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

CPF: 675.637.594-68

**Publicado por:**

Accio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**5C6EE135

### **CPL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260503/22**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 260503/22**

**Processo nº 52794810-2022 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO RG: 6.329.005 – SSP/PE CPF 056.554.614-71 ENDEREÇO: Rua de Apipucos, Nº 000487, Casa de nº 08, Apipucos, Recife/PE CEP 52071-000. ESTADO CIVIL: CASADO QUALIFICAÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 AMP	R\$ 2,79	3.348,00
0072	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML	HIPOLABOR(MG)	HIPOLABOR(MG)	3.400 AMP	R\$ 1,98	6.732,00
0078	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML	HYPOFARMA-M(MG)	HYPOFARMA-M(MG)	100 FR	R\$ 20,60	2.060,00
0104	ACIDO TRAMEXANICO50MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.500 AMP	R\$ 4,85	7.275,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 19.415,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

Drogafonte LTDA  
Empresa Registrada  
CNPJ N. 08.778.201/0001-26  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
CPF N. 056.554.614-71  
Sócio- Administrador

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:40FE74EF**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260501/22**

**Processo nº 52794810-2022 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP**

Aos 26 de maio de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** Cirufarma Comercial Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ n. 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213- 6910, neste ato representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO SOCIO GERENTE, BRASILEIRO, CASADO CPF: 105.939.694-72 - RG:241.645/SSP/RN RESIDENTE A RUA JAGUARARI. 2622 LAGOA NOVA - NATAL – RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	ETILEFRINA 10MG (EFORTIL)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	250 AMP	R\$ 1,40	350,00
0064	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL FRASCO AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML	ABL	ABL	500 AMP	R\$ 18,75	9.375,00
0065	MEROPENEM 500 MG PO P/ SOL.INJETAVEL AMP.SISTEMA FECHADO 100 ML	ABL	ABL	500 AMP	R\$ 18,75	9.375,00
0077	TENOXCAM 40MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 9,82	11.784,00
0087	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2.400 FR	R\$ 4,49	10.776,00
0105	FENTANILA 50MCG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 1,51	1.510,00
0106	ETILEFRINA 10MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	R\$ 1,40	2.100,00
				<b>TOTAL REGISTRADO</b>		<b>R\$ 45.270,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA  
Empresa Registrada  
CNPJ N. 40.787.152/0001-09  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:ABC32B85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 674/2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	450.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO	450.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>950.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>950.000,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2076-7530-784). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:17.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	818.324,52	718.171,92	941.223,88
Receita de Contribuições dos Segurados	178.213,53	238.495,33	300.194,98
Ativo	178.213,53	238.495,33	300.194,98
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	485.145,86	399.088,98	584.118,62
Ativo	485.145,86	399.088,98	584.118,62
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	124.736,31	49.028,33	28.453,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	124.736,31	49.028,33	28.453,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.228,82	31.559,28	28.456,33
Compensação Financeira entre os Regimes	30.228,82	31.559,28	2.435,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	26.020,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>818.324,52</b>	<b>718.171,92</b>	<b>941.223,88</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	948.031,72	1.146.257,18	1.385.083,24

Aposentadorias	867.127,65	1.038.174,36	1.125.320,09
Pensões	80.904,07	108.082,82	259.763,15
Outras Despesas Previdenciárias	32.074,65	0,00	29.520,02
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.074,65	0,00	29.520,02
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>980.106,37</b>	<b>1.146.257,18</b>	<b>1.414.603,26</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>(161.781,85)</b>	<b>(428.085,26)</b>	<b>(473.379,38)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	2019	2020	2021
	500.000,00	100.000,00	518.415,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.624.111,70	1.105.380,38	865.201,33
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	2019	2020	2021
Receitas Correntes	68.256,97	69.582,03	75.587,64
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>68.256,97</b>	<b>69.582,03</b>	<b>75.587,64</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	164.608,91	169.043,79	166.185,45
Pessoal e Encargos Sociais	164.608,91	169.043,79	166.185,45
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>164.608,91</b>	<b>169.043,79</b>	<b>166.185,45</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>(96.351,94)</b>	<b>(99.461,76)</b>	<b>(90.597,81)</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.025,30	325,31	924,93
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2100-4974-651). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:13.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

**MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	30.637.546,30	28.442.703,20	2.974,51	130,030	32.991.435,22	32.167.936,07	3.234,45	111,600	31.873.410,00	30.773.845,54	0,000	109,960
Receitas Primárias (I)	28.725.869,00	26.571.261,88	2.788,91	121,910	30.722.710,22	29.955.840,71	3.012,03	103,920	29.687.799,89	28.663.551,82	0,000	102,420
Receitas Primárias Correntes	27.048.315,00	24.929.016,16	2.626,05	114,790	26.854.644,22	26.184.325,50	2.632,80	90,840	25.984.456,36	25.087.825,95	0,000	89,640
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.701,00	518.552,13	51,427,2	2,250	586.679,95	572.035,83	57,517,6	1,980	545.320,00	526.528,21	0,000	1,880
Contribuições	338.309,00	331.188,45	32,845,5	1,440	270.271,00	263.524,77	26,497,1	0,910	261.609,91	252.594,80	0,000	0,900
Transferências Correntes	26.124.405,00	24.024.552,13	2.536,35	110,870	25.933.693,27	25.286.362,40	2.542,51	87,720	25.117.526,45	24.250.770,55	0,000	86,650
Demais Receitas Primárias Correntes	55.900,00	54.723,45	5,427,18	0,240	64.000,00	62.402,50	6,274,50	0,220	60.000,00	57.932,39	0,000	0,210
Receitas Primárias de Capital	1.677.554,00	1.642.245,72	162,869,	7,120	3.868.066,00	3.771.515,21	379,222,	13,080	3.703.343,53	3.575.725,87	0,000	12,780
Despesa Total	30.637.546,30	29.992.703,19	2.974,51	130,030	32.991.435,22	32.167.936,06	3.234,45	111,600	31.873.410,00	30.775.048,51	0,000	109,960
Despesas Primárias (II)	30.315.546,30	29.677.480,47	2.943,25	128,660	32.661.893,91	31.846.620,43	3.202,14	110,480	31.550.141,56	30.462.919,94	0,000	108,840
Despesas Primárias Correntes	23.094.072,40	22.608.000,39	2.242,14	98,010	24.723.035,11	24.105.923,47	2.423,82	83,630	23.758.381,13	22.939.664,50	0,000	81,960
Pessoal e Encargos Sociais	12.223.925,20	11.966.642,39	1.186,78	51,880	12.874.563,21	12.553.201,26	1.262,21	43,550	12.398.547,32	11.971.291,91	0,000	42,770
Outras Despesas Correntes	10.870.147,20	10.641.358,00	1.055,35	46,130	11.848.471,90	11.552.722,21	1.161,61	40,080	11.359.833,81	10.968.372,59	0,000	39,190
Despesas Primárias de Capital	7.221.473,90	7.069.480,08	701,113,	30,650	7.938.858,80	7.740.696,96	778,319,	26,850	7.791.760,43	7.523.255,44	0,000	26,880
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.589.677,30)	(3.106.218,59)	(154,337,	(6,750)	(1.939.183,69)	(1.890.779,72)	(190,116,	(6,560)	(1.862.341,67)	(1.799.368,12)	0,000	(6,420)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	196.389,00	186.150,71	19,066,8	0,830	268.452,00	254.143,71	26,318,8	0,910	250.256,33	241.632,47	0,000	0,860
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	55.632,00	52.731,75	5,401,16	0,240	85.369,00	80.818,90	8,369,50	0,290	78.589,64	75.881,43	0,000	0,270
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.448.920,30)	(2.972.799,63)	(140,671,	(6,150)	(307.180,39)	(255.344,72)	(30,115,7,	(1,040)	65.425,71	83.837,83	0,000	0,230
Dívida Pública Consolidada	2.043.961,00	1.937.403,79	198,442,	8,670	2.139.155,00	2.025.139,63	209,721,	7,240	2.063.412,62	1.992.307,17	0,000	7,120
Dívida Consolidada Líquida	1.494.168,00	1.416.272,98	145,064,	6,340	1.756.503,00	1.662.882,70	172,206,	5,940	1.641.986,37	1.585.403,31	0,000	5,660
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (2075-8636-390). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:11.

MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2023												
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	25.317.021,52	2.495.271,192,	143,58	19.541.401,85	1.926.020,28	109,21	(5.775.619,67)	(22,81)				
Receitas Primárias (I)	25.148.336,06	2.478.645,383,	142,63	19.492.651,85	1.921.215,43	108,94	(5.655.684,21)	(22,49)				
Despesa Total	25.317.021,70	2.495.271,210,	143,58	19.454.086,16	1.917.414,36	108,72	(5.862.935,54)	(23,16)				
Despesas Primárias (II)	24.285.794,79	2.393.632,445,	137,73	19.246.075,05	1.896.912,58	107,56	(5.039.719,74)	(20,75)				
Resultado Primário (III) = (I - II)	862.541,27	85.012,938,10	4,89	246.576,80	24.302,858,2	1,38	(615.964,47)	(71,41)				
Resultado Nominal	7.033.294,00	693.208,555,10	39,89	(2.158.304,29)	(212.724,649,	(12,06)	(9.191.598,29)	(130,69)				
Dívida Pública Consolidada	990.625,00	97.636,999,80	5,62	720.798,13	71.042,591,1	4,03	(269.826,87)	(27,24)				
Dívida Consolidada Líquida	2.341.106,00	230.741,770,16	13,28	15.749,61	1.552.297,46	0,09	(2.325.356,39)	(99,33)				

FONTE: Sistema e-Pública (2061-6000-724). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:12.

MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2023												
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	

Receita Total	22.090.700,00	25.317.021,52	14,60	31.546.396,00	24,61	30.637.546,30	(2,88)	32.991.435,22	7,68	31.873.410,00	(3,39)
Receitas Primárias (I)	20.738.000,00	25.148.336,06	21,27	29.153.856,00	15,93	28.725.869,00	(1,47)	30.722.710,22	6,95	29.687.799,89	(3,37)
Despesa Total	24.328.596,52	25.317.021,70	4,06	31.546.396,00	24,61	30.637.546,30	(2,88)	32.991.435,22	7,68	31.873.410,00	(3,39)
Despesas Primárias (II)	20.560.700,00	24.285.794,79	18,12	31.197.396,00	28,46	30.315.546,30	(2,83)	32.661.893,91	7,74	31.550.141,56	(3,40)
Resultado Primário (III) = (I - II)	177.300,00	862.541,27	386,49	(2.043.540,00)	(336,92)	(1.589.677,30)	(22,21)	(1.939.183,69)	21,99	(1.862.341,67)	(3,96)
Resultado Nominal	(4.874.628,01)	7.033.294,00	(244,28)	(2.016.561,00)	(128,67)	1.169.623,00	(158,00)	262.335,00	(77,57)	(114.516,63)	(143,65)
Dívida Pública Consolidada	1.250.000,00	990.625,00	(20,75)	685.977,00	(30,75)	2.043.961,00	197,96	2.139.155,00	4,66	2.063.412,62	(3,54)
Dívida Consolidada Líquida	(4.692.188,00)	2.341.106,00	(149,89)	324.545,00	(86,14)	1.494.168,00	360,39	1.756.503,00	17,56	1.641.986,37	(6,52)
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.401.154,79	24.212.912,70	13,14	31.156.934,31	28,68	28.442.703,20	(8,71)	32.167.936,07	13,10	30.773.845,54	(4,33)
Receitas Primárias (I)	20.090.678,34	24.051.583,84	19,72	28.793.931,84	19,72	26.571.261,88	(7,72)	29.955.840,71	12,74	28.663.551,82	(4,31)
Despesa Total	24.869.196,99	24.212.912,88	(2,64)	31.156.934,31	28,68	29.992.703,19	(3,74)	32.167.936,06	7,25	30.775.048,51	(4,33)
Despesas Primárias (II)	19.918.912,64	23.226.659,14	16,61	30.812.242,96	32,66	29.677.480,47	(3,68)	31.846.620,43	7,31	30.462.919,94	(4,34)
Resultado Primário (III) = (I - II)	171.765,70	824.924,70	380,26	(2.018.311,12)	(344,67)	(3.106.218,59)	53,90	(1.890.779,72)	(39,13)	(1.799.368,12)	(4,83)
Resultado Nominal	(4.722.285,29)	6.784.732,02	(243,67)	(880.015,17)	(112,97)	57.280,88	(106,51)	246.609,72	330,53	(77.479,39)	(131,42)
Dívida Pública Consolidada	1.210.982,15	947.422,54	(21,76)	1.708.844,00	80,37	1.937.403,79	13,38	2.025.139,63	4,53	1.992.307,17	(1,62)
Dívida Consolidada Líquida	(4.545.724,75)	2.239.007,27	(149,26)	1.358.992,10	(39,30)	1.416.272,98	4,21	1.662.882,70	17,41	1.585.403,31	(4,66)

FONTE: Sistema e-Pública (1828-0930-627). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:12.

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
2023							
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		6.891.441,26	100,00	6.647.807,71	100,00	6.615.243,96	100,00
<b>TOTAL</b>		6.891.441,26	100,00	6.647.807,71	100,00	6.615.243,96	100,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		1.774.266,96	100,00	1.091.847,90	100,00	1.615.949,33	100,00
<b>TOTAL</b>		1.774.266,96	100,00	1.091.847,90	100,00	1.615.949,33	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1735-5754-697). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:12.

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>							
2023							
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		2021	2020	2019			
		(a)	(b)	(c)			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>							
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>		2021	2020	2019			
		(d)	(e)	(f)			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>							
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>							
Investimentos		0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>							
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00			

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b> <b>(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)</b>	<b>2020</b> <b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2019</b> <b>(i) = ((Ic - IIg) + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1431-9562-955). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:13.

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	791.409,03	1.608.524,54	(817.115,51)	(1.509.134,57)*
2023	893.458,18	1.779.180,71	(885.722,53)	(2.394.857,10)
2024	1.000.812,21	1.971.415,17	(970.602,96)	(3.365.460,06)
2025	1.108.750,43	2.213.318,07	(1.104.567,64)	(4.470.027,70)
2026	1.240.768,53	2.366.974,33	(1.126.205,80)	(5.596.233,50)
2027	1.385.012,92	2.510.459,31	(1.125.446,39)	(6.721.679,89)
2028	1.549.656,09	2.596.125,62	(1.046.469,53)	(7.768.149,42)
2029	1.707.971,63	2.791.786,83	(1.083.815,20)	(8.851.964,62)
2030	1.875.097,94	3.004.421,97	(1.129.324,03)	(9.981.288,65)
2031	2.067.345,63	3.144.677,64	(1.077.332,01)	(11.058.620,66)
2032	2.260.788,92	3.357.178,41	(1.096.389,49)	(12.155.010,15)
2033	2.467.029,22	3.575.588,09	(1.108.558,87)	(13.263.569,02)
2034	2.705.952,14	3.687.364,56	(981.412,42)	(14.244.981,44)
2035	2.953.387,01	3.840.576,37	(887.189,36)	(15.132.170,80)
2036	3.218.455,53	3.986.827,99	(768.372,46)	(15.900.543,26)
2037	3.514.019,63	4.051.543,46	(537.523,83)	(16.438.067,09)
2038	3.814.461,28	4.190.612,37	(376.151,09)	(16.814.218,18)
2039	4.140.751,08	4.292.137,48	(151.386,40)	(16.965.604,58)
2040	4.498.949,74	4.381.224,56	117.725,18	(16.847.879,40)
2041	4.910.271,29	4.446.136,34	464.134,95	(16.383.744,45)
2042	5.387.245,73	4.473.635,67	913.610,06	(15.470.134,39)
2043	5.917.039,04	4.547.356,18	1.369.682,86	(14.100.451,53)
2044	6.495.118,34	4.687.768,48	1.807.349,86	(12.293.101,67)
2045	7.144.391,05	4.814.028,66	2.330.362,39	(9.962.739,28)
2046	7.911.141,63	4.797.001,75	3.114.139,88	(6.848.599,40)
2047	8.783.665,84	4.766.502,08	4.017.163,76	(2.831.435,64)
2048	9.764.215,39	4.758.920,49	5.005.294,90	2.173.859,26
2049	1.750.941,22	4.738.936,94	(2.987.995,72)	(814.136,46)
2050	1.484.693,52	4.666.580,47	(3.181.886,95)	(3.996.023,41)
2051	1.189.162,10	4.620.797,24	(3.431.635,14)	(7.427.658,55)
2052	882.931,23	4.520.291,90	(3.637.360,67)	(11.065.019,22)
2053	558.244,71	4.405.883,34	(3.847.638,63)	(14.912.657,85)
2054	379.175,98	4.278.120,38	(3.898.944,40)	(18.811.602,25)
2055	366.913,17	4.137.721,46	(3.770.808,29)	(22.582.410,54)
2056	353.578,96	3.985.584,71	(3.632.005,75)	(26.214.416,29)
2057	339.273,41	3.822.872,31	(3.483.598,90)	(29.698.015,19)
2058	324.091,85	3.650.690,37	(3.326.598,52)	(33.024.613,71)
2059	308.144,30	3.470.306,67	(3.162.162,37)	(36.186.776,08)
2060	291.563,11	3.283.022,33	(2.991.459,22)	(39.178.235,30)
2061	274.494,79	3.090.977,89	(2.816.483,10)	(41.994.718,40)
2062	257.086,76	2.895.255,24	(2.638.168,48)	(44.632.886,88)
2063	239.490,31	2.698.165,31	(2.458.675,00)	(47.091.561,88)
2064	221.854,64	2.500.757,16	(2.278.902,52)	(49.370.464,40)
2065	204.324,00	2.304.921,13	(2.100.597,13)	(51.471.061,53)
2066	187.045,21	2.112.615,44	(1.925.570,23)	(53.396.631,76)



2067		170.143,91	1.924.595,24	(1.754.451,33)	(55.151.083,09)
2068		153.720,73	1.742.355,52	(1.588.634,79)	(56.739.717,88)
2069		137.855,36	1.566.894,41	(1.429.039,05)	(58.168.756,93)
2070		122.652,20	1.398.385,25	(1.275.733,05)	(59.444.489,98)

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					
2023					
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2071	108.180,25	1.238.805,40	(1.130.625,15)	(60.575.115,13)	
2072	94.496,42	1.088.286,97	(993.790,55)	(61.568.905,68)	
2073	81.644,21	946.382,30	(864.738,09)	(62.433.643,77)	
2074	69.696,85	815.208,19	(745.511,34)	(63.179.155,11)	
2075	58.716,07	694.672,03	(635.955,96)	(63.815.111,07)	
2076	48.763,81	585.235,15	(536.471,34)	(64.351.582,41)	
2077	39.863,63	488.085,45	(448.221,82)	(64.799.804,23)	
2078	32.029,24	401.385,54	(369.356,30)	(65.169.160,53)	
2079	25.234,87	324.414,87	(299.180,00)	(65.468.340,53)	
2080	19.443,28	258.659,90	(239.216,62)	(65.707.557,15)	
2081	14.606,38	205.275,92	(190.669,54)	(65.898.226,69)	
2082	10.608,50	160.528,99	(149.920,49)	(66.048.147,18)	
2083	7.402,03	123.535,91	(116.133,88)	(66.164.281,06)	
2084	4.923,24	94.578,60	(89.655,36)	(66.253.936,42)	
2085	3.105,46	73.122,30	(70.016,84)	(66.323.953,26)	
2086	1.870,75	57.139,25	(55.268,50)	(66.379.221,76)	
2087	1.082,03	46.442,90	(45.360,87)	(66.424.582,63)	
2088	589,23	38.740,16	(38.150,93)	(66.462.733,56)	
2089	283,43	32.906,82	(32.623,39)	(66.495.356,95)	
2090	116,47	28.459,37	(28.342,90)	(66.523.699,85)	
2091	46,54	24.981,25	(24.934,71)	(66.548.634,56)	
2092	13,97	21.882,64	(21.868,67)	(66.570.503,23)	
2093	2,16	19.024,61	(19.022,45)	(66.589.525,68)	
2094	716,65	16.325,10	(15.608,45)	(66.605.134,13)	
2095	499,94	6.651,49	(6.151,55)	(66.611.285,68)	
2096	0,00	0,00	0,00	(66.611.285,68)	

\*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ (692.019,06)

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	828.023,78*	
2023	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2024	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2025	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2026	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2027	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2028	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2029	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2030	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2031	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2032	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2033	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2034	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2035	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2036	0,00	0,00	0,00	828.023,78	
2037	0,00	0,00	0,00	828.023,78	

2038	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2039	0,00	0,00	0,00	828.023,78

**MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2041	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2042	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2043	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2044	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2045	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2046	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2047	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2048	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2049	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2050	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2051	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2052	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2053	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2054	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2055	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2056	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2057	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2058	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2059	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2060	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2061	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2062	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2063	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2064	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2065	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2066	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2067	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2068	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2069	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2070	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2071	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2072	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2073	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2074	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2075	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2076	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2077	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2078	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2079	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2080	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2081	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2082	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2083	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2084	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2085	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2086	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2087	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2088	0,00	0,00	0,00	828.023,78

2089	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2090	0,00	0,00	0,00	828.023,78

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2092	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2093	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2094	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2095	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2096	0,00	0,00	0,00	828.023,78

\*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 828.023,78

FONTE: Sistema e-Pública (1239-3072-299). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:13.

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1789-4937-230). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:13.

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	RS 1,00
	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1975-6455-028). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:13.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**224D342C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXOS DA LEI Nº 951

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2023												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	33.400.850,00	32.178.082,85	0,000	0,000	35.070.892,50	32.739.817,49	700,000	0,000	36.824.437,11	33.310.209,95	484,400	0,000
Receitas Primárias (I)	33.348.350,00	32.127.504,81	0,000	0,000	35.015.767,50	32.688.356,51	700,000	0,000	36.766.555,86	33.257.852,42	234,400	0,000
Receitas Primárias Correntes	30.985.850,00	29.851.493,25	0,000	0,000	32.535.142,50	30.372.612,49	700,000	0,000	34.161.899,61	30.901.763,55	984,400	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.493.450,00	1.438.776,49	0,000	0,000	1.568.122,50	1.463.893,29	900,000	0,000	1.646.528,62	1.489.397,21	144,800	0,000
Contribuições	472.500,00	455.202,31	0,000	0,000	496.125,00	463.148,80	0,000	0,000	520.931,25	471.217,77	250,000	0,000
Transferências Correntes	28.388.850,00	27.349.566,47	0,000	0,000	29.808.292,50	27.827.009,42	700,000	0,000	31.298.707,12	28.311.811,05	284,800	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	631.050,00	607.947,97	0,000	0,000	662.602,50	618.560,95	100,000	0,000	695.732,62	629.337,51	304,800	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.362.500,00	2.276.011,56	0,000	0,000	2.480.625,00	2.315.744,02	0,000	0,000	2.604.656,25	2.356.088,87	250,000	0,000
Despesa Total	33.908.122,50	32.666.784,68	900,000	0,000	35.603.528,61	33.237.050,60	144,400	0,000	37.383.705,02	33.816.105,85	200,800	0,000
Despesas Primárias (II)	32.783.572,50	31.583.403,17	900,000	0,000	34.422.751,11	32.134.756,45	44,400	0,000	36.143.888,65	32.694.607,55	546,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	26.767.483,05	25.787.555,92	322,000	0,000	28.105.857,19	26.237.730,75	287,600	0,000	29.511.150,04	26.694.843,99	1,600	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	16.222.809,75	15.628.911,12	390,000	0,000	17.033.950,23	15.901.745,92	9,200	0,000	17.885.647,74	16.178.785,83	909,600	0,000
Outras Despesas Correntes	10.544.673,30	10.158.644,79	932,000	0,000	11.071.906,96	10.335.984,83	278,400	0,000	11.625.502,30	10.516.058,16	92,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	6.016.089,45	5.795.847,25	578,000	0,000	6.316.893,92	5.897.025,69	756,800	0,000	6.632.738,61	5.999.763,55	544,400	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	564.777,50	544.101,63	100,000	0,000	593.016,39	553.600,06	655,600	0,000	622.667,21	563.244,87	688,400	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	564.777,50	544.101,63	100,000	0,000	593.016,39	553.600,06	655,600	0,000	622.667,21	563.244,87	688,400	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.668.183,69	1.607.113,38	347,600	0,000	1.701.547,35	1.588.449,72	894,000	0,000	1.735.578,28	1.569.948,69	131,200	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.297.832,84	1.250.320,65	313,600	0,000	1.323.789,49	1.235.800,49	579,600	0,000	1.350.265,27	1.221.406,84	610,800	0,000

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:				
VARIÁVEL	2023	2024	2025	
PIB real (crescimento % anual)	1,70		2,00	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80		11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,64		4,64	4,64
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80		3,20	3,20
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0,00		0,00	0,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes				
2023	2024	2025		
Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1055		

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Finanças/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A.**

Contador CRC/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ESTIAGEM NO MUNICÍPIO	50.000,00	RISCO 1 - BUSCAR PARCERIAS COM O ESTADO	910.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE E PANDEMIAS	200.000,00	E UNIAO COM INTUITO DE PROMOVER ACOES EM COMBATE A ESTIAGEM RISCO 2 - BUSCAR	
FRUSTACAO DE RECEITA PREVISTO PARA O EXERCICIO	150.000,00	PARCERIAS COM O ESTADO E A UNIAO COM INTUITO DE PROMOVER ACOES DE COMBATE A	
ACOES TRABALHISTAS E PRECATORIOS	500.000,00	DOENCAS RISCO 3 - LIMITAR AS DESPESAS	
PROGRAMA DE INCENTIVO IPTU PREMIADO	10.000,00	MANTENDO ASSIM O EQUILIBRIO FISCAL E O ORCAMENTARIO RISCO 4 - PROMOVER ACORDOS JUDICIAIS EM QUE POSSA MANTER O EQUILIBRIO FISCAL E	
TOTAL	910.000,00	TOTAL	910.000,00
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Finanças/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA DE FLORANIA - RN									
CNPJ: 08.181.562/0001.90									
Rua Teônia Amaral - 0000290 - Centro									
Telefone (084)3435-2552									
florania-gabinete@rn.gov.br									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2023									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	28.000.000,00	41,81	8,95	25.354.010,55	29,64	4,50	-2.645.989,45		-9,45
Receitas Primárias (I)	27.934.000,00	41,71	8,69	25.305.837,76	29,58	4,30	-2.628.162,24		-9,40
Despesa Total	28.040.000,00	41,87	9,11	23.391.566,51	27,34	96,41	-4.648.433,49		-16,57
Despesas Primárias (II)	27.164.604,78	40,56	5,70	22.545.127,07	26,36	92,92	-4.619.477,71		-17,00
Resultado Primário (I - II)	769.395,22	1,15	2,99	2.760.710,69	3,23	11,38	1.991.315,47		258,81
Resultado Nominal	-175.086,23	-0,26	-0,68	4.749.161,10	5,55	19,57	4.924.247,33		-2.812,46
Dívida Pública Consolidada	1.601.863,58	2,39	6,23	1.601.863,58	1,87	6,60	0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.247.436,42	1,86	4,85	1.247.436,42	1,46	5,14	0,00		0,00
FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN									

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	66.970.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	85.543.679,00

Florânia, 18 de Abril de 2022

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Florânia											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2023											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.842.561,05	25.354.010,55	16,07	31.858.950,00	25,65	33.400.850,00	4,83	35.070.892,50	5,00	36.824.437,11	5,00
Receita Primária (I)	21.832.928,21	25.305.837,76	15,90	31.808.950,00	25,69	33.348.350,00	4,83	35.015.767,50	5,00	36.766.555,86	5,00
Despesa Total	20.331.644,65	23.391.566,51	15,05	32.293.450,00	38,05	33.908.122,50	5,00	35.603.528,61	5,00	37.383.705,02	5,00
Despesa Primária (II)	19.686.569,40	22.545.127,07	14,52	31.222.450,00	38,48	32.783.572,50	5,00	34.422.751,11	5,00	36.143.888,65	5,00
Resultado Primário (I - II)	2.146.358,81	2.760.710,69	28,62	586.500,00	-78,75	564.777,50	-3,70	593.016,39	5,00	622.667,21	5,00
Resultado Nominal	-3.501.724,68	4.749.161,10	-235,62	-4.997.783,54	-205,23	-75.006,95	-98,49	-76.507,08	2,00	-78.037,23	2,00
Dívida Pública Consolidada	1.525.584,37	1.601.863,58	5,00	1.633.900,85	2,00	1.666.578,86	2,00	1.699.910,43	2,00	1.733.908,63	2,00
Dívida Consolidada Líquida	1.188.034,69	1.247.436,42	5,00	1.272.385,15	2,00	1.297.832,84	2,00	1.323.789,49	2,00	1.350.265,27	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.745.826,70	27.154.145,29	5,47	31.858.950,00	17,32	32.178.082,85	1,00	32.739.817,49	1,74	33.310.209,95	1,74
Receita Primária (I)	25.734.472,48	27.102.552,24	5,31	31.808.950,00	17,36	32.127.504,81	1,00	32.688.356,51	1,74	33.257.852,42	1,74
Despesa Total	23.964.909,54	25.052.367,73	4,53	32.293.450,00	28,90	32.666.784,68	1,15	33.237.050,60	1,74	33.816.105,85	1,74
Despesa Primária (II)	23.204.559,35	24.145.831,09	4,05	31.222.450,00	29,30	31.583.403,17	1,15	32.134.756,45	1,74	32.694.607,55	1,74
Resultado Primário (I - II)	2.529.913,12	2.956.721,14	16,87	586.500,00	-80,16	544.101,63	-7,22	553.600,06	1,74	563.244,87	1,74
Resultado Nominal	-4.127.482,88	5.086.351,53	-223,23	-4.997.783,54	-198,25	-72.261,03	-98,55	-71.421,84	-1,16	-70.589,98	-1,16
Dívida Pública Consolidada	1.798.206,29	1.715.595,89	-4,59	1.633.900,85	-4,76	1.605.567,30	-1,73	1.586.921,61	-1,16	1.568.438,38	-1,16
Dívida Consolidada Líquida	1.400.336,48	1.336.004,40	-4,59	1.272.385,15	-4,76	1.250.320,65	-1,73	1.235.800,49	-1,16	1.221.406,84	-1,16

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2020	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	7,10 *	3,80 *	3,20 *	3,20 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1787	Valor Corrente x 1,0710	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1055
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Florânia, 18 de Abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Finanças/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2023							R\$ 1,00	
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado		2.642.656,52	100,00	2.642.656,52	100,00	8.338.195,09	100,00	
TOTAL		2.642.656,52	100,00	2.642.656,52	100,00	8.338.195,09	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL								
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN								
Notas:								

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
EXERCÍCIO DE 2023				
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2021 (a)	2020 ( b)	2019 ( c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alineação de Bens Móveis				
Alineação de Bens Imóveis				
Alineação de Bens Intangíveis				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				
DESPESAS LIQUIDADAS		2021 (d)	2020 ( e)	2019 ( f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		2021 (g) = (( Ia-II d )+f)	2020 ( h)=(Ib - IIe)+ f)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR(III)				
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
Notas:				

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício de 2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00	
	RECEITAS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receitas de Contribuição dos Segurados				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receitas de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)</b>				
	<b>DESPESAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>PREVIDÊNCIA</b>				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>				
	<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>				
Plano Financeiro				



Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas: 01) Os dados nao foram informados porque a entidade nao tem regime proprio de previdencia			
02) Os dados nao foram informados porque a entidade nao tem regime proprio de previdencia			

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Florânia							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RECEITAS							
exercício de 2023							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			2025
	2020	2021	2022	2023	2024		
RECEITAS CORRENTES	21.226.811,05	24.261.857,58	29.558.950,00	30.985.850,00	32.535.142,50	34.161.899,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	826.312,60	858.345,59	1.470.950,00	1.493.450,00	1.568.122,50	1.646.528,62	
Contribuições	401.807,02	369.901,41	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	
Receita Patrimonial	9.632,84	48.172,79	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,87	
Aplicações Financeiras	9.632,84	48.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,87	
Transferências Correntes	19.952.087,12	22.831.267,53	27.037.000,00	28.388.850,00	29.808.292,50	31.298.707,12	
Demais Receitas Correntes	36.971,47	154.170,26	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75	
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	36.971,47	154.170,26	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75	
RECEITAS DE CAPITAL	615.750,00	1.092.152,97	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50	
Operações de Crédito	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	
Transferência de Capital	615.750,00	1.005.988,52	2.210.000,00	2.320.500,00	2.436.525,00	2.558.351,25	
Convênios	615.750,00	1.005.988,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	2.210.000,00	2.320.500,00	2.436.525,00	2.558.351,25	
Outras Receitas de Capital	0,00	86.164,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	86.164,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	21.842.561,05	25.354.010,55	31.858.950,00	33.400.850,00	35.070.892,50	36.824.437,11	
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
Notas:							

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Florânia							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2023							
RS 1,00							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES (I)	18.570.240,42	22.026.879,87	25.503.841,00	26.779.033,05	28.117.984,69	29.523.883,91	
Pessoal e Encargos Sociais	12.925.011,51	13.770.176,54	15.450.295,00	16.222.809,75	17.033.950,23	17.885.647,74	
Juros e Encargos da Dívida	53.737,84		11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,87	
Outras Despesas Correntes	5.591.491,07	8.256.703,33	10.042.546,00	10.544.673,30	11.071.906,96	11.625.502,30	
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	5.591.491,07	8.256.703,33	10.042.546,00	10.544.673,30	11.071.906,96	11.625.502,30	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.761.404,23	1.364.686,64	6.789.609,00	7.129.089,45	7.485.543,92	7.859.821,11	
Investimentos	1.170.066,82	518.247,20	5.729.609,00	6.016.089,45	6.316.893,92	6.632.738,61	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado							
Aquisição de Título de Crédito							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	591.337,41	846.439,44	1.060.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)							
TOTAL (IV)=(I+II+III)	20.331.644,65	23.391.566,51	32.293.450,00	33.908.122,50	35.603.528,61	37.383.705,02	
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
Notas:							
01) As projeções para 2022, 2023 e 2024 seguiram em um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o ano anterior.							

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2023							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	RS 1,00	2025
	RECEITAS CORRENTES (I)	21.226.811,05	24.261.857,58	29.558.950,00	30.985.850,00	32.535.142,50	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	826.312,60	858.345,59	1.470.950,00	1.493.450,00	1.568.122,50		1.646.528,62

Contribuições	401.807,02	369.901,41	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
Receita Patrimonial	9.632,84	48.172,79	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,87
Aplicações Financeiras (II)	9.632,84	48.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,87
Transferências Correntes	19.952.087,12	22.831.267,53	27.037.000,00	28.388.850,00	29.808.292,50	31.298.707,12
Demais Receitas Correntes	36.971,47	154.170,26	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	36.971,47	154.170,26	582.000,00	611.100,00	641.655,00	673.737,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	21.217.178,21	24.213.684,79	29.558.950,00	30.985.850,00	32.535.142,50	34.161.899,61
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	615.750,00	1.092.152,97	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Transferência de Capital	615.750,00	1.005.988,52	2.210.000,00	2.320.500,00	2.436.525,00	2.558.351,25
Convênios	615.750,00	1.005.988,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	2.210.000,00	2.320.500,00	2.436.525,00	2.558.351,25
Outras Receitas de Capital	0,00	86.164,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	86.164,45	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	615.750,00	1.092.152,97	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00	2.604.656,25
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	21.832.928,21	25.305.837,76	31.808.950,00	33.348.350,00	35.015.767,50	36.766.555,86
RECEITA TOTAL	21.842.561,05	25.354.010,55	31.858.950,00	33.400.850,00	35.070.892,50	36.824.437,11
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.570.240,42	22.026.879,87	25.503.841,00	26.779.033,05	28.117.984,69	29.523.883,91
Pessoal e Encargos Sociais	12.925.011,51	13.770.176,54	15.450.295,00	16.222.809,75	17.033.950,23	17.885.647,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.737,84	0,00	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,87
Outras Despesas Correntes	5.591.491,07	8.256.703,33	10.042.546,00	10.544.673,30	11.071.906,96	11.625.502,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.591.491,07	8.256.703,33	10.042.546,00	10.544.673,30	11.071.906,96	11.625.502,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	18.516.502,58	22.026.879,87	25.492.841,00	26.767.483,05	28.105.857,19	29.511.150,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.761.404,23	1.364.686,64	6.789.609,00	7.129.089,45	7.485.543,92	7.859.821,11
Investimentos	1.170.066,82	518.247,20	5.729.609,00	6.016.089,45	6.316.893,92	6.632.738,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	591.337,41	846.439,44	1.060.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.170.066,82	518.247,20	5.729.609,00	6.016.089,45	6.316.893,92	6.632.738,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	19.686.569,40	22.545.127,07	31.222.450,00	32.783.572,50	34.422.751,11	36.143.888,65
DESPESA TOTAL	20.331.644,65	23.391.566,51	32.293.450,00	33.908.122,50	35.603.528,61	37.383.705,02
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.146.358,81	2.760.710,69	586.500,00	564.777,50	593.016,39	622.667,21
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Finanças/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Florânia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2023			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	RS 1,00 2025
Resultado Primário (I)	564.777,50	593.016,39	622.667,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal ( I + (II - III) )	564.777,50	593.016,39	622.667,21
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	RS <1,00> 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.525.584,37	1.601.863,58	1.633.900,85	1.666.578,86	1.699.910,43	1.733.908,63
Dívida Mobiliária						
Outras Dividadas	1.525.584,37	1.601.863,58	1.633.900,85	1.666.578,86	1.699.910,43	1.733.908,63
DEDUÇÕES (II)	337.549,68	354.427,16	361.515,70	368.746,02	376.120,94	383.643,36
Ativo Disponível	339.018,75	355.969,68	363.089,07	370.350,85	377.757,86	385.313,01
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	1.469,07	1.542,52	1.573,37	1.604,83	1.636,92	1.669,65
DCL (III) = (I - II)	1.188.034,69	1.247.436,42	1.272.385,15	1.297.832,84	1.323.789,49	1.350.265,27
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CF11FE12